EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº 3237.2024.0001.SEE
SEI N° 1400005733.000025/2024-15

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através da **Comissão de Contratação V**, designada através da Portaria **SAD nº 960, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 19/03/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento **ao Ofício nº 312/2024 da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, doc. SEI nº 57600752**, realizará **CHAMADA PÚBLICA**, para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

Período de recebimento da documentação: Conforme AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
Se entrega presencial:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Gerência Geral da Central de Licitações do Estado Comissão de Contratação V Avenida Antônio de Góes, 194, 5º andar, Pina, Recife-PE, CEP: 51.010-000 Fone: (081) 3183-7754 Horário: segunda a sexta-feira – 08h às 17h.
Se entrega eletrônica:
Enviar para o e-mail <<credenciamento@sad.pe.gov.br>>com cópia para <<comissãosadiv@gmail.com>>

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição do gênero alimentício– **BANANA PACOVAN, MELANCIA, MELÃO, ABACAXI, BATATA DOCE, CARÁ, MACAXEIRA *IN NATURA*, CEBOLA, ABÓBORA E BANANADA TERRA** para um período de 12 (doze) meses destinados à complementação do cardápio, atendendo às necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos das escolas das 16 (dezesseis) Gerências Regionais de Ensino, conforme detalhamento contido noTermo de Referência (Anexo I);

2. DO VALOR ESTIMADO E DAS QUANTIDADES

2.1. O valor global estimado da contratação é R$ 58.363.117,91 (cinquenta e oito milhões, trezentos e sessenta e três mil, cento e dezessete reais e noventa e um centavos);

2.2. As quantidades totais do objeto desta chamada pública estão detalhadas nas tabelas constantes do item 5 do Termo de referência (anexo I);

2.3 O fornecimento do(s) gêneros(s) alimentício(s), no quantitativo especificado em cada lote regional, deve obedecer ao limite do valor individual da venda do Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural Organizado em grupo Formal, conforme Projeto de Venda, a ser apresentado por região.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes desta Chamada Pública estão autorizadas no Plano Plurianual em vigor no Estado de Pernambuco, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 0552004762

UG: 140100

Unidade Orçamentária (UO): 00108

Programa de Trabalho:12.362.0474.2310.A134
12.368.0474.4538.A256
12.368.0474.4320.A238
12.423.0474.4318.A231

Ação: 2310/4538/4320/4318

Elemento da despesa: 00

Categoria Econômica: 3.90

4. DOS ANEXOS DO EDITAL

4.1. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Associados/Cooperados
Anexo III	Modelo de Declaração de que os Produtos a serem entregues são Produzidos pelos Associados/Cooperados
Anexo IV	Modelo do Projeto de Venda
Anexo V	Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores
Anexo VI	Minuta de Contrato

4.2. Das siglas pertinentes:

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar	Pronaf
Declaração de Aptidão ao Pronaf	DAP
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar	CAF
Programa Nacional de Alimentação Escolar	PNAE
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	FNDE

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

5.1. Considerando o disposto no art. 37 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, apenas poderão participar desta Chamada Pública as organizações com **DAP ou CAF Pessoa Jurídica**, isto é, as Associações e Cooperativas, denominadas Grupos Formais.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. A Chamada Pública será conduzidapela Comissão de Contratação, que terá, especialmente, as seguintes atribuições:

a) Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;

b) Analisar a aceitabilidade dos Projetos de Venda e a conformidade dos documentos de habilitação, de acordo com os critérios previstos neste Edital;
c) Conduzir as sessões púbicas relativas à Chamada Pública;
d)Apontar eventuais pendências nos documentos apresentados e realizar as diligências cabíveis;
e) Declarar os vencedores;
f) Receber os recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar ao julgamento da autoridade competente;
i) Elaborar a ata dasessão;
j) Encaminhar o processo à autoridade superior competente para homologar a Chamada Pública e autorizar a dispensa de licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos relativos ao Projeto de Venda e à Habilitação deverão ser assinados, digitalizados (em arquivo PDF) e enviados para o correio eletrônico **credenciamento@sad.pe.gov.br** com cópia para **comissãosadiv@gmail.com**, com a identificação do(s) respectivo(s) lote(s), no prazo previsto no preâmbulo deste Edital;

7.2. A Associação/Cooperativa deve enviar dois e-mails, um referente ao Projeto de Venda e o outro referente aos Documentos de Habilitação e Declarações, da seguinte forma:

a) Documentos do Projeto de Venda, em versões digitais ou digitalizados, no E-mail 01;
b) Documentos de Habilitação e Declarações, em versões digitais ou digitalizados, no E-mail 02;

b.1) Para o envio do E-mail 02, enviar três documentos digitalizados em PDF, ou seja, um e-mail contendo três documentos, da seguinte forma:

1. Único documento em PDF, contendo: Contrato social, **Ata de posse da atual diretoria**, estatuto ou documentos afins (itens “a”, “b”, ou“c” do item 8.2 do edital);

2. Único documento em PDF, contendo: Prova de inscrição no CNPJ, CRF Federal e CRF do FGTS (itens “d”, “e” e “f” do item 8.2 do edital);

3. Único documento em PDF, contendo: Declarações (itens “g”,“h”, “i”, “j” e“k” do item 8.2 do edital).

7.3. Alternativamente, será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 24 horas antes da abertura da sessão pública, ficando sob responsabilidade da participante o recebimento tempestivo da documentação, para o seguinte endereço:

ENDEREÇO E CONTATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado
Comissão de Contratação V
Avenida Antônio de Góes, 194, 1º andar, Pina, Recife-PE, CEP: 51.010-000 Fone: (081) 3183-7795 Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira – 08h às 17h

7.4. No caso do subitem 7.3, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia simples para autenticação pela Comissão de Contratação.

a) A autenticação de cópias pela Comissão de Contratação, para efeito de atendimento ao disposto no *caput*, será realizada mediante a apresentação dos documentos originais. Assim, a Comissão de Contratação, ao identificar documentos que precisam ser autenticados, convocará por mensagem eletrônica a

Associação/Cooperativa para comparecer no endereço indicado no item 7.3, portando os documentos originais para que sejam autenticados, no prazo assinalado;

b) Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter borrões, emendas, rasuras, entrelinhas ou o uso de corretivo.

7.5. Os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei, em norma infralegal ou neste edital, ficando o proponente ou participante responsável por juntar a respectiva comprovação.

8. DO PROJETO DE VENDA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Do PROJETO DE VENDA, conforme Anexo IV – Modelo do Projeto de Venda:

a) O valor proposto no Projeto de Venda não poderá exceder o preço máximo de aquisição definido na pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Educação e Esportes, no qual deverão estar considerados todos os insumos exigidos no Termo de Referência da presente Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo, ainda, a entrega nas escolas indicadas no Anexo C do Termo de Referência;

a.1) O valor proposto inclui, ainda, a projeção dos custos da aquisição da maquineta ou locação deste equipamento e valores agregados, de acordo com a agência bancária selecionada pela Associação/Cooperativa, no caso de o pagamento dar-se na forma prevista no art. 49, §3º, da Resolução FNDE nº 06/2020;

b) O Projeto de Venda terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de declaração da Associação/Cooperativa;

c) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, nos termos do art. 39 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, alterado pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, e deve obedecer às seguintes regras:

c.1) para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de **DAP/CAF** Familiar, inscritos na **DAP/CAF** Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (**DAPs/CAFs** familiares) inscritos na **DAP/CAF** jurídica).

c.2) Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

d) O Projeto de Venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo representante legal da Associação/Cooperativa devidamente habilitado, na forma prevista no item 7.2. “a”;

e) No Projeto de Venda deverá constar o endereço completo com CEP, telefones e correio eletrônico daentidade participante da Chamada Pública.

8.2. Dos Documentos de Habilitação e Declarações:

a) No caso de ASSOCIAÇÃO, apresentar o registro do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoriano Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b) No caso de COOPERATIVA, apresentar o registro do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoria na Junta Comercial;

c) No caso de EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, apresentar o Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP **ou Cadastro da Agricultura Familiar – CAF**, pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 dias;

h) Declaração de que os gêneros alimentíciosa serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados - ANEXO III;

i) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados – ANEXO II;

j) Declaração de que a associação/cooperativa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo a este Edital - ANEXO V;

k) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, nos termos do art. 40 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, conforme estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

9. DA SESSÃO DE ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. Até o dia divulgado na publicação deste Edital, deverão ser enviados, na forma prevista nos itens 7.1 a 7.3, os documentos relativos ao Projeto de Venda e os Documentos de Habilitação;

9.2. A Comissão de Contratação comunicará por mensagem eletrônica a cada uma das Cooperativas/Associações a data em que se realizará asessão pública para a divulgação da relação dos proponentes, bem como das pendências identificadas na análise da documentação, com o devido registro em Ata no sistema SEI/ GOVPE;

9.3. Em caso de ausência ou desconformidade de qualquer documento, fica determinado o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação no sistema SEI/ GOVPE da relação prevista no item 9.2, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de desclassificação da Cooperativa/Associação proponente, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.3.1. Após o prazo indicado no item 9.3, caso surja ou remanesça no (s) Projeto (s) de Venda duplicidade de fornecedor (es) acima do limite disposto no item 8.1 “c”, o (s) mesmo (s) será (ão) excluído (s) dos projetos de

venda onde figure (m), sem possibilidade de substituição.

9.4. Após o transcurso do prazo previsto no item 9.3, a Comissão de Contratação analisará os novos documentos apresentados e elaborará lista definitiva das Cooperativas/Associações habilitadas, com a indicação dos respectivos lotes e quantitativos, publicando o resultado da seleção no sistema SEI/ GOVPE, a partir de quando se inicia o prazo para interpor recursos;

9.5. Transcorrido o prazo recursal, definido no item 12.1, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação/autorização.

10. DA SELEÇÃO DO PROJETO DE VENDA E DO RESULTADO

10.1. Os Projetos de Vendas que apresentarem preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) máximo(s) definido(s) neste Edital serão desclassificados;

10.2. Os projetos de venda serão selecionados de acordo com os critérios previstos no art. 35 da Resolução FNDE nº 006/2020, nas seguintes categorias:

a) Grupo de projetos de fornecedores locais
b) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas
c) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias
d) Grupo de projetos do estado
e) Grupo de projetos do país

10.3. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, os municípios que compõem os lotes detalhados no anexo A do Termo de Referência onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP/CAF Físicas Registradas no Extrato da DAP/CAF Jurídica;

10.4. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

b) O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

c) O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

d) O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País;

10.4.1. Para fins de verificação da ordem de prioridade acima será utilizado, para cada lote, o município onde houver a maior quantidadede escolas/ estudantes, observando-se para tanto o disposto no anexo A do Termo de Referência.

10.5. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a.1) para efeitos do disposto na alínea “a”, serão considerados grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo,

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 6

50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

a.2) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

c) os grupos formais sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;

c.1) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 10.5 "c", têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/ CAF Jurídica;

c.2) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

10.6. Caso não se obtenham, na presente Chamada Pública, as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.2 a 10.4;

10.7. Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o 10.5, somam se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃOAO EDITAL

11.1. Quaisquer dúvidas existentes sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser objeto de pedidos de esclarecimentos, a serem encaminhados à Comissão de Contratação, através do correio **credenciamento@sad.pe.gov.br** com cópia comissãosadiv@gmail.com, até o segundo dia útil que anteceder a data limite para envio da documentação;

11.1.1. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos até a véspera da data limite para envio da documentação, comunicando o teor da resposta apresentada, através do sistema SEI do Estado de Pernambuco;

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos por irregularidade, devendo apresentar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Caso o impugnante seja um Associação/Cooperativa participante da Chamada Pública, poderá apresentar a sua impugnação até o terceiro dia útil que anteceder àquela data;

11.3. As impugnações deverão ser apresentadas através dos correios eletrônicos indicados no item 11.1 acima.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos praticados nesta Chamada Pública, será admitida a interposição de recurso pela participante que se considere prejudicada com a decisão proferida pela Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados após a divulgação do resultado no sistema SEI/ GOVPE;

12.2. Os recursos serão dotados de efeito suspensivo automático e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.3. Os recursos poderão ser, no prazo assinalado no item 12.1, enviados para o correio eletrônico credenciamento@sad.pe.gov.br com cópia comissaosadiv@gmail.com;

12.3.1. Também se admitirá o protocolo do recurso no endereço abaixo, bem como o envio por via postal ou outro meio similar de entrega, no seguinte endereço:

ENDEREÇO E CONTATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado
Comissão de Contratação V
Avenida Antônio de Góes, 194, 5º andar, Pina, Recife-PE, CEP: 51.010-000 Fone: (081) 3183-7754 Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira – 09h às 16h

12.4. Interposto o recurso, o ato será publicado no endereço eletrônico do SEI/ GOVPE (www.sei.pe.gov.br), através do qual os demais participantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista no item 12.3;

12.5. A Comissão de Contratação deverá analisar o recurso interposto, podendo reconsiderá-lo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, para decisão final;

12.5.1. Os prazos de que trata o item anteriorpoderão ser prorrogados, mediante justificativa;

12.6.Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo previsto no item 12.1 sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Os participantes da presente Chamada Pública que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

13.3 A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato pelo contratado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4 A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

a) Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

b) Pelo não comparecimento dentro do prazo de validade do Projeto de Venda para assinaturado contrato, quando devidamente convocada: multa de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado da Chamada Pública ou do lote do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e o máximo de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 8

c) Pela apresentação de declaração ou documentação falsa na Chamada Pública inclusive quanto às condições de participação e enquadramento nos critérios de seleção e desempate previstos neste Edital: multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da Chamada Pública ou do lote do qual participou;

13.5. Na fixação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.1 deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

a) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) Os danos resultantes da infração;

c) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

e) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

13.6. O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste Edital também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 13.5;

13.7. A penalidade prevista na alínea "d" do item 13.1 deverá ser comunicada à Secretaria de Administração para registro no CADFOR-PE;

13.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015;

13.9. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão;

13.10. As infrações e respectivas sanções relativas a condutas praticadas após a assinatura do termo contratual estão especificadas na minuta de contrato contida no Anexo VI deste Edital, do qual é parte integrante.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A solicitação de cópia de qualquer documento do processo deverá ser apresentada por escrito à Comissão de Contratação, por meio do correio eletrônico credenciamento@sad.pe.gov.br com cópia para **comissãosadiv@gmail.com**, com antecedência mínima de 24 horas para a sua disponibilização digitalizada. Se os arquivos solicitados não comportarem envio por e-mail, deve ser disponibilizado pelo interessado um CD-ROM ou *pen drive*;

14.2. O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura, inclusivemediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pela Comissão de Contratação;

14.3. O Edital e seus anexos são complementares entre si e partes integrantes desta Chamada Pública, de modo que quaisquer condições previstas nestes instrumentos obrigarão os seus participantes, quer seja no procedimento, quer seja na execução do contrato;

14.4. Os participantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta Chamada Pública;

14.5. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento;

14.6. A participação na Chamada Pública implica plena aceitaçãodas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas;

14.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

14.8. É facultado à Comissão de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

14.9. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

14.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital;

14.11. Aplicam-se subsidiariamente ao presente procedimento a Lei nº 14.133/21 e outras legislações correlatas, inclusive no que tange aos princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;

14.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Resolução CD FNDE nº 06/2020 e subsidiariamente na Lei nº 14.133/21, e demais normas que regem a matéria;

14.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro.

Recife, data da assinatura eletrônica
Comissão de Contratação V
Mariana Dantas da Cunha Lima
Alexandre Marques Falcão
Carlos Eduardo Costa Lócio Bezerra
Lorena do Rego Barros Távora

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

Aquisição do gênero alimentício– **BANANA PACOVAN, MELANCIA, MELÃO, ABACAXI, BATATA DOCE, CARÁ, MACAXEIRA *IN NATURA***, **CEBOLA**, **ABÓBORAEBANANADA TERRA,** para um período de 12 (doze) meses, destinados à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos das escolas das 16 (dezesseis) Gerências Regionais de Ensino, conforme detalhamento dos quadros noitem 5 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com a finalidade da adequação dos cardápios nos parâmetros e diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme Resolução DC /FNDE/ ME n°06 de 08 de Maio de 2020, o Programa de Alimentação Escolar de Pernambuco, buscando a promoção da alimentação saudável nas escolas estaduais, a oferta de alimentos variados e de qualidade, além do fortalecimento da Agricultura Familiar e do desenvolvimento local, propõe cardápios regionalizados, adequados nutricionalmente, de acordo com as necessidades energéticas por faixa etária e modalidade de ensino. A regionalização do cardápio compreende a inclusão de alimentos ou preparações que fazem parte do hábito alimentar local, respeitando a cultura, as tradições e hábitos alimentares saudáveis.

Seguindo as diretrizes da Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas, instituídas pela Portaria Interministerial 1.010/2006, que estabelecem, em seu primeiro eixo prioritário que as ações de educação alimentar e nutricional devem considerar os hábitos alimentares como expressão de manifestações culturais regionais e nacionais (BRASIL, 2022);e que são princípios da ação: a sustentabilidade social, ambiental e econômica; a abordagem do sistema alimentar e respeito aos saberes tradicionais. Neste contexto, a Alimentação Escolar deve ser baseada no respeito a cultura alimentar e fortalecimento de hábitos regionais, para a promoção do consumo saudável e sustentável, considerando as especificidades da população alvo. Esse cenário é fortalecido através de menções no Guia Alimentar da população brasileira elaborado pelo Ministério da Saúde (2014):

> *"Alimentação diz respeito à ingestão de nutrientes, mas também aos alimentos que contêm e fornecem os nutrientes, a como alimentos são combinados entre si e preparados, a características do modo de comer e às dimensões culturais e sociais das práticas alimentares. Todos esses aspectos influenciam a saúde e o bem-estar".*

Nesse sentido a inclusão de produtos habituais ao paladar dos indivíduos residentes no estado do Pernambuco como: legumes e frutas, além de raízes e tubérculos, se torna de grande valia abrangendo vários pontos importantes no processo educação saúde. Pesquisas recentes têm demonstrado nos alimentos como frutas, legumes, verduras, entre outros, a existência de vários compostos químicos com atividade biológica, destacando-se a presença de compostos com propriedades antioxidantes e anti-inflamatórias (Guia alimentar da população brasileira, 2014). Outrossim, legumes, verduras, frutas e raízes fontes de vitaminas, minerais e fibras, constituem base excelente para uma alimentação nutricionalmente balanceada, saborosa e culturalmente apropriada.

A inserção de abacaxi, em decorrência da sua versatilidade pode ser utilizado em lanches e preparações, como saladas de frutas, sucos, bolos e doces artesanais, remetendo a conservação de hábitos saudáveis para esse recorte da população brasileira. Além

disso, há constatação nesse produto de fontes de vitaminas e minerais (como exemplo: vitamina C, vitaminas do complexo B e fibras) importantes no processo de crescimento e desenvolvimento infantil.

A presença da macaxeira in natura nas escolas de modalidade indígena e quilombola e a inclusão da banana da terra para o público da creche, pré escola e EJA, fortalecem as práticas alimentares da região, respeitando a cultura alimentar e a produção local, além de representar uma importante fonte de carboidrato, essencial para a geração de energia do alunado. A oferta de banana da terra para a educação infantil é importante para fomentar as práticas alimentares saudáveis, tendo em vista que essa faixa etária compreende o início do desenvolvimento do hábito alimentar. Para o público da Educação de Jovens e Adultos a banana da terra, por ser um alimento funcional atua na saúde intestinal e no controle de colesterol e glicemia.

A inclusão da macaxeira in natura proporciona a valorização da cultura alimentar local com o consumo de preparações regionais tendo o tubérculo como base, a citar: macaxeira com carne ao molho, escondidinhos, purês, bolos.

A escolha dos produtos baseia-se no artigo 17, da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 2020, que estabelece que "Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável."

Esta mesma resolução estabelece, em seu art. 29, que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de produtos alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei n° 11.947/2009, assim como, nos termos previstos na Lei Estadual nº 11.751/2000, que dispõe "sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída a rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco".

Portanto a Superintendência de Alimentação Escolar- SUPAE considera a aquisição de hortícolas (banana pacovan, melancia, melão, abacaxi, batata doce, cará, macaxeira in natura, cebola, abóbora e banana da terra), através de Chamamento Público da Agricultura Familiar, uma ação fundamental para a eficiente execução do PNAE na sua integralidade.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

Considerando a permissão do art. 37 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, apenas poderão participar da Chamada Pública as organizações com DAP/CAF Jurídica, isto é, as Associações e Cooperativas, Denominadas Grupos Formais, para aquisição dos gêneros alimentícios deste TR dado aos valores repassados do FNDE a este órgão.

4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Quanto aos quantitativos previstos no presente Termo de Referência, salienta-se que estes foram definidos na planilha de quantitativos constante no doc. SEI 52523721, tendo por base o número de alunos enturmados no Sistema de Informações da Educação de Pernambuco – SIEPE (ano calendário 2024), além de cumprir com o disposto na Resolução/CD/FNDE nº 06, de agosto de 2020, sendo o atendimento mínimo 20% das necessidades nutricionais diárias dos alunos da rede estadual de ensino para educação regular, na qual é servida apenas 1 (uma) refeição. Vislumbra-se o início da execução para Abril de 2025.

5. DO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO DA CHAMADA PÚBLICA

Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos na tabela abaixo, deve-se obedecer ao limite do valor individual da venda do Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural Organizado em grupo Formal, conforme Projeto de Vendas.

LOTE - 1									
AGRESTE CENTRO NORTE 1									
Lote	**Item**	**Código E-FISCO**	**Descrição Produto**	**Quantidade total para 10 meses**	**U.f.***	**Incidência**	**Total de alunos**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	1	257744-5	Banana Pacovan	45.480	Kg	Semanal	11.370	R$ 6,69	R$ 304.261,20
	2	3721-4	Melancia	22.740	Kg	Semanal/Quinzenal*	11.370	R$ 4,86	R$ 110.516,40
	3	347593-0	Melão	45.480	Kg	Semanal	11.370	R$ 6,60	R$ 300.168,00
	4	343370 - 6	Abacaxi	22.740	Kg	Semanal/Quinzenal	11.370	R$ 8,19	R$ 186.240,60
	5	276074-6	Batata doce	22.740	Kg	Semanal/Quinzenal*	11.370	R$ 6,85	R$ 155.769,00
	6	415722-2	Cará	22.740	Kg	Semanal/Quinzenal*	11.370	R$ 10,00	R$ 227.400,00
	7	415264-6	Cebola	11.615	Kg	Semanal	11.370	R$ 8,81	R$ 102.328,15
	8	327317-2	Abóbora	6.822	Kg	Semanal/Quinzenal*	11.370	R$ 6,84	R$ 46.662,48
	9	257747 - 0	Banana da terra	330	Kg	Semanal/Quinzenal*	11.370	R$ 11,84	R$ 3.907,20
									R$ 1.437.253,03

LOTE - 2
AGRESTE CENTRO NORTE 2

Lote	Item	Código E-FISCO	Descrição Produto	Quantidade total para 10 meses	U.f.*	Incidência	Total de alunos	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	1	257744-5	Banana Pacovan	72.788	Kg	Semanal	17.894	R$ 6,69	R$ 486.951,72
	2	3721-4	Melancia	35.788	Kg	Semanal/Quinzenal*	17.894	R$ 4,86	R$ 173.929,68
	3	347593-0	Melão	71.576	Kg	Semanal	17.894	R$ 6,60	R$ 472.401,60
	4	343370 - 6	Abacaxi	35.788	Kg	Semanal/Quinzenal	17.894	R$ 8,19	R$ 293.103,72
	5	276074-6	Batata doce	35.182	Kg	Semanal/Quinzenal*	17.894	R$ 6,85	R$ 240.996,70
	6	415722-2	Cará	35.182	Kg	Semanal/Quinzenal*	17.894	R$ 10,00	R$ 351.820,00
	7	415264-6	Cebola	16.093	Kg	Semanal	17.894	R$ 8,81	R$ 141.779,33
	8	327317-2	Abóbora	10.555	Kg	Semanal/Quinzenal*	17.894	R$ 6,84	R$ 72.196,20
	9	257747 - 0	Banana da terra	550	Kg	Semanal/Quinzenal*	17.894	R$ 11,84	R$ 6.512,00
									R$ 2.239.690,95

LOTE - 3

AGRESTE MERIDIONAL 1

Lote	Item	Código E-FISCO	Descrição Produto	Quantidade total para 10 meses	U.f.*	Incidência	Total de alunos	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	1	257744-5	Banana Pacovan	48.748	Kg	Semanal	12.187	R$ 6,27	R$ 305.649,96
	2	3721-4	Melancia	24.374	Kg	Semanal/Quinzenal*	12.187	R$ 4,43	R$ 107.976,82
	3	347593-0	Melão	48.748	Kg	Semanal	12.187	R$ 6,21	R$ 302.725,08
	4	343370 - 6	Abacaxi	24.374	Kg	Semanal/Quinzenal	12.187	R$ 8,19	R$ 199.623,06
	5	276074-6	Batata doce	24.374	Kg	Semanal/Quinzenal*	12.187	R$ 6,87	R$ 167.449,38

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 14

	6	415722-2	Cará	24.374	Kg	Semanal/Quinzenal*	12.187	R$ 10,04	R$ 244.714,96
	8	415264-6	Cebola	12.733	Kg	Semanal	12.187	R$ 8,09	R$ 103.009,97
	9	327317-2	Abóbora	7.312	Kg	Semanal/Quinzenal*	12.187	R$ 5,96	R$ 43.579,52
									R$ 1.474.728,75

LOTE - 4

AGRESTE MERIDIONAL 2

Lote	Item	Código E-FISCO	Descrição Produto	Quantidade total para 10 meses	U.f.*	Incidência	Total de alunos	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4	1	257744-5	Banana Pacovan	65.524	Kg	Semanal	14.292	R$ 6,27	R$ 410.835,48
	2	3721-4	Melancia	32.744	Kg	Semanal/Quinzenal*	14.292	R$ 4,43	R$ 145.055,92
	3	347593-0	Melão	65.384	Kg	Semanal	14.292	R$ 6,21	R$ 406.034,64
	4	343370 - 6	Abacaxi	32.692	Kg	Semanal/Quinzenal	14.292	R$ 8,19	R$ 267.747,48
	5	276074-6	Batata doce	32.622	Kg	Semanal/Quinzenal*	14.292	R$ 6,87	R$ 224.113,14
	6	415722-2	Cará	24.302	Kg	Semanal/Quinzenal*	14.292	R$ 10,04	R$ 243.992,08
	7	327325-3	Macaxeira	8.320	Kg	Semanal	14.292	R$ 6,91	R$ 57.491,20
	8	415264-6	Cebola	12.868	Kg	Semanal	14.292	R$ 8,09	R$ 104.102,12
	9	327317-2	Abóbora	9.802	Kg	Semanal/Quinzenal*	14.292	R$ 5,96	R$ 58.419,92
	10	257747 - 0	Banana da terra	122	Kg	Semanal/Quinzenal*	14.292	R$ 11,84	R$ 1.444,48
									R$ 1.919.236,46

LOTE - 5

MATA CENTRO 1

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 15

Lote	Item	Código E-FISCO	Descrição Produto	Quantidade total para 10 meses	U.f.*	Incidência	Total de alunos	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
5	1	257744-5	Banana Pacovan	33.636	Kg	Semanal	8.364	R$ 6,54	R$ 219.979,44
	2	3721-4	Melancia	16.728	kg	Quinzenal/Semanal*	8.364	R$ 4,73	R$ 79.123,44
	3	347593-0	Melão	33.456	kg	Semanal	8.364	R$ 6,74	R$ 225.493,44
	4	343370 - 6	Abacaxi	16.728	kg	Quinzenal/Semanal*	8.364	R$ 8,60	R$ 143.860,80
	5	276074-6	Batata doce	16.638	kg	Quinzenal/Semanal*	8.364	R$ 6,75	R$ 112.306,50
	6	415722-2	Cará	16.638	kg	Quinzenal/Semanal*	8.364	R$ 9,98	R$ 166.047,24
	7	415264-6	Cebola	8.345	kg	Semanal	8.364	R$ 8,69	R$ 72.518,05
	8	327317-2	Abóbora	4.991	kg	Quinzenal/Semanal*	8.364	R$ 6,30	R$ 31.443,30
	9	257747 - 0	Banana da terra	606	kg	Quinzenal/Semanal*	8.364	R$ 12,64	R$ 7.659,84
									R$ 1.058.432,05

LOTE - 6									
MATA CENTRO 2									
Lote	**Item**	**Código E-FISCO**	**Descrição Produto**	**Quantidade total para 10 meses**	**U.f.***	**Incidência**	**Total de alunos**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
6	1	257744-5	Banana Pacovan	31.908	Kg	Semanal	7.977	R$ 6,54	R$ 208.678,32
	2	3721-4	Melancia	15.954	kg	Quinzenal/Semanal*	7.977	R$ 4,73	R$ 75.462,42
	3	347593-0	Melão	31.908	kg	Semanal	7.977	R$ 6,74	R$ 215.059,92
	4	343370 - 6	Abacaxi	15.954	kg	Quinzenal/Semanal*	7.977	R$ 8,60	R$ 137.204,40
	5	276074-6	Batata doce	15.954	kg	Quinzenal/Semanal*	7.977	R$ 6,75	R$ 107.689,50

	6	415722-2	Cará	15.954	kg	Quinzenal/Semanal*	7.977	R$ 9,98	R$ 159.220,92
	7	415264-6	Cebola	8.143	kg	Semanal	7.977	R$ 8,69	R$ 70.762,67
	8	327317-2	Abóbora	4.786	kg	Quinzenal/Semanal*	7.977	R$ 6,30	R$ 30.151,80
	9	257747 - 0	Banana da terra	140	kg	Quinzenal/Semanal*	7.977	R$ 12,64	R$ 1.769,60
									R$ 1.005.999,55

LOTE - 7									
MATA NORTE 1									
Lote	**Item**	**Código E-FISCO**	**Descrição Produto**	**Quantidade total para 10 meses**	**U.f.***	**Incidência**	**Total de alunos**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
7	1	257744-5	Banana Pacovan	42.492	Kg	Semanal	10.623	R$ 6,42	R$ 272.798,64
	2	3721-4	Melancia	21.246	kg	Quinzenal/Semanal*	10.623	R$ 4,55	R$ 96.669,30
	3	347593-0	Melão	42.492	kg	Semanal	10.623	R$ 6,45	R$ 274.073,40
	4	343370 - 6	Abacaxi	21.246	kg	Quinzenal/Semanal*	10.623	R$ 8,16	R$ 173.367,36
	5	276074-6	Batata doce	21.246	kg	Quinzenal/Semanal*	10.623	R$ 6,56	R$ 139.373,76
	6	415722-2	Cará	21.246	kg	Quinzenal/Semanal*	10.623	R$ 9,76	R$ 207.360,96
	7	415264-6	Cebola	9.658	kg	Semanal	10.623	R$ 8,22	R$ 79.388,76
	8	327317-2	Abóbora	6.374	kg	Quinzenal/Semanal*	10.623	R$ 5,98	R$ 38.116,52
	9	257747 - 0	Banana da terra	34	kg	Quinzenal/Semanal*	10.623	R$ 11,30	R$ 384,20
									R$ 1.281.532,90

LOTE - 8									
MATA NORTE 2									
Lote	**Item**	**Código E-FISCO**	**Descrição Produto**	**Quantidade total para 10 meses**	**U.f.***	**Incidência**	**Total de alunos**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
8	1	257744-5	Banana Pacovan	38.260	Kg	Semanal	9.525	R$ 6,42	R$ 245.629,20
	2	3721-4	Melancia	19.050	kg	Quinzenal/Semanal*	9.525	R$ 4,55	R$ 86.677,50
	3	347593-0	Melão	38.100	kg	Semanal	9.525	R$ 6,45	R$ 245.745,00
	4	343370 - 6	Abacaxi	19.050	kg	Quinzenal/Semanal*	9.525	R$ 8,16	R$ 155.448,00
	5	276074-6	Batata doce	18.970	kg	Quinzenal/Semanal*	9.525	R$ 6,56	R$ 124.443,20
	6	415722-2	Cará	18.970	kg	Quinzenal/Semanal*	9.525	R$ 9,76	R$ 185.147,20
	7	415264-6	Cebola	8.515	kg	Semanal	9.525	R$ 8,22	R$ 69.993,30
	8	327317-2	Abóbora	5.691	kg	Quinzenal/Semanal*	9.525	R$ 5,98	R$ 34.032,18
	9	257747 - 0	Banana da terra	1.298	kg	Quinzenal/Semanal*	9.525	R$ 11,30	R$ 14.667,40
									R$ 1.161.782,98

LOTE - 9									
MATA SUL 1									
Lote	**Item**	**Código E-FISCO**	**Descrição Produto**	**Quantidade total para 10 meses**	**U.f.***	**Incidência**	**Total de alunos**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
9	1	257744-5	Banana Pacovan	35.012	Kg	Semanal	8.753	R$ 6,78	R$ 237.381,36
	2	3721-4	Melancia	17.506	kg	Quinzenal/Semanal*	8.753	R$ 4,94	R$ 86.479,64
	3	347593-0	Melão	35.012	kg	Semanal	8.753	R$ 6,93	R$ 242.633,16

	4	343370 - 6	Abacaxi	17.506	kg	Quinzenal/Semanal*	8.753	R$ 8,60	R$ 150.551,60
	5	276074-6	Batata doce	17.506	kg	Quinzenal/Semanal*	8.753	R$ 6,95	R$ 121.666,70
	6	415722-2	Cará	17.506	kg	Quinzenal/Semanal*	8.753	R$ 10,18	R$ 178.211,08
	7	415264-6	Cebola	9.368	kg	Semanal	8.753	R$ 8,95	R$ 83.843,60
	8	327317-2	Abóbora	5.252	kg	Quinzenal/Semanal*	8.753	R$ 6,51	R$ 34.190,52
	9	257747 - 0	Banana da terra	616	kg	Quinzenal/Semanal*	8.753	R$ 12,64	R$ 7.786,24
									R$ 1.142.743,90

LOTE - 10

MATA SUL 2

Lote	Item	Código E-FISCO	Descrição Produto	Quantidade total para 10 meses	U.f.*	Incidência	Total de alunos	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
10	1	257744-5	Banana Pacovan	31.020	Kg	Semanal	7.755	R$ 6,78	R$ 210.315,60
	2	3721-4	Melancia	15.510	kg	Quinzenal/Semanal*	7.755	R$ 4,94	R$ 76.619,40
	3	347593-0	Melão	31.020	kg	Semanal	7.755	R$ 6,93	R$ 214.968,60
	4	343370 - 6	Abacaxi	15.510	kg	Quinzenal/Semanal*	7.755	R$ 8,60	R$ 133.386,00
	5	276074-6	Batata doce	15.510	kg	Quinzenal/Semanal*	7.755	R$ 6,95	R$ 107.794,50
	6	415722-2	Cará	15.510	kg	Quinzenal/Semanal*	7.755	R$ 10,18	R$ 157.891,80
	7	415264-6	Cebola	8.129	kg	Semanal	7.755	R$ 8,95	R$ 72.754,55
	8	327317-2	Abóbora	4.653	kg	Quinzenal/Semanal*	7.755	R$ 6,51	R$ 30.291,03
									R$ 1.004.021,48

LOTE - 11

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 19

METRO NORTE 1									
Lote	**Item**	**Código E-FISCO**	**Descrição Produto**	**Quantidade total para 10 meses**	**U.f.***	**Incidência**	**Total de alunos**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
11	1	257744-5	Banana Pacovan	73.332	Kg	Semanal	18.333	R$ 6,84	R$ 501.590,88
	2	3721-4	Melancia	36.666	kg	Quinzenal/Semanal*	18.333	R$ 5,12	R$ 187.729,92
	3	347593-0	Melão	73.332	kg	Semanal	18.333	R$ 6,94	R$ 508.924,08
	4	343370 - 6	Abacaxi	36.666	kg	Quinzenal/Semanal*	18.333	R$ 8,60	R$ 315.327,60
	5	276074-6	Batata doce	36.666	kg	Quinzenal/Semanal*	18.333	R$ 7,06	R$ 258.861,96
	6	415722-2	Cará	36.666	kg	Quinzenal/Semanal*	18.333	R$ 10,28	R$ 376.926,48
	7	415264-6	Cebola	16.700	kg	Semanal	18.333	R$ 9,00	R$ 150.300,00
	8	327317-2	Abóbora	11.000	kg	Quinzenal/Semanal*	18.333	R$ 6,61	R$ 72.710,00
	9	257747 - 0	Banana da terra	4.086	kg	Quinzenal/Semanal*	18.333	R$ 12,64	R$ 51.647,04
									R$ 2.424.017,96

LOTE - 12									
METRO NORTE 2									
Lote	**Item**	**Código E-FISCO**	**Descrição Produto**	**Quantidade total para 10 meses**	**U.f.***	**Incidência**	**Total de alunos**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
12	1	257744-5	Banana Pacovan	130.700	Kg	Semanal	32.675	R$ 6,84	R$ 893.988,00
	2	3721-4	Melancia	65.350	kg	Quinzenal/Semanal*	32.675	R$ 5,12	R$ 334.592,00
	3	347593-0	Melão	130.700	kg	Semanal	32.675	R$ 6,94	R$ 907.058,00
	4	343370 -	Abacaxi	65.350	kg	Quinzenal/Semanal*	32.675	R$ 8,60	R$ 562.010,00

		6							
	5	276074-6	Batata doce	65.350	kg	Quinzenal/Semanal*	32.675	R$ 7,06	R$ 461.371,00
	6	415722-2	Cará	65.350	kg	Quinzenal/Semanal*	32.675	R$ 10,28	R$ 671.798,00
	7	415264-6	Cebola	30.133	kg	Semanal	32.675	R$ 9,00	R$ 271.197,00
	8	327317-2	Abóbora	19.605	kg	Quinzenal/Semanal*	32.675	R$ 6,61	R$ 129.589,05
	9	257747 - 0	Banana da terra	104	kg	Quinzenal/Semanal*	32.675	R$ 12,64	R$ 1.314,56
									R$ 4.232.917,61

LOTE - 13									
METRO SUL 1									
Lote	**Item**	**Código E-FISCO**	**Descrição Produto**	**Quantidade total para 10 meses**	**U.f.***	**Incidência**	**Total de alunos**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
13	1	257744-5	Banana Pacovan	151.764	Kg	Semanal	37.729	R$ 6,60	R$ 1.001.642,40
	2	3721-4	Melancia	75.458	kg	Quinzenal/Semanal*	37.729	R$ 4,74	R$ 357.670,92
	3	347593-0	Melão	150.916	kg	Semanal	37.729	R$ 6,93	R$ 1.045.847,88
	4	343370 - 6	Abacaxi	75.458	kg	Quinzenal/Semanal*	37.729	R$ 8,60	R$ 648.938,80
	5	276074-6	Batata doce	75.034	kg	Quinzenal/Semanal*	37.729	R$ 6,76	R$ 507.229,84
	6	415722-2	Cará	75.034	kg	Quinzenal/Semanal*	37.729	R$ 9,97	R$ 748.088,98
	7	415264-6	Cebola	35.772	kg	Semanal	37.729	R$ 8,97	R$ 320.874,84
	8	327317-2	Abóbora	22.510	kg	Quinzenal/Semanal*	37.729	R$ 6,45	R$ 145.189,50
									R$ 4.775.483,16

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 21

LOTE - 14									
METRO SUL 2									
Lote	**Item**	**Código E-FISCO**	**Descrição Produto**	**Quantidade total para 10 meses**	**U.f.***	**Incidência**	**Total de alunos**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
14	1	257744-5	Banana Pacovan	76.380	Kg	Semanal	19.095	R$ 6,60	R$ 504.108,00
	2	3721-4	Melancia	38.190	kg	Quinzenal/Semanal*	19.095	R$ 4,74	R$ 181.020,60
	3	347593-0	Melão	76.380	kg	Semanal	19.095	R$ 6,93	R$ 529.313,40
	4	343370 - 6	Abacaxi	38.190	kg	Quinzenal/Semanal*	19.095	R$ 8,60	R$ 328.434,00
	5	276074-6	Batata doce	38.190	kg	Quinzenal/Semanal*	19.095	R$ 6,76	R$ 258.164,40
	6	415722-2	Cará	38.190	kg	Quinzenal/Semanal*	19.095	R$ 9,97	R$ 380.754,30
	7	415264-6	Cebola	17.261	kg	Semanal	19.095	R$ 8,97	R$ 154.831,17
	8	327317-2	Abóbora	11.457	kg	Quinzenal/Semanal*	19.095	R$ 6,45	R$ 73.897,65
									R$ 2.410.523,52

LOTE - 15									
RECIFE NORTE									
Lote	**Item**	**Código E-FISCO**	**Descrição Produto**	**Quantidade total para 10 meses**	**U.f.***	**Incidência**	**Total de alunos**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
15	1	257744-5	Banana Pacovan	132.572	Kg	Semanal	33.266	R$ 6,84	R$ 906.792,48
	2	3721-4	Melancia	66.532	kg	Quinzenal/Semanal*	33.266	R$ 5,06	R$ 336.651,92
	3	347593-0	Melão	132.572	kg	Semanal	33.266	R$ 7,10	R$ 941.261,20
	4	343370 -	Abacaxi	66.286	kg	Quinzenal/Semanal*	33.266	R$ 8,60	R$ 570.059,60

		6							
	5	276074-6	Batata doce	66.286	kg	Quinzenal/Semanal*	33.266	R$ 7,04	R$ 466.653,44
	6	415722-2	Cará	66.286	kg	Quinzenal/Semanal*	33.266	R$ 10,26	R$ 680.094,36
	7	415264-6	Cebola	31.281	kg	Semanal	33.266	R$ 9,11	R$ 284.969,91
	8	327317-2	Abóbora	19.960	kg	Quinzenal/Semanal*	33.266	R$ 6,54	R$ 130.538,40
	9	257747 - 0	Banana da terra	574	kg	Quinzenal/Semanal*	33.266	R$ 12,64	R$ 7.255,36
									R$ 4.324.276,67

LOTE - 16									
RECIFE SUL									
Lote	**Item**	**Código E-FISCO**	**Descrição Produto**	**Quantidade total para 10 meses**	**U.f.***	**Incidência**	**Total de alunos**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
16	1	257744-5	Banana Pacovan	176.476	Kg	Semanal	44.119	R$ 6,82	R$ 1.203.566,32
	2	3721-4	Melancia	88.238	kg	Quinzenal/Semanal*	44.119	R$ 4,92	R$ 434.130,96
	3	347593-0	Melão	176.476	kg	Semanal	44.119	R$ 6,92	R$ 1.221.213,92
	4	343370 - 6	Abacaxi	88.238	kg	Quinzenal/Semanal*	44.119	R$ 8,60	R$ 758.846,80
	5	276074-6	Batata doce	88.238	kg	Quinzenal/Semanal*	44.119	R$ 6,86	R$ 605.312,68
	6	415722-2	Cará	88.238	kg	Quinzenal/Semanal*	44.119	R$ 10,23	R$ 902.674,74
	7	415264-6	Cebola	46.436	kg	Semanal	44.119	R$ 9,03	R$ 419.317,08
	8	327317-2	Abóbora	26.471	kg	Quinzenal/Semanal*	44.119	R$ 6,48	R$ 171.532,08
	9	257747 - 0	Banana da terra	1.270	kg	Quinzenal/Semanal*	44.119	R$ 12,64	R$ 16.052,80
									R$ 5.732.647,38

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 23

LOTE - 17									
SERTÃO ALTO PAJEÚ 1									
Lote	**Item**	**Código E-FISCO**	**Descrição Produto**	**Quantidade total para 10 meses**	**U.f.***	**Incidência**	**Total de alunos**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
17	1	257744-5	Banana Pacovan	28.904	Kg	Semanal	7.226	R$ 6,66	R$ 192.500,64
	2	3721-4	Melancia	14.452	kg	Quinzenal/Semanal*	7.226	R$ 4,22	R$ 60.987,44
	3	347593-0	Melão	28.904	kg	Semanal	7.226	R$ 6,38	R$ 184.407,52
	4	343370 - 6	Abacaxi	14.452	kg	Quinzenal/Semanal*	7.226	R$ 8,26	R$ 119.373,52
	5	276074-6	Batata doce	14.452	kg	Quinzenal/Semanal*	7.226	R$ 6,96	R$ 100.585,92
	6	415722-2	Cará	14.452	kg	Quinzenal/Semanal*	7.226	R$ 10,36	R$ 149.722,72
	7	415264-6	Cebola	7.864	kg	Semanal	7.226	R$ 8,60	R$ 67.630,40
	8	327317-2	Abóbora	4.336	kg	Quinzenal/Semanal*	7.226	R$ 6,47	R$ 28.053,92
									R$ 903.262,08

LOTE - 18									
SERTÃO ALTO PAJEÚ 2									
Lote	**Item**	**Código E-FISCO**	**Descrição Produto**	**Quantidade total para 10 meses**	**U.f.***	**Incidência**	**Total de alunos**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
18	1	257744-5	Banana Pacovan	21.060	Kg	Semanal	5.265	R$ 6,66	R$ 140.259,60
	2	3721-4	Melancia	10.530	kg	Quinzenal/Semanal*	5.265	R$ 4,22	R$ 44.436,60
	3	347593-0	Melão	21.060	kg	Semanal	5.265	R$ 6,38	R$ 134.362,80

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 24

	4	343370 - 6	Abacaxi	10.530	kg	Quinzenal/Semanal*	5.265	R$ 8,26	R$ 86.977,80
	5	276074-6	Batata doce	10.530	kg	Quinzenal/Semanal*	5.265	R$ 6,96	R$ 73.288,80
	6	415722-2	Cará	10.530	kg	Quinzenal/Semanal*	5.265	R$ 10,36	R$ 109.090,80
	7	415264-6	Cebola	6.128	kg	Semanal	5.265	R$ 8,60	R$ 52.700,80
	8	327317-2	Abóbora	3.159	kg	Quinzenal/Semanal*	5.265	R$ 6,47	R$ 20.438,73
									R$ 661.555,93

LOTE - 19									
SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1									
Lote	**Item**	**Código E-FISCO**	**Descrição Produto**	**Quantidade total para 10 meses**	**U.f.***	**Incidência**	**Total de alunos**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
19	1	257744-5	Banana Pacovan	64.119	Kg	Semanal	13.890	R$ 6,59	R$ 422.544,21
	2	3721-4	Melancia	32.170	kg	Quinzenal/Semanal*	13.890	R$ 4,18	R$ 134.470,60
	3	347593-0	Melão	64.119	kg	Semanal	13.890	R$ 6,33	R$ 405.873,27
	4	343370 - 6	Abacaxi	32.060	kg	Quinzenal/Semanal*	13.890	R$ 8,29	R$ 265.777,40
	5	276074-6	Batata doce	32.060	kg	Quinzenal/Semanal*	13.890	R$ 6,93	R$ 222.175,80
	6	415722-2	Cará	23.280	kg	Quinzenal/Semanal*	13.890	R$ 10,39	R$ 241.879,20
	7	327325-3	Macaxeira	8.780	kg	Quinzenal/Semanal*	13.890	R$ 6,67	R$ 58.562,60
	8	415264-6	Cebola	12.035	kg	Semanal	13.890	R$ 8,52	R$ 102.538,20
	9	327317-2	Abóbora	9.651	kg	Quinzenal/Semanal*	13.890	R$ 6,60	R$ 63.696,60
	10	257747 - 0	Banana da terra	620	kg	Quinzenal/Semanal*	13.890	R$ 12,56	R$ 7.787,20
									R$ 1.925.305,08

LOTE - 20									
SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2									
Lote	**Item**	**Código E-FISCO**	**Descrição Produto**	**Quantidade total para 10 meses**	**U.f.***	**Incidência**	**Total de alunos**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
20	1	257744-5	Banana Pacovan	156.812	Kg	Semanal	39.190	R$ 6,59	R$ 1.033.391,08
	2	3721-4	Melancia	78.380	kg	Semanal/Quinzenal*	39.190	R$ 4,18	R$ 327.628,40
	3	347593-0	Melão	156.760	kg	Semanal	39.190	R$ 6,33	R$ 992.290,80
	4	343370 - 6	Abacaxi	78.380	kg	Semanal/Quinzenal*	39.190	R$ 8,29	R$ 649.770,20
	5	276074-6	Batata doce	78.354	kg	Semanal/Quinzenal*	39.190	R$ 6,93	R$ 542.993,22
	6	415722-2	Cará	78.354	kg	Semanal/Quinzenal*	39.190	R$ 10,39	R$ 814.098,06
	7	415264-6	Cebola	34.777	kg	Semanal	39.190	R$ 8,52	R$ 296.300,04
	8	327317-2	Abóbora	23.506	kg	Semanal/Quinzenal*	39.190	R$ 6,60	R$ 155.139,60
	9	257747 - 0	Banana da terra	3.784	kg	Semanal/Quinzenal*	39.190	R$ 12,19	R$ 46.126,96
									R$ 4.857.738,36

LOTE - 21									
SERTÃO CENTRAL 1									
Lote	**Item**	**Código E-FISCO**	**Descrição Produto**	**Quantidade total para 10 meses**	**U.f.***	**Incidência**	**Total de alunos**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
21	1	257744-5	Banana Pacovan	25.485	Kg	Semanal	5.888	R$ 6,70	R$ 170.749,50
	2	3721-4	Melancia	12.766	Kg	Semanal/Quinzenal*	5.888	R$ 4,28	R$ 54.638,48
	3	347593-0	Melão	25.485	Kg	Semanal	5.888	R$ 6,64	R$ 169.220,40
	4	343370 - 6	Abacaxi	12.743	Kg	Semanal/Quinzenal*	5.888	R$ 7,97	R$ 101.561,71

	5	276074-6	Batata doce	12.743	Kg	Semanal/Quinzenal*	5.888	R$ 7,17	R$ 91.367,31
	6	415722-2	Cará	10.763	Kg	Semanal/Quinzenal*	5.888	R$ 10,85	R$ 116.778,55
	7	327325-3	Macaxeira	1.980	Kg	Semanal	5.888	R$ 6,61	R$ 13.087,80
	8	415264-6	Cebola	5.276	Kg	Semanal	5.888	R$ 8,52	R$ 44.951,52
	9	327317-2	Abóbora	3.830	Kg	Semanal/Quinzenal*	5.888	R$ 6,85	R$ 26.235,50
	10	257747 - 0	Banana da terra	677	Kg	Semanal/Quinzenal*	5.888	R$ 11,50	R$ 7.785,50
									R$ 796.376,27

LOTE -22									
SERTÃO CENTRAL 2									
Lote	**Item**	**Código E-FISCO**	**Descrição Produto**	**Quantidade total para 10 meses**	**U.f.***	**Incidência**	**Total de alunos**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
22	1	257744-5	Banana Pacovan	17.788	Kg	Semanal	4.396	R$ 6,70	R$ 119.179,60
	2	3721-4	Melancia	8.894	Kg	Semanal/Quinzenal*	4.396	R$ 4,28	R$ 38.066,32
	3	347593-0	Melão	17.788	Kg	Semanal	4.396	R$ 6,64	R$ 118.112,32
	4	343370 - 6	Abacaxi	8.894	Kg	Semanal/Quinzenal	4.396	R$ 7,97	R$ 70.885,18
	5	276074-6	Batata doce	8.894	Kg	Semanal/Quinzenal*	4.396	R$ 7,17	R$ 63.769,98
	6	415722-2	Cará	8.690	Kg	Semanal/Quinzenal*	4.396	R$ 10,85	R$ 94.286,50
	7	327325-3	Macaxeira	204	Kg	Semanal	4.396	R$ 7,30	R$ 1.489,20
	8	415264-6	Cebola	4.774	Kg	Semanal	4.396	R$ 8,05	R$ 38.430,70
	9	327317-2	Abóbora	2.668	Kg	Semanal/Quinzenal*	4.396	R$ 8,18	R$ 21.824,24
									R$ 566.044,04

LOTE - 23									
SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1									
Lote	**Item**	**Código E-FISCO**	**Descrição Produto**	**Quantidade total para 10 meses**	**U.f.***	**Incidência**	**Total de alunos**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
23	1	257744-5	Banana Pacovan	70.668	Kg	Semanal	14.291	R$ 6,71	R$ 474.182,28
	2	3721-4	Melancia	35.442	Kg	Semanal/Quinzenal*	14.291	R$ 4,27	R$ 151.337,34
	3	347593-0	Melão	70.668	Kg	Semanal	14.291	R$ 6,64	R$ 469.235,52
	4	343370 - 6	Abacaxi	35.334	Kg	Semanal/Quinzenal	14.291	R$ 7,97	R$ 281.611,98
	5	276074-6	Batata doce	35.334	Kg	Semanal/Quinzenal*	14.291	R$ 7,17	R$ 253.344,78
	6	415722-2	Cará	21.614	Kg	Semanal/Quinzenal*	14.291	R$ 10,81	R$ 233.647,34
	7	327325-3	Macaxeira	13.720	Kg	Semanal	14.291	R$ 6,97	R$ 95.628,40
	8	415264-6	Cebola	14.566	Kg	Semanal	14.291	R$ 8,51	R$ 123.956,66
	9	327317-2	Abóbora	10.633	Kg	Semanal/Quinzenal*	14.291	R$ 6,85	R$ 72.836,05
	10	257747 - 0	Banana da terra	1.008	Kg	Semanal/Quinzenal*	14.291	R$ 11,50	R$ 11.592,00
									R$ 2.167.372,35

LOTE - 24									
SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2									
Lote	**Item**	**Código E-FISCO**	**Descrição Produto**	**Quantidade total para 10 meses**	**U.f.***	**Incidência**	**Total de alunos**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
24	1	257744-5	Banana Pacovan	66.989	Kg	Semanal	14.660	R$ 6,71	R$ 449.496,19
	2	3721-4	Melancia	33.592	Kg	Semanal/Quinzenal*	14.660	R$ 4,27	R$ 143.437,84
	3	347593-0	Melão	66.897	Kg	Semanal	14.660	R$ 6,64	R$ 444.196,08

	4	343370 - 6	Abacaxi	33.449	Kg	Semanal/Quinzenal	14.660	R$ 7,97	R$ 266.588,53
	5	276074-6	Batata doce	33.403	Kg	Semanal/Quinzenal*	14.660	R$ 7,17	R$ 239.499,51
	6	415722-2	Cará	26.707	Kg	Semanal/Quinzenal*	14.660	R$ 10,81	R$ 288.702,67
	7	327325-3	Macaxeira	6.696	Kg	Semanal	14.660	R$ 6,97	R$ 46.671,12
	8	415264-6	Cebola	14.199	Kg	Semanal	14.660	R$ 8,51	R$ 120.833,49
	9	327317-2	Abóbora	10.064	Kg	Semanal/Quinzenal*	14.660	R$ 6,85	R$ 68.938,40
	10	257747 - 0	Banana da terra	647	Kg	Semanal/Quinzenal*	14.660	R$ 11,50	R$ 7.440,50
									R$ 2.075.804,33

LOTE - 25									
SERTÃO DO ARARIPE 1									
Lote	**Item**	**Código E-FISCO**	**Descrição Produto**	**Quantidade total para 10 meses**	**U.f.***	**Incidência**	**Total de alunos**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
25	1	257744-5	Banana Pacovan	34.712	Kg	Semanal	8.678	R$ 6,71	R$ 232.917,52
	2	3721-4	Melancia	17.356	Kg	Semanal/Quinzenal*	8.678	R$ 4,28	R$ 74.283,68
	3	347593-0	Melão	34.712	Kg	Semanal	8.678	R$ 6,65	R$ 230.834,80
	4	343370 - 6	Abacaxi	17.356	Kg	Semanal/Quinzenal	8.678	R$ 7,97	R$ 138.327,32
	5	276074-6	Batata doce	17.356	Kg	Semanal/Quinzenal*	8.678	R$ 7,18	R$ 124.616,08
	6	415722-2	Cará	17.356	Kg	Semanal/Quinzenal*	8.678	R$ 10,87	R$ 188.659,72
	7	415264-6	Cebola	6.530	Kg	Semanal	8.678	R$ 8,54	R$ 55.766,20
	8	327317-2	Abóbora	5.207	Kg	Semanal/Quinzenal*	8.678	R$ 6,86	R$ 35.720,02
	9	257747 - 0	Banana da terra	40	Kg	Semanal/Quinzenal*	8.678	R$ 11,50	R$ 460,00
									R$ 1.081.585,34

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 29

LOTE - 26									
SERTÃO DO ARARIPE 2									
Lote	**Item**	**Código E-FISCO**	**Descrição Produto**	**Quantidade total para 10 meses**	**U.f.***	**Incidência**	**Total de alunos**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
26	1	257744-5	Banana Pacovan	37.100	Kg	Semanal	9.275	R$ 6,71	R$ 248.941,00
	2	3721-4	Melancia	18.550	Kg	Semanal/Quinzenal*	9.275	R$ 4,28	R$ 79.394,00
	3	347593-0	Melão	37.100	Kg	Semanal	9.275	R$ 6,65	R$ 246.715,00
	4	343370 - 6	Abacaxi	18.550	Kg	Semanal/Quinzenal	9.275	R$ 7,97	R$ 147.843,50
	5	276074-6	Batata doce	18.550	Kg	Semanal/Quinzenal*	9.275	R$ 7,18	R$ 133.189,00
	6	415722-2	Cará	18.550	Kg	Semanal/Quinzenal*	9.275	R$ 10,87	R$ 201.638,50
	7	415264-6	Cebola	8.038	Kg	Semanal	9.275	R$ 8,54	R$ 68.644,52
	8	327317-2	Abóbora	5.565	Kg	Semanal/Quinzenal*	9.275	R$ 6,86	R$ 38.175,90
	9	257747 - 0	Banana da terra	34	Kg	Semanal/Quinzenal*	9.275	R$ 11,50	R$ 391,00
									R$ 1.164.932,42

LOTE - 27									
SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1									
Lote	**Item**	**Código E-FISCO**	**Descrição Produto**	**Quantidade total para 10 meses**	**U.f.***	**Incidência**	**Total de alunos**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
27	1	257744-5	Banana Pacovan	66.206	Kg	Semanal	10.919	R$ 6,71	R$ 444.242,26
	2	3721-4	Melancia	33.334	Kg	Semanal/Quinzenal*	10.919	R$ 4,28	R$ 142.669,52
	3	347593-0	Melão	66.206	Kg	Semanal	10.919	R$ 6,63	R$ 438.945,78
	4	343370 - 6	Abacaxi	33.103	Kg	Semanal/Quinzenal	10.919	R$ 7,97	R$ 263.830,91

	5	276074-6	Batata doce	33.103	Kg	Semanal/Quinzenal*	10.919	R$ 7,17	R$ 237.348,51
	6	415722-2	Cará	10.111	Kg	Semanal/Quinzenal*	10.919	R$ 10,76	R$ 108.794,36
	7	327325-3	Macaxeira	22.992	Kg	Semanal	10.919	R$ 6,59	R$ 151.517,28
	8	415264-6	Cebola	12.218	Kg	Semanal	10.919	R$ 8,51	R$ 103.975,18
	9	327317-2	Abóbora	10.000	Kg	Semanal/Quinzenal*	10.919	R$ 6,85	R$ 68.500,00
	10	257747 - 0	Banana da terra	539	Kg	Semanal/Quinzenal*	10.919	R$ 11,50	R$ 6.198,50
									R$ 1.966.022,30

LOTE - 28									
SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2									
Lote	**Item**	**Código E-FISCO**	**Descrição Produto**	**Quantidade total para 10 meses**	**U.f.***	**Incidência**	**Total de alunos**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
28	1	257744-5	Banana Pacovan	39.318	Kg	Semanal	5.650	R$ 6,71	R$ 263.823,78
	2	3721-4	Melancia	19.728	Kg	Semanal/Quinzenal*	5.650	R$ 4,28	R$ 84.435,84
	3	347593-0	Melão	39.318	Kg	Semanal	5.650	R$ 6,63	R$ 260.678,34
	4	343370 - 6	Abacaxi	19.659	Kg	Semanal/Quinzenal	5.650	R$ 7,97	R$ 156.682,23
	5	276074-6	Batata doce	19.659	Kg	Semanal/Quinzenal*	5.650	R$ 7,17	R$ 140.955,03
	6	415722-2	Cará	2.803	Kg	Semanal/Quinzenal*	5.650	R$ 10,76	R$ 30.160,28
	7	327325-3	Macaxeira	16.856	Kg	Semanal	5.650	R$ 6,59	R$ 111.081,04
	8	415264-6	Cebola	6.645	Kg	Semanal	5.650	R$ 8,51	R$ 56.548,95
	9	327317-2	Abóbora	5.918	Kg	Semanal/Quinzenal*	5.650	R$ 6,85	R$ 40.538,30
	10	257747 - 0	Banana da terra	229	Kg	Semanal/Quinzenal*	5.650	R$ 11,50	R$ 2.633,50
									R$ 1.147.537,29

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 31

LOTE - 29									
VALE DO CAPIBARIBE 1									
Lote	**Item**	**Código E-FISCO**	**Descrição Produto**	**Quantidade total para 10 meses**	**U.f.***	**Incidência**	**Total de alunos**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
29	1	257744-5	Banana Pacovan	19.372	Kg	Semanal	4.843	R$ 7,03	R$ 136.185,16
	2	3721-4	Melancia	9.686	Kg	Semanal/Quinzenal*	4.843	R$ 4,66	R$ 45.136,76
	3	347593-0	Melão	19.372	Kg	Semanal	4.843	R$ 6,57	R$ 127.274,04
	4	343370 - 6	Abacaxi	9.686	Kg	Semanal/Quinzenal	4.843	R$ 8,27	R$ 80.103,22
	5	276074-6	Batata doce	9.686	Kg	Semanal/Quinzenal*	4.843	R$ 7,39	R$ 71.579,54
	6	415722-2	Cará	9.686	Kg	Semanal/Quinzenal*	4.843	R$ 9,85	R$ 95.407,10
	7	415264-6	Cebola	5.433	Kg	Semanal	4.843	R$ 8,93	R$ 48.516,69
	8	327317-2	Abóbora	2.906	Kg	Semanal/Quinzenal*	4.843	R$ 6,58	R$ 19.121,48
	9	257747 - 0	Banana da terra	78	Kg	Semanal/Quinzenal*	4.843	R$ 10,96	R$ 854,88
									R$ 624.178,87

LOTE - 30									
VALE DO CAPIBARIBE 2									
Lote	**Item**	**Código E-FISCO**	**Descrição Produto**	**Quantidade total para 10 meses**	**U.f.***	**Incidência**	**Total de alunos**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
30	1	257744-5	Banana Pacovan	24.508	Kg	Semanal	6.127	R$ 7,03	R$ 172.291,24
	2	3721-4	Melancia	12.254	Kg	Semanal/Quinzenal*	6.127	R$ 4,66	R$ 57.103,64

	3	347593-0	Melão	24.508	Kg	Semanal	6.127	R$ 6,57	R$ 161.017,56
	4	343370 - 6	Abacaxi	12.254	Kg	Semanal/Quinzenal	6.127	R$ 8,27	R$ 101.340,58
	5	276074-6	Batata doce	12.254	Kg	Semanal/Quinzenal*	6.127	R$ 7,39	R$ 90.557,06
	6	415722-2	Cará	12.254	Kg	Semanal/Quinzenal*	6.127	R$ 9,85	R$ 120.701,90
	7	415264-6	Cebola	6.604	Kg	Semanal	6.127	R$ 8,93	R$ 58.973,72
	8	327317-2	Abóbora	3.676	Kg	Semanal/Quinzenal*	6.127	R$ 6,58	R$ 24.188,08
	9	257747 - 0	Banana da terra	1.272	Kg	Semanal/Quinzenal*	6.127	R$ 10,96	R$ 13.941,12
									R$ 800.114,90

*A incidência varia conforme modalidade de ensino

PLANILHA TOTALIZADORA		
LOTE 1	AGRESTE CENTRO NORTE 1	**R$ 1.437.253,03** (um milhão e quatrocentos e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta e três reais e três centavos)
LOTE 2	AGRESTE CENTRO NORTE 2	**R$ 2.239.690,95** (dois milhões e duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)
LOTE 3	AGRESTE MERIDIONAL 1	**R$ 1.474.728,75** (um milhão e quatrocentos e setenta e quatro mil e setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)
LOTE 4	AGRESTE MERIDIONAL 2	**R$ 1.919.236,46** (um milhão e novecentos e dezenove mil e duzentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)
LOTE 5	MATA CENTRO 1	**R$ 1.058.432,05** (um milhão e cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinco centavos)
LOTE 6	MATA CENTRO 2	**R$ 1.005.999,55** (um milhão e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
LOTE 7	MATA NORTE 1	**R$ 1.281.532,90** (um milhão e duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos)
LOTE 8	MATA NORTE 2	**R$ 1.161.782,98** (um milhão e cento e sessenta e um mil e setecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)
LOTE 9	MATA SUL 1	**R$ 1.142.743,90** (um milhão e cento e quarenta e dois mil e setecentos e

		quarenta e três reais e noventa centavos)
LOTE 10	MATA SUL 2	**R$ 1.004.021,48** (um milhão e quatro mil e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)
LOTE 11	METRO NORTE 1	**R$ 2.424.017,96** (dois milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil e dezessete reais e noventa e seis centavos)
LOTE 12	METRO NORTE 2	**R$ 4.232.917,61** (quatro milhões e duzentos e trinta e dois mil e novecentos e dezessete reais e sessenta e um centavos)
LOTE 13	METRO SUL 1	**R$ 4.775.483,16** (quatro milhões e setecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)
LOTE 14	METRO SUL 2	**R$ 2.410.523,52** (dois milhões e quatrocentos e dez mil e quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
LOTE 15	RECIFE NORTE	**R$ 4.324.276,67** (quatro milhões e trezentos e vinte e quatro mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
LOTE 16	RECIFE SUL	**R$ 5.732.647,38** (cinco milhões e setecentos e trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)
LOTE 17	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	**R$ 903.262,08** (novecentos e três mil e duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos)
LOTE 18	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	**R$ 661.555,93** (seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)
LOTE 19	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	**R$ 1.925.305,08** (um milhão e novecentos e vinte e cinco mil e trezentos e cinco reais e oito centavos
LOTE 20	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	**R$ 4.857.738,36** (quatro milhões e oitocentos e cinquenta e sete mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos)
LOTE 21	SERTÃO CENTRAL 1	**R$ 796.376,27** (setecentos e noventa e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos)
LOTE 22	SERTÃO CENTRAL 2	**R$ 566.044,04** (quinhentos e sessenta e seis mil e quarenta e quatro reais e quatro centavos)
LOTE 23	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	**R$ 2.167.372,35** (dois milhões e cento e sessenta e sete mil e trezentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos)
LOTE 24	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	**R$ 2.075.804,33** (dois milhões e setenta e cinco mil e oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos)
LOTE 25	SERTÃO DO ARARIPE 1	**R$ 1.081.585,34** (um milhão e oitenta e um mil e quinhentos e oitenta e cinco

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 34

		reais e trinta e quatro centavos)
LOTE 26	SERTÃO DO ARARIPE 2	**R$ 1.164.932,42** (um milhão e cento e sessenta e quatro mil e novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)
LOTE 27	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	**R$ 1.966.022,30** (um milhão e novecentos e sessenta e seis mil e vinte e dois reais e trinta centavos)
LOTE 28	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	**R$ 1.147.537,29** (um milhão e cento e quarenta e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)
LOTE 29	VALE DO CAPIBARIBE 1	**R$ 624.178,87** (seiscentos e vinte e quatro mil e cento e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)
LOTE 30	VALE DO CAPIBARIBE 2	**R$ 800.114,90** (oitocentos mil e cento e quatorze reais e noventa centavos)
TOTAL GLOBAL		**R$ 58.363.117,91 (cinquenta e oito milhões e trezentos e sessenta e três mil e cento e dezessete reais e noventa e um centavos)**

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO EM LOTES

Atualmente o Estado de Pernambuco está subdividido em 16 (dezesseis) Gerências Regionais, sendo o processo voltado para os hábitos alimentares destas.

A divisão do objeto em lotes por regionais observou o princípio da razoabilidade e eficiência e se justifica pela necessidade de fomento aos agricultores locais, uma vez que será possível a contratação de diversas cooperativas, as quais poderão ofertar os produtos tendo em vista a região para entrega, tornando eficiente e equânime a contratação. Desse modo, serão instituídos 2 (dois) lotes por regional, exceto para as regionais Recife norte e Recife sul, totalizando 30 (trinta) lotes.

Para a subdivisão foram consideradas variáveis como localização, quantitativo de escolas , maior número de alunos e proximidade geográfica da Regional de Educação. Este recorte possibilitará uma maior participação e contemplação de cooperativas/ associações no chamamento público, conforme descrito no Anexo A deste mesmo TR.

7. DAS ESPECIFICAÇÕESTÉCNICAS

7.1 As Cooperativas/Associações deverão fornecer o gênero alimentício descrito no item 5 deste Termo de Referência, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Anexo B deste mesmo TR.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os produtos serão entregues, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, escolas indicadas no Anexo C, deste Termo de Referência.

8.2 Antes de efetuar as entregas, deverá a CONTRATADA agendar o respectivo procedimento com a Superintendência do Programa de Alimentação Escolar – SUPAE/Coordenação de Agricultura Familiar, através do telefone: (81) 3183-9050, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

8.3 Para a entrega, é imprescindível a apresentação do romaneio, o qual deve conter as seguintes informações: Fornecedor; unidade escolar; Endereço/Telefone; Região; Nº da Chamada; Nº da OF; Nº da Distribuição; Nº do Romaneio; Descrição do Produto; Unidade/KG ;Quantidade; Valor Unitário.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 A entrega do(s) gênero(s) alimentício(s) será realizada de forma parcelada, nos quantitativos estimados de 10%, em 10 entregas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento para cada uma das parcelas.

9.2 A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

9.3 Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista no Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

10.1 O fornecedor, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato ou quando solicitado pela gestão do contrato, os seguintes documentos:

10.1.1 Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.1.2 Laudo microbiológico, microscópico e físico-químico emitidos por laboratório qualificado referente ao(s) produto(s), com emissão não superior a 6 (seis) meses da data da convocação, informando o atendimento do produto às especificações e características elencadas no Anexo B do Termo de Referência e documentação expedida pela Vigilância Sanitária ou órgão competente (laudo, certidão, licenciamento ou documento similar);

10.1.3 Declaração atestando ser de sua inteira responsabilidade o fornecimento dos produtos com a qualidade físico-química e sanitária requeridas, conforme legislações vigentes;

10.1.4 É obrigação do fornecedor arcar com as despesas de frete, taxa de maquineta, que deverão estar inclusas no preço proposto e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

10.1.5 O fornecedor deverá manter disponível, no interior de cada veículo de entrega, o CERTIFICADO DE VISTORIA correspondente ao mesmo, o qual deverá ser apresentado ao gestor ou fiscal do contrato sempre que solicitado.

10.1.6 O certificado deverá ser emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal onde o veículo esteja cadastrado, em atendimento à Lei 6.437/77 e ao Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98 (art. 275, caput e §1º e art. 277), que aprova o regulamento do Código Sanitário do Estado de Pernambuco.

11. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

11.1 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1.1 A CONTRATANTE designa ORLANDO FRANCISCO SILVA FILHO, Matrícula 455.847 – 2, como gestor do contrato.

11.1.2 A CONTRATANTE, designa, Mikaelle Karina Curide de Araújo Figueiredo,matrícula 181.893.34/01 como fiscal do contrato.

Recife, data da assinatura no SEI.

Paula Darling
Superintendente do Programa de Alimentação Escolar
Matrícula: 455.854-5

ANEXO A

DIVISÃO DOS LOTES –COMPOSIÇÃO DOS MUNICIPIOS

AGRESTE CENTRO NORTE

LOTE 1



REGIÃO AGRESTE CENTRO NORTE 1

LOTE 2



REGIÃO AGRESTE CENTRO NORTE 2

MUNICÍPIO	QUANT. DE ESCOLAS
AGRESTINA	1
ALTINHO	1
BELO JARDIM	**7**
BREJO M. DE DEUS	1
CACHOEIRINHA	2
CUPIRA	1
IBIRAJUBA	1
PANELAS	1
SÃO CAETANO	2
TACAIMBÓ	2
CARUARU	**22**
RIACHO DAS ALMAS	1
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	5
TAQUARITINGA DO NORTE	1
TORITAMA	2

REGIÃO LOCAL

Municípios das regionais

REGIÃO IMEDIATA, INTERMEDIÁRIA,ESTADO E PAÍS

Utilizar a planilha de referência (IBGE), utilizando o município da regional que possui o maior número de escolas e alunos (negrito) como referência para classificação da região.

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 37

AGRESTE MERIDIONAL

LOTE 3



REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL 1

LOTE 4



REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL 2

MUNICÍPIO	QUANT. DE ESCOLAS
ANGELIM	1
CAETÉS	1
CALÇADO	1
CANHOTINHO	2
CAPOEIRAS	1
JUCATI	1
JUREMA	1
LAJEDO	1
PALMEIRINA	1
SÃO JOÃO	1
JUPI	1
PARANATAMA	1
SÃO BENTO DO UNA	**2**
ÁGUAS BELAS	5
BOM CONSELHO	2
BREJÃO	1
CORRENTES	1
GARANHUS	**15**
IATI	1
LAGOA DO OURO	1
TEREZINHA	1

REGIÃO LOCAL

Municípios das regionais

REGIÃO IMEDIATA, INTERMEDIÁRIA,ESTADO E PAÍS

Utilizar a planilha de referência (IBGE), utilizando o município da regional que possui o maior número de escolas e alunos (negrito) como referência para classificação da região.

MATA CENTRO

LOTE 5



LOTE 6



REGIÃO MATA CENTRO 1

REGIÃO MATA CENTRO 2

MUNICÍPIO	QUANT. DE ESCOLAS
CHÃ DE ALEGRIA	1
CHÃ GRANDE	1
ESCADA	6
GLORIA DO GOITÁ	1
POMBOS	1
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	**8**
BARRA DE GUABIRABA	1
BEZERROS	**5**
BONITO	3
CAMOCIM DE SÃO FELIX	1
GRAVATÁ	3
SÃO JOAQUIM DO MONTE	2

REGIÃO LOCAL

Municípios das regionais

REGIÃO IMEDIATA, INTERMEDIÁRIA,ESTADO E PAÍS

Utilizar a planilha de referência (IBGE), utilizando o município da regional que possui o maior número de escolas e alunos (negrito) como referência para classificação da região.

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 39

MATA NORTE

LOTE 7



REGIÃO MATA NORTE 1

LOTE 8



REGIÃO MATA NORTE 2

MUNICÍPIO	QUANT. DE ESCOLAS
BUENOS AIRES	2
CARPINA	**6**
LAGOA DO CARRO	1
MACAPARANA	3
SÃO VICENTE FERRER	2
VICÊNCIA	1
NAZARÉ DA MATA	4
PAUDALHO	3
TRACUNHAÉM	1
TOTAL	
ALIANÇA	3
CONDADO	1
GOIANA	4
ITAMBÉ	2
ITAQUITINGA	2
CAMUTANGA	1
FERREIROS	1
TIMBAÚBA	**6**
TOTAL	

REGIÃO LOCAL

Municípios das regionais

REGIÃO IMEDIATA, INTERMEDIÁRIA,ESTADO E PAÍS

Utilizar a planilha de referência (IBGE), utilizando o município da regional que possui o maior número de escolas e alunos (negrito) como referência para classificação da região.

MATA SUL

LOTE 9

LOTE 10



REGIÃO MATA SUL 1

REGIÃO MATA SUL 2

MUNICÍPIO	QUANT. DE ESCOLAS
ÁGUA PRETA	2
BELÉM DE MARIA	1
CATENDE	5
JAQUEIRA	1
JOAQUIM NABUCO	1
MARAIAL	1
PALMARES	**6**
QUIPAPÁ	1
SÃO BENEDITO DO SUL	1
XEXÉU	2
AMARAJI	1
BARREIROS	3
CORTES	1
GAMELEIRA	2
PRIMAVERA	1
RIBEIRÃO	3
RIO FORMOSO	2
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	2
SIRINHAÉM	**4**
TAMANDARÉ	1

REGIÃO LOCAL

Municípios das regionais

REGIÃO IMEDIATA, INTERMEDIÁRIA,ESTADO E PAÍS

Utilizar a planilha de referência (IBGE), utilizando o município da regional que possui o maior número de escolas e alunos (negrito) como referência para classificação da região.

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 41

METRO NORTE

LOTE 11



LOTE 12



	MUNICÍPIO	QUANT. DE ESCOLAS
REGIÃO METRO NORTE 1	ABREU E LIMA	13
	ARAÇOIABA	2
	IGARASSU	8
	ITAMARACÁ	5
	ITAPISSUMA	2
REGIÃO METRO NORTE 2	OLINDA	35
	PAULISTA	21

REGIÃO LOCAL

Municípios das regionais

REGIÃO IMEDIATA, INTERMEDIÁRIA,ESTADO E PAÍS

Utilizar a planilha de referência (IBGE), utilizando o município da regional que possui o maior número de escolas e alunos (negrito) como referência para classificação da região.

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 42

METRO SUL

LOTE 13



LOTE 14



	MUNICÍPIO	QUANT. DE ESCOLAS
REGIÃO METRO SUL 1	CABO DE SANTO AGOSTINHO	15
	IPOJUCA	5
	JABOATÃO DOS GUARARAPES	**38**
	MORENO	4
REGIÃO METRO SUL 2	**CAMARAGIBE**	**18**
	SÃO LOURENÇO DA MATA	11

REGIÃO LOCAL

Municípios das regionais

REGIÃO IMEDIATA, INTERMEDIÁRIA,ESTADO E PAÍS

Utilizar a planilha de referência (IBGE), utilizando o município da regional que possui o maior número de escolas e alunos (negrito) como referência para classificação da região.

RECIFE

LOTE 15



REGIÃO RECIFE NORTE

MUNICÍPIO	QUANT. DE ESCOLAS
RECIFE	59

REGIÃO RECIFE SUL

MUNICÍPIO	QUANT. DE ESCOLAS
RECIFE	75

LOTE 16



REGIÃO LOCAL

Municípios das regionais

REGIÃO IMEDIATA, INTERMEDIÁRIA,ESTADO E PAÍS

Utilizar a planilha de referência (IBGE), utilizando o município da regional que possui o maior número de escolas e alunos (negrito) como referência para classificação da região.

SERTÃO ALTO DO PAJEÚ

LOTE 17



LOTE 18



REGIÃO SERTÃO ALTO DO PAJEÚ 1

REGIÃO SERTÃO ALTO DO PAJEÚ 2

MUNICÍPIO	QUANT. DE ESCOLAS
QUIXABA	1
CARNAÍBA	1
TRIUNFO	1
FLORES	2
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	2
SERRA TALHADA	**6**
CALUMBI	1
SÃO JOSÉ DO EGITO	**3**
AFOGADOS DA INGAZEIRA	1
TABIRA	2
IGUARACI	2
TUPARETAMA	1
INGAZEIRA	1
BREJINHO	1
SOLIDÃO	1
SANTA TEREZINHA	1

REGIÃO LOCAL

Municípios das regionais

REGIÃO IMEDIATA, INTERMEDIÁRIA,ESTADO E PAÍS

Utilizar a planilha de referência (IBGE), utilizando o município da regional que possui o maior número de escolas e alunos (negrito) como referência para classificação da região.

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 45

SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO

LOTE 19



REGIÃO SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1

REGIÃO SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2

MUNICÍPIO	QUANT. DE ESCOLAS
CABROBÓ	**17**
JUTAÍ*	1
LAGOA GRANDE	2
OROCÓ	6
SANTA MARIA DA BOA VISTA	9
AFRANIO	2
DORMENTES	1
PETROLINA	**51**

LOTE 20



REGIÃO LOCAL

Municípios das regionais

REGIÃO IMEDIATA, INTERMEDIÁRIA,ESTADO E PAÍS

Utilizar a planilha de referência (IBGE), utilizando o município da regional que possui o maior número de escolas e alunos (negrito) como referência para classificação da região.

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 46

SERTÃO CENTRAL

LOTE 21



REGIÃO SERTÃO CENTRAL 1

REGIÃO SERTÃO CENTRAL 2

MUNICÍPIO	QUANT. DE ESCOLAS
PARNAMIRIM	2
SALGUEIRO	**18**
TERRA NOVA	1
CEDRO	2
MIRANDIBA	**5**
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	3
SERRITA	2
VERDEJANTES	1

LOTE 22



REGIÃO LOCAL

Municípios das regionais

REGIÃO IMEDIATA, INTERMEDIÁRIA,ESTADO E PAÍS

Utilizar a planilha de referência (IBGE), utilizando o município da regional que possui o maior número de escolas e alunos (negrito) como referência para classificação da região.

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 47

SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA

LOTE 23



REGIÃO SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1

LOTE 24



REGIÃO SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2

MUNICÍPIO	QUANT. DE ESCOLAS
ALAGOINHA	1
PEDRA	5
PESQUEIRA	**49**
POÇÃO	2
SANHARÓ	2
BUÍQUE	15
VENTUROSA	2
ARCOVERDE	**13**
BETÂNIA	1
CUSTÓDIA	3
IBIMIRIM	10
INAJÁ	11
ITAÍBA	1
MANARI	1
SERTÂNIA	2
TUPANATINGA	1

REGIÃO LOCAL

Municípios das regionais

REGIÃO IMEDIATA, INTERMEDIÁRIA,ESTADO E PAÍS

Utilizar a planilha de referência (IBGE), utilizando o município da regional que possui o maior número de escolas e alunos (negrito) como referência para classificação da região.

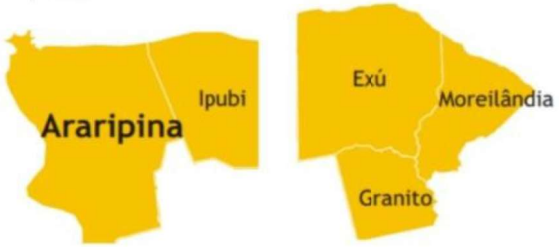
Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 48

SERTÃO ARARIPE

LOTE 25



LOTE 26



REGIÃO SERTÃO ARARIPE 1

REGIÃO SERTÃO ARARIPE 2

MUNICÍPIO	QUANT. DE ESCOLAS
BODOCÓ	2
OURICURI	**7**
TRINDADE	3
SANTA FILOMENA	2
SANTA CRUZ	1
ARARIPINA	**8**
EXU	3
IPUBI	3
MOREILÂNDIA	3
GRANITO	1

REGIÃO LOCAL

Municípios das regionais

REGIÃO IMEDIATA, INTERMEDIÁRIA,ESTADO E PAÍS

Utilizar a planilha de referência (IBGE), utilizando o município da regional que possui o maior número de escolas e alunos (negrito) como referência para classificação da região.

SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO

LOTE 27



REGIÃO SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1

REGIÃO SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2

LOTE 28



FLORESTA - SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO	
MUNICÍPIO	**QUANT. DE ESCOLAS**
FLORESTA	14
JATOBÁ	15
PETROLÂNDIA	9
TACARATU	**16**
BELÉM DE SÃO FRANCISCO	4
CARNAUBEIRA DA PENHA	**48**
ITACURUBA	2

REGIÃO LOCAL

Municípios das regionais

REGIÃO IMEDIATA, INTERMEDIÁRIA,ESTADO E PAÍS

Utilizar a planilha de referência (IBGE), utilizando o município da regional que possui o maior número de escolas e alunos (negrito) como referência para classificação da região.

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 50

VALE DO CAPIBARIBE

LOTE 29



LOTE 30



REGIÃO VALE DO CAPIBARIBE 1

REGIÃO VALE DO CAPIBARIBE 2

MUNICÍPIO	QUANT. DE ESCOLAS
BOM JARDIM	1
CASINHAS	1
CUMARU	1
FREI MIGUELINHO	2
OROBÓ	3
PASSIRA	2
SURUBIM	**2**
FEIRA NOVA	2
JÕAO ALFREDO	1
LAGOA ITAENGA	1
LIMOEIRO	**7**
MACHADOS	1
SALGADINHO	1

REGIÃO LOCAL

Municípios das regionais

REGIÃO IMEDIATA, INTERMEDIÁRIA,ESTADO E PAÍS

Utilizar a planilha de referência (IBGE), utilizando o município da regional que possui o maior número de escolas e alunos (negrito) como referência para classificação da região.

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 51

Anexo B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ABÓBORA, BATATA DOCE, CARÁ, MACAXEIRA IN NATURA E BANANA DA TERRA

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

A abóbora de leite (Cucurbita moschata) possui formato achatado com gomos, de casca de cor creme e polpa laranja acentuada. Deve ser um legume de boa qualidade, suficientemente desenvolvido, apresentar coloração e tamanho uniforme.

A batata doce é uma hortaliça feculenta, da espécie botânica *Ipomoea batatas L. (Lam.)* e família botânica *Convolvulaceae*. Os atributos que caracterizam o agrupamento varietal de batata-doce são coloração da casca e coloração da polpa. Deve apresentar casca de cor roxa e polpa de coloração branca ou amarelada, suficiente evolução de tamanho, bem conformadas, de formato alongado e uniforme.

O cará pertence à família *Dioscoriaceae, Dicotyledonea* e ao gênero *Dioscorea*. O objeto de aquisição deste instrumento é o Cará-da-Costa (*Dioscoreacayennensis*) que deverá apresentar uma película escura, polpa branca e enxuta, formato cilíndrico e alongado.

Macaxeira *in natura* é uma planta perene e tropical que pertence à família botânica das Euforbiáceas, denominada biologicamente como *ManihotesculentaCrantz*. As variedades cultivadas de mandioca são divididas em função da concentração de compostos cianogênicos em seus tecidos, a mandioca mansa ou doce (aipim ou macaxeira) apresenta baixo teor desse composto.

Banana tipo da terra, conhecida cientificamente como *Musa paradisiaca*, procedente de espécie sadia, medindo em média 26 cm de comprimento e até meio quilo, de casca espessa e polpa consistente.

Os produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a **Instrução Normativa MAPA nº 69, de 6 de novembro de 2018.**

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Conforme **Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018**, os produtos hortícolas devem apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade, observada a especificidade da espécie:

I - inteiros;
II - limpos;
III - firmes;
IV - isentos de pragas visíveis a olho nu;
V - fisiologicamente desenvolvidos ou apresentando maturidade comercial;
VI - isentos de odores estranhos;
VII - não se apresentarem excessivamente maduros ou passados;
VIII - isentos de danos profundos;
IX - isentos de podridões;
X - não se apresentarem desidratados ou murchos;
XI - não se apresentarem congelados; e
XII - isentos de distúrbios fisiológicos.

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 52

Em relação à macaxeira, esta deve apresentar ausência de fibras na massa cozida, resistência à deterioração pós-colheita, facilidade de descascamento das raízes e raízes bem conformadas (raízes mais retas).

2.2. LAUDO BROMATOLÓGICO

O laudo bromatológico fica adotado como objeto indispensável para a análise laboratorial dos aspectos microbiológicos para quando os parâmetros comerciais se apresentarem sem qualquer violabilidade, ou seja, microbiologicamente estáveis à temperatura ambiente (sem estufamento, vazamento ou deformação da embalagem, bem como alterações das características organolépticas ou alteração significativa de pH).

2.3. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

São tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência. O produto não deve apresentar sujidades, parasitos e larvas. No caso da macaxeira, a casca deve apresentar-se uniforme de cor marrom e polpa branca, úmida e sem manchas.

Serão admitidos valores conforme a tabela abaixo que segue recomendação da **Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018**:

Defeitos	**Tolerância máxima de ocorrência (%)**
Gerais	10 – em peso ou número
Podridão	3

2.4. CARACTERÍSTICASMICROBIOLÓGICAS

Deve estar de acordo com a legislação vigente, sobretudo, ao que diz respeito à **Instrução Normativa DC/ANVISA/MS nº 161, de 1º de julho de 2022 e Resolução DC/ANVISA/MS nº 724, de 1º de julho de 2022:**

CategoriasEspecíficas	**Micro-organismo/Toxina/Metabólito**	**n**	**c**	**m**	**M**
HORTALIÇAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, FUNGOS COMESTÍVEIS E DERIVADOS a)"In natura", inteiros, selecionados ou não	*Salmonella*/25g	5	0	Ausente	-
	Escherichiacoli/g	5	2	10^2	10^3

*Determinações analíticas de outros micro-organismos, suas toxinas ou metabólitos, não previstos na **Instrução Normativa DC/ANVISA/MS nº 161, de 1º de julho de 2022**, podem ser realizadas para a obtenção de dados adicionais sobre a adequação dos processos produtivos e a inocuidade do alimento.*

3. CONTROLE DE QUALIDADE

3.1. A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega ou sempre que os técnicos da SUPAE julgarem necessário;

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 53

3.2. A avaliação pela Vigilância Sanitária Estadual conforme previsto no art. 40 da Resolução CD/FNDE/ME nº 6, de 08 de maio de 2020, será realizada a cada entrega, aonde serão coletadas amostras para análise em laboratório pré-determinado pela APEVISA;

3.3. Quando da entrega, se as características organolépticas (cor, sabor, odor e textura) e/ou qualidade do produto não corresponderem às exigências contratadas, a remessa poderá ser devolvida, a qualquer tempo e, a critério da SUPAE, sendo a empresa notificada para substituição, no prazo máximo de dez dias, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades;

3.4. A avaliação da qualidade do produto compreenderá a inspeção das características organolépticas (cor, sabor, odor e textura) e análise dos laudos laboratoriais. Tais avaliações serão realizadas em conjunto ou de forma independente durante toda execução do contrato;

3.5. A verificação das especificações técnicas do produto, embalagem e rotulagem definidas neste termo de referência será realizada pela equipe de nutricionistas habilitados da SUPAE;

3.6. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que inclui carga, descarga e movimentação de estoque, relativos ao período, deverão ser pagos pela empresa fornecedora.

4. EMBALAGEM

O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade e rigorosamente higienizadas, para garantir a qualidade do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação ou deterioração.

5. VEÍCULOS DE ENTREGA

Os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios deverão ser fechados, e em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias, e em conformidade com o código de Trânsito Brasileiro. Deverão ainda, possuir **licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual**.

A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto a ser fornecido.

O fornecedor deverá apresentar CERTIFICADO DE VISTORIA emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal onde o veículo esteja cadastrado.

O entregador deverá dispor de **balança para pesagem do produtona presença do responsável pelo recebimento**. É de responsabilidade do fornecedor ter um acompanhante, devidamente uniformizado (sapatos fechados e boné), para o transporte dos produtos até o depósito da escola.

CEBOLA PERA

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

A Cebola Pera é obtida a partir dos bulbos da espécie vegetal *Allium cepa L.* Este produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a **Portaria MAPA Nº 119, de 3 de junho de 2019 e Instrução Normativa MAPA nº 69, de 6 de novembro de 2018.**

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 54

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Conforme **Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018**, os produtos hortícolas devem apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade, observada a especificidade da espécie:

I - inteiros;
II - limpos;
III - firmes;
IV - isentos de pragas visíveis a olho nu;
V - fisiologicamente desenvolvidos ou apresentando maturidade comercial;
VI - isentos de odores estranhos;
VII - não se apresentarem excessivamente maduros ou passados;
VIII - isentos de danos profundos;
IX - isentos de podridões;
X - não se apresentarem desidratados ou murchos;
XI - não se apresentarem congelados; e
XII - isentos de distúrbios fisiológicos.

2.2. LAUDO BROMATOLÓGICO

O laudo bromatológico fica adotado como objeto indispensável para a análise laboratorial dos aspectos microbiológicos para quando os parâmetros comerciais se apresentarem sem qualquer violabilidade, ou seja, microbiologicamente estáveis à temperatura ambiente (sem estufamento, vazamento ou deformação da embalagem, bem como alterações das características organolépticas ou alteração significativa de pH).

2.3. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

São tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência. O produto não deve apresentar sujidades, parasitos e larvas.

Serão admitidos valores conforme a tabela abaixo que segue recomendação da **Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018**:

Defeitos	**Tolerância máxima de ocorrência (%)**
Gerais	10 – em peso ou número
Podridão	3

2.4. CARACTERÍSTICASMICROBIOLÓGICAS

Deve estar de acordo com a legislação vigente, sobretudo, ao que diz respeito à **Instrução Normativa DC/ANVISA/MS nº 161, de 1º de julho de 2022 e Resolução DC/ANVISA/MS nº 724, de 1º de julho de 2022:**

CategoriasEspecíficas	Micro-organismo/Toxina/Metabólito	n	c	m	M
HORTALIÇAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, FUNGOS COMESTÍVEIS E DERIVADOS a)"In natura", inteiros, selecionados ou não	*Salmonella*/25g	5	0	Ausente	-
	Escherichiacoli/g	5	2	10^2	10^3

*Determinações analíticas de outros micro-organismos, suas toxinas ou metabólitos, não previstos na **Instrução Normativa DC/ANVISA/MS nº 161, de 1º de julho de 2022**, podem ser realizadas para a obtenção de dados adicionais sobre a adequação dos processos produtivos e a inocuidade do alimento.*

3. CONTROLE DE QUALIDADE

3.1. A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega ou sempre que os técnicos da SUPAE julgarem necessário;

3.2. A avaliação pela Vigilância Sanitária Estadual conforme previsto no art. 40 da Resolução CD/FNDE/ME nº 6, de 08 de maio de 2020, será realizada a cada entrega, aonde serão coletadas amostras para análise em laboratório pré-determinado pela APEVISA;

3.3. Quando da entrega, se as características organolépticas (cor, sabor, odor e textura) e/ou qualidade do produto não corresponderem às exigências contratadas, a remessa poderá ser devolvida, a qualquer tempo e, a critério da SUPAE, sendo a empresa notificada para substituição, no prazo máximo de dez dias, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades;

3.4. A avaliação da qualidade do produto compreenderá a inspeção das características organolépticas (cor, sabor, odor e textura) e análise dos laudos laboratoriais. Tais avaliações serão realizadas em conjunto ou de forma independente durante toda execução do contrato;

3.5. A verificação das especificações técnicas do produto, embalagem e rotulagem definidas neste termo de referência será realizada pela equipe de nutricionistas habilitados da SUPAE;

3.6. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que inclui carga, descarga e movimentação de estoque, relativos ao período, deverão ser pagos pela empresa fornecedora.

4. EMBALAGEM

O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade e rigorosamente higienizadas, para garantir a qualidade do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação ou deterioração.

5. VEÍCULOS DE ENTREGA

Os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios deverão ser fechados, e em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias, e em conformidade com o código de Trânsito Brasileiro. Deverão ainda, possuir **licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual**.

A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto a ser fornecido.

O fornecedor deverá apresentar CERTIFICADO DE VISTORIA emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal onde o veículo esteja cadastrado.

O entregador deverá dispor de **balança para pesagem do produtona presença do responsável pelo recebimento**. É de responsabilidade do fornecedor ter um acompanhante, devidamente uniformizado (sapatos fechados e boné), para o transporte dos produtos até o depósito da escola.

ABACAXI, BANANA PACOVAN, MELÃO E MELANCIA

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

O Abacaxi tipo pérola ou pernambuco, de nome científico *ananascomosus*, possui formato cônico, com coroa grande, polpa de coloração amarelo – pálida, pouco ácida de sabor adocicado, devendo apresentar tamanho médio.

A Banana Pacovan é uma variação comercial da banana prata (*Musa acuminataColla* x *Musa balbisianaColla*, Grupo AAB), sendo considerado um fruto climatério, de forma reta, polpa consistente e casca de facetas bem amareladas.

O Melão Amarelo (*Cucumis melo. var. inodorus*) é o produto da frutificação de uma planta sã, destinada ao consumo *in natura*. Apresenta-se arredondado, inodoro, de casca lisa ou levemente enrugada, coloração amarela. A polpa é geralmente espessa (20 a 30 mm), de coloração que varia de branco a verde-claro.

A Melancia (*Citrulluslanatus*) é o produto da frutificação de uma planta sã, destinada ao consumo *in natura*. Arredondada ou alongada, de casca lisa, verde ou rajada por manchas amareladas. Polpa abundante que varia de cor: branco-rósea, amarelada, avermelhada ou purpúrea, com as sementes avermelhadas ou pretas.

Os produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a **Instrução Normativa MAPA nº 69, de 6 de novembro de 2018.**

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Conforme **Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018**, os produtos hortícolas devem apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade, observada a especificidade da espécie:

I - inteiros;
II - limpos;
III - firmes;
IV - isentos de pragas visíveis a olho nu;
V - fisiologicamente desenvolvidos ou apresentando maturidade comercial;

VI - isentos de odores estranhos;
VII - não se apresentarem excessivamente maduros ou passados;
VIII - isentos de danos profundos;
IX - isentos de podridões;
X - não se apresentarem desidratados ou murchos;
XI - não se apresentarem congelados; e
XII - isentos de distúrbios fisiológicos.

2.2 LAUDO BROMATOLÓGICO

O laudo bromatológico fica adotado como objeto indispensável para a análise laboratorial dos aspectos microbiológicos para quando os parâmetros comerciais se apresentarem sem qualquer violabilidade, ou seja, microbiologicamente estáveis à temperatura ambiente (sem estufamento, vazamento ou deformação da embalagem, bem como alterações das características organolépticas ou alteração significativa de pH).

2.3. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

São tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência. O produto não deve apresentar sujidades, parasitos e larvas.

Serão admitidos valores conforme a tabela abaixo que segue recomendação da **Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018**:

Defeitos	**Tolerância máxima de ocorrência (%)**
Gerais	10 – em peso ou número
Podridão	3

2.4. CARACTERÍSTICASMICROBIOLÓGICAS

Deve estar de acordo com a legislação vigente, sobretudo, ao que diz respeito à **Instrução Normativa DC/ANVISA/MS nº 161, de 1º de julho de 2022 e Resolução DC/ANVISA/MS nº 724, de 1º de julho de 2022:**

CategoriasEspecíficas	**Micro-organismo/Toxina/Metabólito**	**n**	**c**	**m**	**M**
FRUTAS E DERIVADOS a)"In natura", inteiras, selecionadas ou não	*Salmonella*/25g	5	0	Ausente	-
	Escherichiacoli/g	5	2	10^2	10^3

*Determinações analíticas de outros micro-organismos, suas toxinas ou metabólitos, não previstos na **Instrução Normativa DC/ANVISA/MS nº 161, de 1º de julho de 2022**, podem ser realizadas para a obtenção de dados adicionais sobre a adequação dos processos produtivos e a inocuidade do alimento.*

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 58

3. CONTROLE DE QUALIDADE

3.1. A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega ou sempre que os técnicos da SUPAE julgarem necessário;

3.2. A avaliação pela Vigilância Sanitária Estadual conforme previsto no art. 40 da Resolução CD/FNDE/ME nº 6, de 08 de maio de 2020, será realizada a cada entrega, aonde serão coletadas amostras para análise em laboratório pré-determinado pela APEVISA;

3.3. Quando da entrega, se as características organolépticas (cor, sabor, odor e textura) e/ou qualidade do produto não corresponderem às exigências contratadas, a remessa poderá ser devolvida, a qualquer tempo e, a critério da SUPAE, sendo a empresa notificada para substituição, no prazo máximo de dez dias, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades;

3.4. A avaliação da qualidade do produto compreenderá a inspeção das características organolépticas (cor, sabor, odor e textura) e análise dos laudos laboratoriais. Tais avaliações serão realizadas em conjunto ou de forma independente durante toda execução do contrato;

3.5. A verificação das especificações técnicas do produto, embalagem e rotulagem definidas neste termo de referência será realizada pela equipe de nutricionistas habilitados da SUPAE;

3.6. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que inclui carga, descarga e movimentação de estoque, relativos ao período, deverão ser pagos pela empresa fornecedora.

4. EMBALAGEM

Os produtos deverão ser transportados em caixas de polipropileno de alta densidade e rigorosamente higienizadas, para garantir a qualidade do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação ou deterioração.

5. VEÍCULOS DE ENTREGA

Os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios deverão ser fechados, e em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias, e em conformidade com o código de Trânsito Brasileiro. Deverão ainda, possuir **licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual**.

A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto a ser fornecido.

O fornecedor deverá apresentar CERTIFICADO DE VISTORIA emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal onde o veículo esteja cadastrado.

O entregador deverá dispor de **balança para pesagem do produtona presença do responsável pelo recebimento**. É de responsabilidade do fornecedor ter um acompanhante, devidamente uniformizado (sapatos fechados e boné), para o transporte dos produtos até o depósito da escola.

ANEXO C – RELAÇÃO DAS ESCOLAS

CÓDIGO	Unidade Escolar	Cidade	GRE	MODALIDADE	ALUNO
26017598	ESCOLA JOAQUIM ALVES DE FREITAS	IGUARACI	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	REGULAR	184
26018977	ESCOLA TOMÉ FRANCISCO DA SILVA	QUIXABA	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	REGULAR	863
26016010	ESCOLA JOÃO GOMES DOS REIS	Carnaíba	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	REGULAR	221
26020572	ESCOLA MÁXIMA VIEIRA	São José do Egito	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	REGULAR	133
26024047	ESCOLA MONS. LUIZ SAMPAIO	Triunfo	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	REGULAR	261
26014572	ESCOLA CÔNEGO JOÃO LEITE GONÇALVES DE ANDRADE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	INTEGRAL	471
26133974	ESCOLA PEDRO SANTOS ESTIMA	FLORES	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	INTEGRAL	408
26019370	ESCOLA SANTA CRUZ	Santa Cruz da Baixa Verde	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	INTEGRAL	385
26023245	ESCOLA ARNALDO ALVES CAVALCANTI	Tabira	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	INTEGRAL	913
26017750	ESCOLA PROFESSORA ROSETE BEZERRA DE SOUZA	Iguaraci	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	INTEGRAL	317
26016729	Dário Gomes de Lima	Flores	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	INTEGRAL	412
26021900	Escola Solidônio Leite	Serra Talhada	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	INTEGRAL	528
26020882	ESCOLA METHODIO DE GODOY LIMA	SERRA TALHADA	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	INTEGRAL	863
26020963	ESCOLA ANTÔNIO TIMÓTEO	SERRA TALHADA	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	SEMI INTEGRAL	700

26020998	ESCOLA IRMÃ ELIZABETH ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	SERRA TALHADA	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	SEMI INTEGRAL	536
26021820	ESCOLA MANOEL PEREIRA LINS	SERRA TALHADA	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	SEMI INTEGRAL	643
26023334	ESCOLA PEDRO PIRES FERREIRA	TABIRA	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	SEMI INTEGRAL	471
26019949	ESCOLA PROF. SEBASTIÃO F. RABELO	São José do Egito	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	SEMI INTEGRAL	554
26024578	ESCOLA ERNESTO DE SOUZA LEITE	Tuparetama	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	SEMI INTEGRAL	339
26133985	ESCOLA REGINA PACIS	Santa Cruz da Baixa Verde	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	SEMI INTEGRAL	364
26020971	ESCOLA CORNÉLIO SOARES	Serra Talhada	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	SEMI INTEGRAL	683
26015625	ESCOLA ANTONIO GOMES DE LIMA	Calumbi	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	SEMI INTEGRAL	359
26018020	ESCOLA ARISTAQUE JOSÉ DE VERAS	Ingazeira	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	SEMI INTEGRAL	187
26015315	ESCOLA JOSÉ SEVERINO DE ARAÚJO	Brejinho	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	SEMI INTEGRAL	321
26022850	ESCOLA NOSSA SENHORA DE LOURDES	Solidão	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	SEMI INTEGRAL	272
26019493	ESCOLA SANTA TEREZINHA	Santa Terezinha	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	SEMI INTEGRAL	638

26019825	ESCOLA EDSON SIMÕES	São José do Egito	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	SEMI INTEGRAL	465
26000261	ESCOLA DA INDEPENDÊNCIA	ARARIPINA	SERTÃO DO ARARIPE 2	REGULAR	1.138
26001900	ESCOLA JOAO CARLOS LOCIO DE ALMEIDA	BODOCÓ	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	1.130
26185725	ESCOLA ESTADUAL LUIZ GOMES DINIZ	BODOCÓ	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	261
26003082	ESCOLA PADRE MEDEIROS	EXU	SERTÃO DO ARARIPE 2	REGULAR	588
26003821	ESCOLA NELSON ARAÚJO	EXU	SERTÃO DO ARARIPE 2	REGULAR	431
26003210	ESCOLA SÃO VICENTE DE PAULA	EXU	SERTÃO DO ARARIPE 2	REGULAR	1.181
26001225	ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA	ARARIPINA	SERTÃO DO ARARIPE 2	REGULAR	195
26001896	ESCOLA VITALINA MARIA DE JESUS	ARARIPINA	SERTÃO DO ARARIPE 2	REGULAR	368
26004488	ESCOLA NOSSA SENHORA DO SOCORRO	IPUBI	SERTÃO DO ARARIPE 2	REGULAR	413
26006138	ESCOLA DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES	OURICURI	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	1.442
26005468	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	OURICURI	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	364
26005689	ESCOLA SÃO VICENTE DE PAULA	OURICURI	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	432
26008548	ESCOLA HORTÊNCIO PEREIRA LIMA	TRINDADE	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	757
26008549	ESCOLA HORTÊNCIO PEREIRA LIMA	TRINDADE	SERTÃO DO ARARIPE 1	EJA	20
2600888	ESCOLA PROFESSORA ANTÔNIA MARINHO	TRINDADE	SERTÃO DO ARARIPE	REGULA	970

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 62

2	APOLINÁRIO		1	R	
26008467	ESCOLA CORONEL CHICO ROMÃO	MOREILÂNDIA	SERTÃO DO ARARIPE 2	REGULAR	354
26008505	ESCOLA MARIA LUIZA DE BRITO FERREIRA	MOREILÂNDIA	SERTÃO DO ARARIPE 2	REGULAR	469
26006499	ESCOLA PROFESSOR TELÉSFORO DE SIQUEIRA	OURICURI	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	805
26006138_A	ESCOLA DOM IDILIO JOSE SOARES - escola municipal Altina Maria de Almeida	OURICURI	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	216
26006138_B	ESCOLA DOM IDILIO JOSE SOARES - Escola Municipal Galdência Alves	OURICURI	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	76
26000636	ESCOLA MANOEL RIBEIRO DAMASCENO	ARARIPINA	SERTÃO DO ARARIPE 2	INTEGRAL	202
26000636-A	ESCOLA MANOEL RIBEIRO DAMASCENO	ARARIPINA	SERTÃO DO ARARIPE 2	EJA	17
26001594	ESCOLA MOISÉS BOM DE OLIVEIRA	ARARIPINA	SERTÃO DO ARARIPE 2	INTEGRAL	465
26181975	ESCOLA DJALMA MACEDO GOMES	Santa Filomena	SERTÃO DO ARARIPE 1	INTEGRAL	485
26004593	ESCOLA JOAQUIM EUGENIO SILVA	IPUBI	SERTÃO DO ARARIPE 2	INTEGRAL	516
26000792	Escola Professor Manoel Bonifácio Costa	ARARIPINA	SERTÃO DO ARARIPE 2	INTEGRAL	642
26001624	ESCOLA ANÍSIO RODRIGUES DE COELHO	ARARIPINA	SERTÃO DO ARARIPE 2	INTEGRAL	317
26185059	ESCOLA ESTADUAL GÊNIFA FELISBELA NOBRE	IPUBI	SERTÃO DO ARARIPE 2	INTEGRAL	452
26004453	ESCOLA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	GRANITO	SERTÃO DO ARARIPE 2	SEMI INTEGRAL	229
26000024	ESCOLA LUIZ GONZAGA DUARTE	Araripina	SERTÃO DO ARARIPE 2	SEMI INTEGRA	941

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 63

				L	
26005107	ESCOLA ESTADUAL SÃO SEBASTIÃO	Ouricuri	SERTÃO DO ARARIPE 1	SEMI INTEGRAL	421
26169029	ESCOLA RAIMUNDO DE CASTRO FERREIRA	Santa Filomena	SERTÃO DO ARARIPE 1	SEMI INTEGRAL	262
26154803	ESCOLA ELVIRA GRANJA DE SOUZA	Santa Cruz	SERTÃO DO ARARIPE 1	SEMI INTEGRAL	536
26008530	ESCOLA GOVERNADOR MUNIZ FALCÃO	Trindade	SERTÃO DO ARARIPE 1	SEMI INTEGRAL	501
26008181	ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI	Moreilândia	SERTÃO DO ARARIPE 2	SEMI INTEGRAL	357
26024659	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE ARCOVERDE	ARCOVERDE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	126
26024667	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CÍCERO FRANKLIN CORDEIRO	ARCOVERDE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	642
26024764	ESCOLA JORNALISTA EDSON RÉGIS	ARCOVERDE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	820
26024780	ESCOLA LIONS ANTONIO MORENO	ARCOVERDE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	540
26024780 _A	ESCOLA LIONS ANTONIO MORENO -Anexo Esc. Mun Manoel Lumba de Oliveira	ARCOVERDE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	51
26025280	ESCOLA SANTA CECILIA	ARCOVERDE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	288
26190028_B	ESCOLA ESTADUAL PAULO DANTAS FILHO - ANEXO COLÔNIA PENAL FEMININA DE BUÍQUE	BUÍQUE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	EJA	79
26190028_A	ESCOLA ESTADUAL PAULO DANTAS FILHO - ESC. MUN. ANTONIO DE BARROS SAMPAIO	BUÍQUE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	38
2602690	ESCOLA APOLONIO ALVES DA SILVA	IBIMIRIM	SERTÃO MOXOTÓ	REGULA	295

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 64

2			IPANEMA 2	R	
26027615	ESCOLA IRACEMA MOURA DE MORAES VERAS	IBIMIRIM	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	593
26027488	ESCOLA JOAQUIM GUEDES CORREIA GONDIM NETO	IBIMIRIM	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	362
26048078	ESCOLA AMÁLIA CAVALCANTI DA COSTA LIMA	PEDRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	487
26048078_A	ESCOLA AMÁLIA CAVALCANTI DA COSTA LIMA - Anexo Esc. Mun. João Galindo	PEDRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	127
26048078_B	ESCOLA AMÁLIA CAVALCANTI DA COSTA LIMA - Anexo Esc. Mun. Celina Tenório Vaz	PEDRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	129
26047845	ESCOLA ANETE VALE DE OLIVEIRA	PEDRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	545
26058812_A	ESCOLA PROFº DE ARRUDA MARINHO - ANEXO HENRIQUE MONTEIRO	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	117
26058812_B	EESCOLA PROFº DE ARRUDA MARINHO - ANEXO MARIA ALIETE DE FREITAS	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	93
26058812_C	ESCOLA PROFº DE ARRUDA MARINHO - ANEXO SEBASTIÃO QUIRINO	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	60
26058812_E	ESCOLA PROFº DE ARRUDA MARINHO - ANEXO ALMIRA PRUDENCIO DE FREITAS	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	EJA	45
26058952	ESCOLA ELIZEU ARAUJO	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	484
26058812	ESCOLA PROFº DE ARRUDA MARINHO	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	513
26029812	ESCOLA AMARO LAFAYETTE	SERTÂNIA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	732
26049422	ESCOLA CÔNEGO EMANUEL VASCONCELOS	VENTUROSA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	554
26181657	ESCOLA ESTADUAL DIRCÉLIO FERREIRA DE PAIVA JR	ARCOVERDE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	453
2619002	ESCOLA ESTADUAL PAULO DANTAS FILHO	BUÍQUE	SERTÃO MOXOTÓ	REGULA	527

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 65

8			IPANEMA 1	R	
26186985	ESCOLA ESTADUAL PROF. ODETE DE ANDRADA ALVES - Presídio Desembargador Augusto Duque	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	EJA	254
26047365	ESCOLA FREI JOÃO PEREIRA DE SOUZA	ITAÍBA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	312
26058812_D	ESCOLA PROFº DE ARRUDA MARINHO - ANEXO PROF MARCELINO XAVIER	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	73
26024721	ESCOLA ANTONIO JAPIASSU	ARCOVERDE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	INTEGRAL	557
26024802	ESCOLA MONSENHOR JOSÉ KEHRLE	Arcoverde	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	INTEGRAL	838
26059789	ESCOLA COMENDADOR MANOEL CAETANO DE BRITO	Poção	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	INTEGRAL	485
26024730	ESCOLA CARLOS RIOS	Arcoverde	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	INTEGRAL	484
26045745	Escola Duque de Caxias	BUÍQUE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	INTEGRAL	520
26058960	ESCOLA CRISTO REI	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	INTEGRAL	228
26025876	ESCOLA OSMAR DE SOUZA FERRAZ	Betânia	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	INTEGRAL	481
26027917	ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA	Inajá	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	INTEGRAL	565
26049406	ESCOLA QUITÉRIA WANDERLEY SIMÕES	Venturosa	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	INTEGRAL	585
26024756	ESCOLA INDUSTRIAL DE ARCOVERDE	ARCOVERDE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	SEMI INTEGRAL	442
26025175	ESCOLA NOE NUNES FERRAZ	ARCOVERDE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	SEMI INTEGRAL	253
2602598	ESCOLA GENERAL JOAQUIM INÁCIO	CUSTÓDIA	SERTÃO MOXOTÓ	SEMI INTEGRA	931

1			IPANEMA 2	L	
26058910	ESCOLA CACILDA ALMEIDA	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	SEMI INTEGRAL	414
26046040	ESCOLA VIGARIO JOAO INACIO	BUÍQUE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	SEMI INTEGRAL	768
26027836	ESCOLA INOCÊNCIO CORREIA LIMA	IBIMIRIM	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	SEMI INTEGRAL	335
26028573	ESCOLA JOEL PEDRO DA SILVA	INAJÁ	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	SEMI INTEGRAL	625
26058936	ESCOLA DOM ADELMO C. MACHADO	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	SEMI INTEGRAL	475
26061112	ESCOLA ESTADUAL DR. BENJAMIN CARACIOLO	SANHARÓ	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	SEMI INTEGRAL	643
26029936	ESCOLA PROFESSOR JORGE DE MENEZES	SERTÂNIA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	SEMI INTEGRAL	656
26047837	ESCOLA PROFESSOR BRASILIANO DONINO DA COSTA LIMA	Pedra	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	SEMI INTEGRAL	270
26049562	ESCOLA ESTADUAL GONÇALO ANTUNES BEZERRA	Alagoinha	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	SEMI INTEGRAL	544
26029243	ESCOLA CORONEL MANOEL DE SOUZA NETO	Manari	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	SEMI INTEGRAL	725
26059088	ESCOLA PROFESSORA MARGARIDA DE LIMA FALCÃO	Pesqueira	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	SEMI INTEGRAL	580
2606102	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Sanharó	SERTÃO MOXOTÓ	SEMI INTEGRA	473

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 67

3			IPANEMA 1	L	
26045656	ESCOLA SÃO FÉLIX CANTALICE	BUÍQUE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	SEMI INTEGRAL	571
26045435	ESCOLA PEDRO BEZERRA DA SILVA	BUÍQUE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	96
26045435	ESCOLA PEDRO BEZERRA DA SILVA	BUÍQUE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	PRÉ ESCOLA	15
26045540	ESCOLA SATURNINO VIEIRA DE MELO	BUÍQUE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	**148**
26045540_A	ESCOLA SATURNINO VIEIRA DE MELO - ANEXO ESCOLA ANJUKÁ	BUÍQUE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	84
26045753	ESCOLA KAPINAWÁ	BUÍQUE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	**105**
26045753	ESCOLA KAPINAWÁ	BUÍQUE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	PRÉ ESCOLA	**11**
26046210	ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO	BUÍQUE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	300
26046210	ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO	BUÍQUE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	PRÉ ESCOLA	25
26046210_A	ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO - ANEXO MANOEL BENTO	BUÍQUE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	110
26046130	ESCOLA JUSSARA BARBOSA	BUÍQUE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	118
26046130	ESCOLA JUSSARA BARBOSA	BUÍQUE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	PRÉ ESCOLA	16
26046130_A	ESCOLA JUSSARA BARBOSA - ANEXO JOSÉ FERREIRA	BUÍQUE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	73
26159422	ESCOLA SÃO MARCOS	BUÍQUE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	47
26027186_A	ESCOLA PEDRO FERREIRA DE QUEIROZ - ANEXO ESCOLA PEREIRA LIMA	IBIMIRIM	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	47

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 68

26027186	ESCOLA PEDRO FERREIRA DE QUEIROZ	IBIMIRIM	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	312
26027186	ESCOLA PEDRO FERREIRA DE QUEIROZ	IBIMIRIM	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	PRÉ ESCOLA	28
26188325	ESCOLA MARIA CANDIDA DE QUEIROZ	INAJÁ	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	52
26188325	ESCOLA MARIA CANDIDA DE QUEIROZ	INAJÁ	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	PRÉ ESCOLA	14
26027186_B	ESCOLA PEDRO FERREIRA DE QUEIROZ - ANEXO ESCOLA SANTA ROSA	IBIMIRIM	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	10
26027577	ESCOLA ROZENO VIEIRA	IBIMIRIM	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	**35**
26027232	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	IBIMIRIM	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	**28**
26027658	ESCOLA FIRMINO LARANJEIRA	IBIMIRIM	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	84
26027658	ESCOLA FIRMINO LARANJEIRA	IBIMIRIM	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	PRÉ ESCOLA	15
26028506	ESCOLA AIMBERÊ	INAJÁ	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	379
26028506	ESCOLA AIMBERÊ	INAJÁ	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	PRÉ ESCOLA	52
E-515.021	ESCOLA AIMBERÊ - ANEXO MARIA JOSÉ DA SILVA	INAJÁ	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	CRECHE	90
26028506_A	ESCOLA AIMBERÊ - ANEXO ESCOLA JOÃO AMANCIO DA SILVA	INAJÁ	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	155
26028506_B	ESCOLA AIMBERÊ - ANEXO MARIA OTÍLIA	INAJÁ	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	23
26028506_C	ESCOLA AIMBERÊ - ANEXO ALTO ALEGRE	INAJÁ	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	9
26028409	ESCOLA MARIA GILDETE ARAÚJO	INAJÁ	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	**268**

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 69

26028409	ESCOLA MARIA GILDETE ARAÚJO	INAJÁ	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	PRÉ ESCOLA	**20**
26058480	ESCOLA CÔNEGO OLÍMPIO TORRES	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	34
26058502	ESCOLA IND. NATUREZA SAGRADA (OLAVO BILAC)	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	12
26058561	ESCOLA IND. CANA BRAVA	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	19
26058596	ESCOLA IND. TERREIRO SAGRADO (DAMIAO MONTEIRO)	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	14
26058634	ESCOLA JATOBÁ	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	12
26058650	ESCOLA JOSÉ ALVES DE CARVALHO	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	**25**
26058758	ESCOLA SANTA RITA	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	313
26058758	ESCOLA SANTA RITA	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	PRÉ ESCOLA	12
26058782	ESCOLA IND. OPIPE (NOSSA SENHORA DO CARMO)	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	10
26058790	ESCOLA JOAQUIM NABUCO	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	22
26058863	ESCOLA IND. CAP. JUVENAL (VICENCIA DE SOUZA LIMA)	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	16
26058880	ESCOLA IND. CALISTÔ (PADRE CÍCERO)	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	**21**
26058898	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	24
26058898_A	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - ANEXO	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	5
26059002	ESCOLA PEDRO QUINQUIM DE ESPÍNDOLA	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	51

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 70

26059002	ESCOLA PEDRO QUINQUIM DE ESPÍNDOLA	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	PRÉ ESCOLA	12
26059150	ESCOLA INTERMEDIÁRIA MONS OLÍMPIO TORRES	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	**700**
26059150	ESCOLA INTERMEDIÁRIA MONS OLÍMPIO TORRES	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	PRÉ ESCOLA	**20**
26059177	ESCOLA IND. TOIAN (JOSÉ NOGUEIRA NETO)	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	36
26059185	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ CARLOS DE LIMA	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	11
26059193	ESCOLA SÃO GERALDO	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	4
26059207	ESCOLA IND. MÃE TAMAIN (SANTA ÁGUEDA)	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	27
26059207	ESCOLA IND. MÃE TAMAIN (SANTA ÁGUEDA)	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	PRÉ ESCOLA	16
26059207_A	ESCOLA IND. MÃE TAMAIN (SANTA ÁGUEDA) - ANEXO	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	28
26059231	ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	12
26059363	ESCOLA IND. GUERREIRO DA PAZ (ANTÔNIO FEITOZA CHALEGRE)	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	11
26059371	ESCOLA IND. INDIO TOIOPE (ANTÔNIO MARINHO FALCÃO)	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	33
26059380	ESCOLA ANTÔNIO MONTEIRO LEITE	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	31
26059398	ESCOLA ANTONIO ZUMBA	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	**41**
26059436	ESCOLA ELIZEU LIBERATO DA SILVA	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	25
26059460	ESCOLA JOAQUIM MOTA VALENÇA	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	11

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 71

26059479	ESCOLA IND. REPRES. LUIS MARTINS (JOSE TIMOTEO DE LIMA)	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	34
26059576	ESCOLA DIONÍSIO BARBOSA DOS SANTOS	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	19
26135387	ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	30
26137410	ESCOLA IND. CLARIMEN (ROGERIO CAVALCANTE DE BRITO)	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	17
26142813	ESCOLA SÃO JOÃO	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	**7**
26142830	ESCOLA IND. REI DO ORORUBA (SÃO JOSÉ)	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	14
26143666	ESCOLA INDÍGENA PROC GERALDO ROLIM MOTA FILHO	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	**23**
26147190	ESCOLA IND. ORORUBÁ	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	**396**
26147190	ESCOLA IND. ORORUBÁ	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	PRÉ ESCOLA	**24**
26152541	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	11
26155176	ESCOLA IND. URIASCAR (JOAO PINHEIRO DE SOUZA/SÍTIO MINAS)	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	6
26060116	GRUPO ESCOLAR SÃO JOÃO BATISTA	POÇÃO	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	**46**
26060116	GRUPO ESCOLAR SÃO JOÃO BATISTA	POÇÃO	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	PRÉ ESCOLA	**11**
26048949	ESCOLA TOMAS CALIXTO GOMES	TUPANATINGA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	**57**
26153157	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CLÓVIS GOMES DE SÁ	INAJÁ	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	111
26028018	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA EMÍDIO PEREIRA DE LIMA	INAJÁ	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	70

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 72

26028018	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA EMÍDIO PEREIRA DE LIMA	INAJÁ	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	PRÉ ESCOLA	20
26027984	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CASTELO BRANCO	INAJÁ	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	34
26190095	ESCOLA ESTADUAL IND. MARIA DO CARMO RODRIGUES LEITE	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	198
26190095	ESCOLA ESTADUAL IND. MARIA DO CARMO RODRIGUES LEITE	PESQUEIRA	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	PRÉ ESCOLA	18
26181649	Escola Estadual Quilombola Vereadora Alzira Tenório do Amaral	Custódia	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	QUILOMBOLA	462
26181649 -A	Escola Estadual Quilombola Vereadora Alzira Tenório do Amaral	Custódia	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	EJA	156
26024780_C	ESCOLA LIONS ANTONIO MORENO ANEXO CASE ARCOVERDE	ARCOVERDE	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	FUNASE	23
26050064	ESCOLA FREI CASSIANO COMACCHIO	BELO JARDIM	AGRESTE CENTRO NORTE 1	REGULAR	694
26050137	ESCOLA MINISTRO MARCOS DE BARROS FREIRE	BELO JARDIM	AGRESTE CENTRO NORTE 1	REGULAR	662
26053756	CENTRO DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO ESPECIAL ROTARY CLUB	CARUARU	AGRESTE CENTRO NORTE 1	REGULAR	150
26055368	ESCOLA IRMÃ SÔNIA	CARUARU	AGRESTE CENTRO NORTE 1	REGULAR	200
26055210	ESCOLA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO	CARUARU	AGRESTE CENTRO NORTE 2	REGULAR	1.007
26055473	ESCOLA PAULINA MONTEIRO	CARUARU	AGRESTE CENTRO NORTE 2	REGULAR	749
26054965	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ BIONE DE ARAÚJO	CARUARU	AGRESTE CENTRO NORTE 2	REGULAR	903
26055040	ESCOLA SANTO AMARO	CARUARU	AGRESTE CENTRO NORTE 2	REGULAR	1.158
26055040	ESCOLA SANTO AMARO	CARUARU	AGRESTE CENTRO NORTE 2	EJA	33

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 73

26064006	ESCOLA PROFESSORA MARIA LÚCIA ALVES	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	AGRESTE CENTRO NORTE 2	REGULAR	1.376
26063280	ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS BARROS	TACAIMBÓ	AGRESTE CENTRO NORTE 2	REGULAR	684
26063280_A	ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS BARROS (anexo Penitenciária de Tacaimbó- PRESÍDIO)	TACAIMBÓ	AGRESTE CENTRO NORTE 1	EJA	165
26065606	ESCOLA JOSÉ BEZERRA DE ANDRADE	TAQUARITINGA DO NORTE	AGRESTE CENTRO NORTE 1	REGULAR	762
26066181	ESCOLA ESTELITA TIMÓTEO	TORITAMA	AGRESTE CENTRO NORTE 2	REGULAR	967
26182637	ESCOLA GREGÓRIO BEZERRA (PRESIDIO)	CARUARU	AGRESTE CENTRO NORTE 2	EJA	226
26082020	ESCOLA JOSÉ LINS DE FIGUEIRÊDO	ALTINHO	AGRESTE CENTRO NORTE 2	REGULAR	352
26054060	ESCOLA DOM VITAL	CARUARU	AGRESTE CENTRO NORTE 1	REGULAR	749
26054825	ESCOLA PROFESSORA JESUÍNA PEREIRA RÊGO	CARUARU	AGRESTE CENTRO NORTE 2	REGULAR	890
26054094	ESCOLA FELISBERTO CARVALHO	CARUARU	AGRESTE CENTRO NORTE 2	INTEGRAL	276
26084040	ESCOLA EZEQUIEL BERTINO DE ALMEIDA	CUPIRA	AGRESTE CENTRO NORTE 2	INTEGRAL	514
26062836	ESCOLA JOAQUIM RIBEIRO DA ROCHA	SÃO CAETANO	AGRESTE CENTRO NORTE 1	INTEGRAL	324
26062585	ESCOLA PIO XII	SÃO CAETANO	AGRESTE CENTRO NORTE 1	INTEGRAL	804
26050200	ESCOLA PROFESSORA MARIA GALVÃO	BELO JARDIM	AGRESTE CENTRO NORTE 1	INTEGRAL	369
26054019	ESCOLA ANTÔNIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	CARUARU	AGRESTE CENTRO NORTE 1	INTEGRAL	375
2614844	ESCOLA DOUTOR ADILSON BEZERRA DE SOUZA	SANTA CRUZ DO	AGRESTE CENTRO	INTEGRA	479

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 74

7		CAPIBARIBE	NORTE 1	L	
26063999	ESCOLA PADRE ZUZINHA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	AGRESTE CENTRO NORTE 2	INTEGRAL	940
26148021	ESCOLA ESTADUAL GREGÓRIO BEZERRA	PANELAS	AGRESTE CENTRO NORTE 2	INTEGRAL	415
26054876	Escola Professor Vicente Monteiro	Caruaru	AGRESTE CENTRO NORTE 2	INTEGRAL	468
26053853	Escola Nicanor Souto Maior	Caruaru	AGRESTE CENTRO NORTE 2	INTEGRAL	407
26050048	ESCOLA BENTO AMÉRICO	Belo Jardim	AGRESTE CENTRO NORTE 1	INTEGRAL	285
26054850	ESCOLA PROFESSOR MÁRIO SETTE	CARUARU	AGRESTE CENTRO NORTE 2	INTEGRAL	697
26054850	ESCOLA PROFESSOR MÁRIO SETTE	CARUARU	AGRESTE CENTRO NORTE 2	EJA	16
26054884	ESCOLA PROFESSORA ADÉLIA LEAL FERREIRA	CARUARU	AGRESTE CENTRO NORTE 1	INTEGRAL	266
26050196	ESCOLA PROFESSOR DONINO	BELO JARDIM	AGRESTE CENTRO NORTE 2	SEMI INTEGRAL	430
26054949	ESCOLA PROFESSORA ROSILDA MACIEL VIEIRA	CARUARU	AGRESTE CENTRO NORTE 2	SEMI INTEGRAL	218
26064030	ESCOLA MALAQUIAS CARDOSO ARAGÃO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	AGRESTE CENTRO NORTE 2	SEMI INTEGRAL	264
26052792	ESCOLA PRESIDENTE KENNEDY	CACHOEIRINHA	AGRESTE CENTRO NORTE 1	SEMI INTEGRAL	769
26063891	ESCOLA JOSÉ FRANCELINO ARAGÃO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	AGRESTE CENTRO NORTE 2	SEMI INTEGRAL	414

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 75

26054914	ESCOLA PROFESSORA ELISETE LOPES DE LIMA PIRES	CARUARU	AGRESTE CENTRO NORTE 2	SEMI INTEGRAL	1.233
26052083	ESCOLA ANDRÉ CORDEIRO	BREJO M. DE DEUS	AGRESTE CENTRO NORTE 1	SEMI INTEGRAL	1.236
26052776	ESCOLA CORSINA BRAGA	Cachoeirinha	AGRESTE CENTRO NORTE 2	SEMI INTEGRAL	474
26060124	ESCOLA DE REFERENCIA MANOEL BACELAR	Riacho das Almas	AGRESTE CENTRO NORTE 2	SEMI INTEGRAL	879
26081849	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ CONSTANTINO	Agrestina	AGRESTE CENTRO NORTE 1	SEMI INTEGRAL	813
26055082	ESCOLA PROFESSOR LISBOA	Caruaru	AGRESTE CENTRO NORTE 1	SEMI INTEGRAL	884
26054809	ESCOLA PADRE ZACARIAS TAVARES	Caruaru	AGRESTE CENTRO NORTE 2	SEMI INTEGRAL	649
26050102	Escola João Monteiro de Melo	Belo Jardim	AGRESTE CENTRO NORTE 1	SEMI INTEGRAL	340
26084317	Escola Manoel Moreira da Costa	Ibirajuba	AGRESTE CENTRO NORTE 2	SEMI INTEGRAL	275
26066220	Escola Protázio Soares de Souza	Toritama	AGRESTE CENTRO NORTE 2	SEMI INTEGRAL	677
26053845	Escola Estadual de Caruaru Nelson Barbalho	Caruaru	AGRESTE CENTRO NORTE 1	SEMI INTEGRAL	424
26054140	Escola Maria Auxiliadora Liberato	Caruaru	AGRESTE CENTRO NORTE 1	SEMI INTEGRAL	620

26055210_A	ESCOLA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO ANEXO CASE CARUARU	CARUARU	AGRESTE CENTRO NORTE 2	FUNASE	303
26042754	ESCOLA AGRESTE	TACARATU	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	128
26042754	ESCOLA AGRESTE	TACARATU	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	PRÉ ESCOLA	20
26158990	ESCOLA ALDEIA ESTREITO	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	25
26040808	ESCOLA ANA NUNES DA SILVA	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	25
26040603	ESCOLA ANTONIO DUDU	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	37
26040603	ESCOLA ANTONIO DUDU	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	PRÉ ESCOLA	12
26041014	ESCOLA ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	FLORESTA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	34
26041529_A	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ANTÔNIA DAS DORES	FLORESTA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	91
26173638	ESCOLA ANTONIO MANOEL DA SILVA	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	54
26040310	ESCOLA BOM JESUS DOS AFLITOS	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	170
26042797	ESCOLA CABRAL	TACARATU	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	304
26042797	ESCOLA CABRAL	TACARATU	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	PRÉ ESCOLA	20
26169746	ESCOLA CACHOEIRA II	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	24
26191881	ESCOLA CACIQUE NARCISO PEDRO DOS SANTOS	TACARATU	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	234
26191881	ESCOLA CACIQUE NARCISO PEDRO DOS SANTOS	TACARATU	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	PRÉ ESCOLA	23

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 77

26191881-A	ESCOLA CACIQUE NARCISO PEDRO DOS SANTOS - ANEXO SANDÁLIA DOS PESCADORES	TACARATU	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	154
26169754	ESCOLA CAXUÁ	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	83
26040220	ESCOLA CELESTINO NUNES	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	76
26042053	Escola de Itaparica	Jatobá	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	SEMI INTEGRAL	283
26042037	Escola de Jatobá Ensino	PETROLÂNDIA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	INTEGRAL	356
26042045	ESCOLA DELMIRO GOUVEIA	PETROLÂNDIA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	SEMI INTEGRAL	541
26040956	Escola Deputado Afonso Ferraz	FLORESTA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	INTEGRAL	254
26042711	ESCOLA DO ESPINHEIRO	TACARATU	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	119
26042711	ESCOLA DO ESPINHEIRO	TACARATU	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	PRÉ ESCOLA	12
26039770	Escola Doutor Alípio Lustosa	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	323
26042126	ESCOLA DR CARLOS ESTEVÃO	JATOBÁ	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	177
26042126	ESCOLA DR CARLOS ESTEVÃO	JATOBÁ	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	PRÉ ESCOLA	15
26040646	ESCOLA EMILIANO QUIRINO DE SÁ	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	212
26040646-A	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DIOCINA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO LIMEIRA ÂNGELO	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	38
26040824	ESCOLA ESPECIOSA BENIGNA DE BARROS	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	449
2613912	ESCOLA ESTADUAL HONÓRIO BERNARDES DA SILVA	BELÉM DE SÃO	SERTÃO SUBMÉDIO	INTEGRA	54

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 78

0	- antigo anexo da Tercina Roriz	FRANCISCO	SÃO FRANCISCO 2	L	
26009544	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ANTONIO HONÓRIO SOBRINHO	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	81
26009544_A	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ANTONIO HONÓRIO SOBRINHO - ANEXO IND. PEDRO JOSÉ DA SILVA	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	38
26040697	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA COSME E DAMIÃO - ANTIGO ANEXO DA ESCOLA MANOEL JOÃO DE SOUZA	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	63
26192888	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	48
26040727	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	158
26040727	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	PRÉ ESCOLA	20
E-1234567	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SEBASTIÃO FRANCISCO TENÓRIO	JATOBÁ	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	57
26042487	ESCOLA ESTADUAL RAMIRO DANTAS	JATOBÁ	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	50
26171600	ESCOLA ESTADUAL RURAL MANOEL GOMES DE SÁ	JATOBÁ	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	INTEGRAL	122
26040581	ESCOLA GOV ESTACIO COIMBRA	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	246
26040581	ESCOLA GOV ESTACIO COIMBRA	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	PRÉ ESCOLA	20
26154358	ESCOLA ICO MANDANTES	PETROLÂNDIA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	INTEGRAL	495
E-601037	ESCOLA INDÍGENA ACELINA GOSME DE MOURA	FLORESTA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	58
26188643	ESCOLA INDÍGENA ANANIAS DE SENA	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	100
26155516	ESCOLA INDÍGENA APINAGE	JATOBÁ	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	131

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 79

26155516	ESCOLA INDÍGENA APINAGE	JATOBÁ	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	PRÉ ESCOLA	15
26042118	ESCOLA INDÍGENA BARRIGUDA	PETROLÂNDIA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	34
26135060	ESCOLA INDÍGENA CAXIADO	JATOBÁ	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	155
26135060	ESCOLA INDÍGENA CAXIADO	JATOBÁ	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	PRÉ ESCOLA	12
26042428	ESCOLA INDÍGENA DOM JOÃO BOSCO	PETROLÂNDIA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	23
26042428	ESCOLA INDÍGENA DOM JOÃO BOSCO	PETROLÂNDIA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	PRÉ ESCOLA	24
2604242 8_A	ESCOLA INDÍGENA DOM JOÃO BOSCO - ANEXO ESC NÓBREGA	TACARATU	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	142
26042096	ESCOLA INDÍGENA JOSÉ LUCIANO	JATOBÁ	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	296
26042096	ESCOLA INDÍGENA JOSÉ LUCIANO	JATOBÁ	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	PRÉ ESCOLA	20
26186411	ESCOLA INDÍGENA JOSEFA ALICE DA CONCEIÇÃO	ITACURUBA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	208
26186411	ESCOLA INDÍGENA JOSEFA ALICE DA CONCEIÇÃO	ITACURUBA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	PRÉ ESCOLA	11
26042452	ESCOLA INDÍGENA LAGOINHA	PETROLÂNDIA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	43
26042452	ESCOLA INDÍGENA LAGOINHA	PETROLÂNDIA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	PRÉ ESCOLA	12
26042169	ESCOLA INDÍGENA LOGRADOURO	PETROLÂNDIA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	183
26189526	ESCOLA INDÍGENA LUIZ PEREIRA LEAL	ITACURUBA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	689
26189526	ESCOLA INDÍGENA LUIZ PEREIRA LEAL	ITACURUBA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	PRÉ ESCOLA	21

26030444	ESCOLA INDÍGENA MANOEL VICENTE DA SILVA - ANTIGO ANEXO DA ESCOLA OLIMPIO PEREIRA	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	24
26186438	ESCOLA INDÍGENA MESTRE OTAVIANO - ANTIGO ANEXO DA ESC. ANA NUNES DA SILVA	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	28
5050505	ESCOLA INDÍGENA N. SRA DO CARMO	JATOBÁ	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	126
26186420	ESCOLA INDÍGENA NSRA CONCEIÇÃO - ANTIGO ANEXO DA ESC. NOSSA SENHORA APARECIDA	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	33
26186446	ESCOLA INDÍGENA QUITÉRIA MARIA DE JESUS - ANTIGO ANEXO DA ESCOLA PANKARARUS	JATOBÁ	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	458
26186446	ESCOLA INDÍGENA QUITÉRIA MARIA DE JESUS - ANTIGO ANEXO DA ESCOLA PANKARARUS	JATOBÁ	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	PRÉ ESCOLA	60
26042339	ESCOLA INDÍGENA SALÃO	PETROLÂNDIA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	53
26042193	ESCOLA INDÍGENA SÃO JOSÉ	JATOBÁ	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	202
26042193	ESCOLA INDÍGENA SÃO JOSÉ	JATOBÁ	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	PRÉ ESCOLA	19
26191873	ESCOLA INDÍGENA TERRITÓRIO DO SABER	JATOBÁ	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	51
26184710	ESCOLA INDÍGENA VÓ SALÚ - ANTIGO ANEXO DA ESCOLA EMILIANO QUIRINO	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	40
26040387	ESCOLA JOÃO LIMA	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	220
26040387	ESCOLA JOÃO LIMA	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	PRÉ ESCOLA	11
26139081	ESCOLA JOÃO RODRIGUES LEITE	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	157
26155435	ESCOLA JOAQUIM ROSENO DOS SANTOS	FLORESTA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	206
26155435	ESCOLA JOAQUIM ROSENO DOS SANTOS	FLORESTA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	PRÉ ESCOLA	18

E-601038	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CHICO HELENO	FLORESTA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	250
26155435-B	ESCOLA JOAQUIM ROSENO DOS SANTOS- ANEXO RECANTO DOS ENCANTADOS	FLORESTA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	21
26419831	ESCOLA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	FLORESTA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	317
26419831	ESCOLA ESTAUAL INDÍGENA PADRE CÍCERO	FLORESTA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	84
26173700	ESCOLA JOSE JERONIMO BARBOSA	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	17
26149907	ESCOLA JUAZEIRO	TACARATU	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	SEMI INTEGRAL	170
26043505	ESCOLA JULIA GOMES DE ARAUJO	TACARATU	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	INTEGRAL	290
26040972	ESCOLA JÚLIO DE MELO	FLORESTA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	661
26146991	ESCOLA JULIO JOSÉ DA SILVA	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	28
26040441	ESCOLA MANOEL JOÃO DE SOUZA	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	7
26040786	ESCOLA MANOEL MIGUEL DO NASCIMENTO - ANTIGO ANEXO ESCOLA QUINTINO DE MENEZES	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	28
26043203	ESCOLA MARECHAL RODON	TACARATU	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	26
26041529	ESCOLA MENINO JESUS	FLORESTA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	266
26040743	ESCOLA MILTON PEREIRA NETO	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	20
26038935	ESCOLA MONSENHOR JOÃO PIRES	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	487
2603893	ESCOLA MONSENHOR JOÃO PIRES	BELÉM DE SÃO	SERTÃO SUBMÉDIO	EJA	34

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 82

5		FRANCISCO	SÃO FRANCISCO 2		
26040751	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	60
26042525	ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	JATOBÁ	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	112
26173697	ESCOLA INDÍGENA NOSSA SENHORA APARECIDA	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	28
26040794	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	12
26040760	ESCOLA ODILON NUNES	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	20
26040468	ESCOLA OLHO D'AGUA DO PADRE	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	185
26040468	ESCOLA OLHO D'AGUA DO PADRE	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	PRÉ ESCOLA	20
26040476	ESCOLA OLIMPIO PEREIRA	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	33
26043076	ESCOLA PAKARARUS EZEQUIEL DOS SANTOS	TACARATU	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	305
26043076	ESCOLA PAKARARUS EZEQUIEL DOS SANTOS	TACARATU	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	PRÉ ESCOLA	17
26183293	ESCOLA PANKAIWKA - antigo anexo da Escola Pricesa Izabel Tacaratu	JATOBÁ	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	167
26183293	ESCOLA PANKAIWKA - antigo anexo da Escola Pricesa Izabel Tacaratu	JATOBÁ	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	PRÉ ESCOLA	12
26042479	ESCOLA PANKARARUS	JATOBÁ	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	309
26042479	ESCOLA PANKARARUS	JATOBÁ	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	PRÉ ESCOLA	16
26043408	ESCOLA PRINCESA IZABEL	TACARATU	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	363
2604340	ESCOLA PRINCESA IZABEL	TACARATU	SERTÃO SUBMÉDIO	PRÉ	34

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 83

8			SÃO FRANCISCO 1	ESCOLA	
26043408_A	ESCOLA PRINCESA IZABEL - anexo BOM JESUS	TACARATU	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	54
26040280	Escola Professor Aureliano Gonçalves dos Santos	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	190
26040506	ESCOLA QUINTINO DE MENEZES	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	95
26040301	ESCOLA ROSILDA SABAS DE SOUZA (BENJAMIM CONSTANT)	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	16
26040522	ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	180
26040522_A	ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA - ESC ANEXO	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	11
26040549	ESCOLA SANTA ANA	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	27
26043009	ESCOLA SANTA CLARA	TACARATU	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	113
26043017	ESCOLA SANTA INES DA TAPERA	TACARATU	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	80
26043017	ESCOLA SANTA INES DA TAPERA	TACARATU	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	PRÉ ESCOLA	19
26043017_A	ESCOLA SANTA INES DA TAPERA - ANEXO JITÓ	TACARATU	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	83
26169738	ESCOLA SANTA MADALENA	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	44
26173689	ESCOLA SANTO EXPEDITO	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	10
26042312	ESCOLA SAO FRANCISCO	PETROLÂNDIA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	SEMI INTEGRAL	193
26169762	ESCOLA SÃO JOSÉ	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	79

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 84

26043130	ESCOLA SERGIO MAGALHAES	TACARATU	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	SEMI INTEGRAL	430
26158582	ESCOLA SIMÃO CÍCERO DA SILVA	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	15
26419823	ESCOLA TEREZINHA DE SOUZA LIRA	FLORESTA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	INTEGRAL	96
26040530	ESCOLA TIA AMÉLIA CAXIADO (SÍTIO LAGOA)	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	160
26040530_A	ESCOLA TIA AMÉLIA CAXIADO (SÍTIO LAGOA) - ANEXO MATINHA	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	15
26041570	ESCOLA TIBURCIO LIMA	FLORESTA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	118
26041570	ESCOLA TIBURCIO LIMA	FLORESTA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	PRÉ ESCOLA	17
26041200	ESCOLA TRES MARIAS	FLORESTA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	SEMI INTEGRAL	466
26040557	ESCOLA VICENTE MUNIZ	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	23
26173719	ESCOLA VÓ OLINDINA	CARNAUBEIRA DA PENHA	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	8
26044412	ESCOLA JOÃO RODRIGUES CARDOSO	ÁGUAS BELAS	AGRESTE MERIDIONAL 2	REGULAR	1.648
26074362	ESCOLA PADRE ANTÔNIO CALLOU DE ALENCAR	CANHOTINHO	AGRESTE MERIDIONAL 1	REGULAR	632
26074923	ESCOLA PROFESSORA CLARICE GODOY ENS. FUND. E MÉDIO	CORRENTES	AGRESTE MERIDIONAL 2	REGULAR	316
26133753	CENTRO DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO ESPECIAL LIONS CLUBE	GARANHUNS	AGRESTE MERIDIONAL 2	REGULAR	105
26075733	ESCOLA DUQUE DE CAXIAS ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	GARANHUNS	AGRESTE MERIDIONAL 2	REGULAR	373
2607591	ESCOLA PROFESSORA ELISA COELHO	GARANHUNS	AGRESTE	REGULA	879

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 85

1			MERIDIONAL 2	R	
26076047	ESCOLA SIMOA GOMES	GARANHUNS	AGRESTE MERIDIONAL 2	REGULAR	1.191
26072637	ESCOLA MESTRA BEATRIZ	BOM CONSELHO	AGRESTE MERIDIONAL 2	REGULAR	380
26078872	ESCOLA JORNALISTA MANOEL AMARAL	LAJEDO	AGRESTE MERIDIONAL 1	REGULAR	1.255
26061724	ESCOLA ELPIDIO BARBOSA MACIEL	SÃO BENTO DO UNA	AGRESTE MERIDIONAL 1	REGULAR	839
26132230	ESCOLA DE APLICAÇÃO PROFª IVONITA ALVES GUERRA	GARANHUNS	AGRESTE MERIDIONAL 2	REGULAR	528
26182173	ESCOLA MONSENHOR ADEMAR DA MOTA VALENÇA**(PRESÍDIO)**	CANHOTINHO	AGRESTE MERIDIONAL 1	REGULAR	427
26075920	ESCOLA PROFESSORA ELVIRA VIANA ENSINO FUNDAMENTAL	GARANHUNS	AGRESTE MERIDIONAL 2	REGULAR	382
26076357	ESCOLA INSTITUTO PRESBITERIANO DE HELIÓPOLIS	GARANHUNS	AGRESTE MERIDIONAL 2	REGULAR	438
26075997	ESCOLA SENADOR ADERBAL JUREMA	GARANHUNS	AGRESTE MERIDIONAL 2	REGULAR	741
26072149	ESCOLA CORONEL JOSÉ ABÍLIO	BOM CONSELHO	AGRESTE MERIDIONAL 2	INTEGRAL	610
26075768	ESCOLA HENRIQUE DIAS ENSINO FUNDAMENTAL	GARANHUNS	AGRESTE MERIDIONAL 2	INTEGRAL	351
26076250	Escola Virgem do Socorro Ensino Fund. e Médio	GARANHUNS	AGRESTE MERIDIONAL 2	INTEGRAL	331
26174464	Escola Henrique Justino de Melo Ensino Médio	Jucati	AGRESTE MERIDIONAL 1	INTEGRAL	675
26079739	Escola Narciso Correia	Paranatama	AGRESTE MERIDIONAL 1	INTEGRAL	599
26079593_A	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO REGINA PACIS (ANEXO)	Palmeirina	AGRESTE MERIDIONAL 1	SEMI INTEGRAL	104

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 86

26074079	ESCOLA AUGUSTA CORDEIRO DE MELO	Calçado	AGRESTE MERIDIONAL 1	SEMI INTEGRAL	437
26079593	ESCOLA REGINA PACIS	Palmeirina	AGRESTE MERIDIONAL 1	SEMI INTEGRAL	291
26061643	ESCOLA RODOLFO PAIVA ENSINO FUNDAMENTAL	São Bento do Una	AGRESTE MERIDIONAL 1	SEMI INTEGRAL	515
26081180	ESCOLA MONSENHOR ALFREDO DAMASCO	Terezinha	AGRESTE MERIDIONAL 2	SEMI INTEGRAL	388
26073102	Escola Professora Ismênia Lemos Wanderley	Brejão	AGRESTE MERIDIONAL 2	SEMI INTEGRAL	456
26073498	Escola Luiz Pereira Junior	CAETÉS	AGRESTE MERIDIONAL 1	SEMI INTEGRAL	1.536
26076780	Escola Francisco Pereira da Costa	Iati	AGRESTE MERIDIONAL 2	SEMI INTEGRAL	1.085
26077825	Escola Sebastião Tiago de Oliveira	Jupi	AGRESTE MERIDIONAL 1	SEMI INTEGRAL	656
26075687	Escola Dom João da Mata Amaral	GARANHUNS	AGRESTE MERIDIONAL 2	SEMI INTEGRAL	895
26133920	Escola Padre Antônio Barbosa Júnior	Jurema	AGRESTE MERIDIONAL 1	SEMI INTEGRAL	599
26071924	Escola Aazarias Salgado	Angelim	AGRESTE MERIDIONAL 1	SEMI INTEGRAL	471
26078562	Escola Abílio Monteiro	Lagoa do Ouro	AGRESTE MERIDIONAL 2	SEMI INTEGRAL	614

26053608	Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	Capoeiras	AGRESTE MERIDIONAL 1	SEMI INTEGRAL	947
26081059	Escola João Fernandes da Silva	São João	AGRESTE MERIDIONAL 1	SEMI INTEGRAL	1.039
26075385	Escola Francisco Madeiros	GARANHUNS	AGRESTE MERIDIONAL 1	SEMI INTEGRAL	593
26075709	ESCOLA DOM JUVÊNCIO BRITO	GARANHUNS	AGRESTE MERIDIONAL 1	SEMI INTEGRAL	572
26075970	ESCOLA SÃO CRISTOVÃO	GARANHUNS	AGRESTE MERIDIONAL 2	SEMI INTEGRAL	379
26044404	ESCOLA BILÍNGUE INDÍGENA ANTÔNIO JOSÉ MOREIRA	ÁGUAS BELAS	AGRESTE MERIDIONAL 2	ÍNDIGENA	511
26044404_A	ESCOLA BILÍNGUE INDÍGENA ANTÔNIO JOSÉ MOREIRA (ANEXO)	ÁGUAS BELAS	AGRESTE MERIDIONAL 2	ÍNDIGENA	240
26044447	ESCOLA INDIGENA MARECHAL RODON	ÁGUAS BELAS	AGRESTE MERIDIONAL 2	ÍNDIGENA	470
26044447	ESCOLA INDIGENA MARECHAL RODON	ÁGUAS BELAS	AGRESTE MERIDIONAL 2	PRÉ ESCOLA	87
26044447_A	ESCOLA INDIGENA MARECHAL RONDON - ESC ANEXO	ÁGUAS BELAS	AGRESTE MERIDIONAL 2	ÍNDIGENA	696
26043548	ESCOLA INDIGENA AMBROSIO PEREIRA JUNIOR	ÁGUAS BELAS	AGRESTE MERIDIONAL 2	ÍNDIGENA	163
26075890_B	ESCOLA DOM JUVÊNCIO BRITO ANEXO CASE GARANHUNS	GARANHUNS	AGRESTE MERIDIONAL 2	FUNASE	35
26069202	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO LIMOEIRO	LIMOEIRO	VALE DO CAPIBARIBE 2	REGULAR	57
26525879	ESCOLA PAULO FREIRE (PRESÍDIO)	LIMOEIRO	VALE DO CAPIBARIBE 2	EJA	636

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 88

26063522	ESCOLA TEÓFILO SEVERINO DE ARRUDA	Frei Miguelinho	VALE DO CAPIBARIBE 1	REGULAR	313
26069555	ESCOLA SERÁFICO RICARDO	Limoeiro	VALE DO CAPIBARIBE 2	REGULAR	555
26135400	ESCOLA PROFESSORA MARIZA JOSÉ DA SILVA	Passira	VALE DO CAPIBARIBE 1	REGULAR	227
26070618_A	ESCOLA PROF ANTÔNIO PEDRO DE AGUIAR - ANEXO VILA MATINADA	Orobó	VALE DO CAPIBARIBE 1	REGULAR	52
26068508	ESCOLA ANTÔNIO INÁCIO	FEIRA NOVA	VALE DO CAPIBARIBE 2	INTEGRAL	440
26070618	ESCOLA PROF ANTÔNIO PEDRO DE AGUIAR	Orobó	VALE DO CAPIBARIBE 1	INTEGRAL	191
26067552	ESCOLA RAIMUNDO HONÓRIO	Bom Jardim	VALE DO CAPIBARIBE 1	INTEGRAL	336
26070782	ESCOLA CÔNEGO FERNANDO PASSOS	PASSIRA	VALE DO CAPIBARIBE 1	INTEGRAL	416
26068877	Escola Nossa Senhora Auxiliadora	João Alfredo	VALE DO CAPIBARIBE 2	INTEGRAL	465
26069652	GINÁSIO DE LIMOEIRO ARTHUR CORREIA DE OLIVEIRA	LIMOEIRO	VALE DO CAPIBARIBE 2	INTEGRAL	629
26065568	Escola Estadual João XXIII	Casinhas	VALE DO CAPIBARIBE 1	INTEGRAL	453
26065569	Escola Estadual João XXIII	Casinhas	VALE DO CAPIBARIBE 1	EJA	17
26067803	Escola Manoel Gonçalves de Lima	Cumaru	VALE DO CAPIBARIBE 1	INTEGRAL	571
26065401	ESCOLA ANA FAUSTINA	Surubim	VALE DO CAPIBARIBE 1	INTEGRAL	705
26068427	Profª Marilene Chaves de Santana - Antiga Pontes de Miranda	Feira Nova	VALE DO CAPIBARIBE 2	INTEGRAL	382
26305615	Escola Estadual Carlos Soares da Silva	Salgadinho	VALE DO CAPIBARIBE 2	INTEGRAL	274

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 89

26069210	Escola Professora Jandira de Andrade Lima	Limoeiro	VALE DO CAPIBARIBE 2	INTEGRAL	420
26069288	Escola Austro Costa	Limoeiro	VALE DO CAPIBARIBE 2	INTEGRAL	518
26070090	Escola Severino de Andrade Guerra	Machados	VALE DO CAPIBARIBE 2	INTEGRAL	550
26090309	Escola Tristão Ferreira Bessa	Lagoa de Itaenga	VALE DO CAPIBARIBE 2	INTEGRAL	961
26070456	Escola Professora Rita Maria da Conceição	Orobó	VALE DO CAPIBARIBE 1	INTEGRAL	447
26070456	Escola Professora Rita Maria da Conceição	Orobó	VALE DO CAPIBARIBE 1	EJA	22
26063530	Escola São José	Frei Miguelinho	VALE DO CAPIBARIBE 1	INTEGRAL	333
26140187	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SUZEL GALIZA	LIMOEIRO	VALE DO CAPIBARIBE 2	INTEGRAL	240
26064642	ESCOLA MARIA CECÍLIA BARBOSA LEAL	SURUBIM	VALE DO CAPIBARIBE 1	SEMI INTEGRAL	760
26107104	ESCOLA DE ABREU E LIMA	ABREU E LIMA	METRO NORTE 1	REGULAR	441
26106582	ESCOLA GENERAL ABREU E LIMA	ABREU E LIMA	METRO NORTE 1	REGULAR	1.039
26106612	ESCOLA MARECHAL COSTA E SILVA	ABREU E LIMA	METRO NORTE 1	REGULAR	756
26106698	ESCOLA ORFANATO ESTRELA DE BETHEL	ABREU E LIMA	METRO NORTE 1	REGULAR	565
26105187	ESCOLA BARÃO DE VERA CRUZ	IGARASSU	METRO NORTE 1	REGULAR	732
26105730	ESCOLA PROFESSOR ADERBAL JUREMA	IGARASSU	METRO NORTE 1	REGULAR	320
26106213	ESCOLA DE JAGUARIBE	ITAMARACÁ	METRO NORTE 1	REGULAR	244

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 90

26134839	ESCOLA JUIZ ANTONIO LUIS LINS DE BARROS (PRESÍDIO)	ITAMARACÁ	METRO NORTE 1	EJA	568
26134857	ESCOLA MEDICO RUY DO REGO BARROS (COTEL-PRESÍDIO)	ABREU E LIMA	METRO NORTE 1	EJA	127
26134847	ESCOLA POETA OLEGARIO MARIANO (PRESÍDIO)	ITAMARACÁ	METRO NORTE 1	EJA	362
26106159	ESCOLA SENADOR PAULO PESSOA GUERRA	ITAMARACÁ	METRO NORTE 1	REGULAR	1.287
26106159_A	ESCOLA SENADOR PAULO PESSOA GUERRA - Anexo	ITAMARACÁ	METRO NORTE 1	REGULAR	389
26113198	ESCOLA ANTONIO SOUTO FILHO	OLINDA	METRO NORTE 2	REGULAR	601
26114488	ESCOLA CAPITÃO ANDRÉ PEREIRA TEMUDO	OLINDA	METRO NORTE 2	REGULAR	214
26113260	ESCOLA CARLOS GONÇALVES	OLINDA	METRO NORTE 2	REGULAR	378
26113333	ESCOLA CONEGO JONAS TAURINO	OLINDA	METRO NORTE 2	REGULAR	811
26115050	ESCOLA JOAQUIM NABUCO	OLINDA	METRO NORTE 2	REGULAR	517
26113660	ESCOLA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	OLINDA	METRO NORTE 2	REGULAR	474
26115069	ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO	OLINDA	METRO NORTE 2	REGULAR	248
26113872	ESCOLA PROFESSORA DEANNA CLARCK XAVIER	OLINDA	METRO NORTE 2	REGULAR	563
26113880	ESCOLA PROFESSORA INÊS BORBA	OLINDA	METRO NORTE 2	REGULAR	658
26113929	ESCOLA RAIMUNDO DINIZ	OLINDA	METRO NORTE 2	REGULAR	1.652
26114054	ESCOLA SÃO LUCAS	OLINDA	METRO NORTE 2	REGULAR	253

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 91

26115085	ESCOLA THEMISTOCLES DE ANDRADE	OLINDA	METRO NORTE 2	REGULAR	283
26117010	ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ	PAULISTA	METRO NORTE 2	REGULAR	435
26115964	ESCOLA GOVERNADOR ERALDO GUEIROS LEITE	PAULISTA	METRO NORTE 2	REGULAR	502
26115972	ESCOLA HISTORIADOR PEREIRA DA COSTA	PAULISTA	METRO NORTE 2	REGULAR	479
26117274	ESCOLA MANUEL BASTOS TIGRE	PAULISTA	METRO NORTE 2	REGULAR	453
26116359	ESCOLA PROF. JOSE BRASILEIRO VILA NOVA	PAULISTA	METRO NORTE 2	REGULAR	1.328
26116367	ESCOLA PROFESSORA GENEROSA GIL PERES	PAULISTA	METRO NORTE 2	REGULAR	1.011
26116383	ESCOLA PROFESSORA MARIA ALVES MACHADO	PAULISTA	METRO NORTE 2	REGULAR	1.114
26116391	ESCOLA PROFESSORA ZULMIRA DE PAULA ALMEIDA	PAULISTA	METRO NORTE 2	REGULAR	904
26117088	ESCOLA WALFRIDO ADVÍNCULA	PAULISTA	METRO NORTE 2	REGULAR	435
26117088-A	ESCOLA WALFRIDO ADVÍNCULA	PAULISTA	METRO NORTE 2	EJA	52
26437724	ESCOLA DOM HELDER CAMARA (PRESÍDIO)	IGARASSU	METRO NORTE 1	EJA	340
26186713	ESCOLA IRMÃ DULCE ANTIGO ANEXO DA EREM LUÍS RODOLFO -Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima	ABREU E LIMA	METRO NORTE 1	EJA	295
26107082	ESCOLA PROFESSORA ISAURA DE FRANÇA	ABREU E LIMA	METRO NORTE 1	REGULAR	1.017
26113210	ESCOLA ARGENTINA CASTELO BRANCO	Olinda	METRO NORTE 2	REGULAR	1.090
26113279	ESCOLA CEL VALERIANO EUGÊNIO DE MELO	Olinda	METRO NORTE 2	REGULAR	674

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 92

26107082_A	ESCOLA PROFESSORA ISAURA DE FRANÇA - ATLETAS (PROJETO)	ABREU E LIMA	METRO NORTE 1	INTEGRAL	703
26106337	ESCOLA EREM PROFESSORA GERCINA FERNANDES RODRIGUES	ITAPISSUMA	METRO NORTE 1	INTEGRAL	549
26113449	ESCOLA DOM PEDRO BANDEIRA DE MELO	OLINDA	METRO NORTE 2	INTEGRAL	508
26114607	ESCOLA JOÃO MATOS GUIMARÃES	OLINDA	METRO NORTE 2	INTEGRAL	558
26114860	ESCOLA TABAJARA	OLINDA	METRO NORTE 2	INTEGRAL	703
26113813	ESCOLA COMPOSITOR ANTÔNIO MARIA	OLINDA	METRO NORTE 2	INTEGRAL	757
26105837	Escola Maria Gayão Pessoa Guerra	Araçoiaba	METRO NORTE 1	INTEGRAL	980
26105837-A	Escola Maria Gayão Pessoa Guerra	Araçoiaba	METRO NORTE 1	EJA	102
26113805	ESCOLA PINTOR MANOEL BANDEIRA	Olinda	METRO NORTE 2	INTEGRAL	375
26105888	ESCOLA NOVA CRUZ	IGARASSU	METRO NORTE 1	INTEGRAL	775
26105888 -A	ESCOLA NOVA CRUZ - ANEXO JOÃO DE QUEIROZ	IGARASSU	METRO NORTE 1	EJA	22
26105888 -B	ESCOLA NOVA CRUZ - ANEXO MIGUEL ARRAES - ESC. PROF. JOSÉ ERONIDES	IGARASSU	METRO NORTE 1	EJA	59
26105888 -C	ESCOLA NOVA CRUZ - ANEXO ESCOLA SÃO MARCOS	IGARASSU	METRO NORTE 1	EJA	39
26105888 -D	ESCOLA NOVA CRUZ - ESCOLA FRANCISCO SIMÕES DA COSTA	IGARASSU	METRO NORTE 1	EJA	68
26105390 - D	ESCOLA NOVA CRUZ - ANEXO ESCOLA TRÊS LADEIRAS	IGARASSU	METRO NORTE 1	EJA	39
26106647 - E	ESCOLA NOVA CRUZ - ESCOLA ENGENHO NOVO	ABREU E LIMA	METRO NORTE 1	EJA	22

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 93

26105519	ESCOLA SANTOS COSME E DAMIÃO	IGARASSU	METRO NORTE 1	INTEGRAL	1.208
26135555	ESCOLA ESCRITOR PAULO CAVALCANTI	OLINDA	METRO NORTE 2	INTEGRAL	230
26113856	ESCOLA PROFESSOR ESTEVÃO PINTO	OLINDA	METRO NORTE 2	INTEGRAL	453
26116413	ESCOLA RADIALISTA LUIZ QUEIROGA	PAULISTA	METRO NORTE 2	INTEGRAL	450
26117045	ESCOLA DANTAS BARRETO	PAULISTA	METRO NORTE 2	INTEGRAL	665
26115913	ESCOLA DOUTOR LUIZ CABRAL DE MELO	Paulista	METRO NORTE 2	INTEGRAL	539
26113783	Escola Padre Francisco Carneiro	Olinda	METRO NORTE 2	INTEGRAL	804
26113538	Escola Guedes Alcoforado	Olinda	METRO NORTE 2	INTEGRAL	439
26113236	ESCOLA AUREA DE MOURA CAVALCANTI	OLINDA	METRO NORTE 2	INTEGRAL	733
26106353	ESCOLA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAIS	ITAPISSUMA	METRO NORTE 1	INTEGRAL	320
26106728	ESCOLA POLIVALENTE DE ABREU E LIMA	ABREU E LIMA	METRO NORTE 1	INTEGRAL	995
26113325	ESCOLA CLÍDIO DE LIMA NIGRO	Olinda	METRO NORTE 2	INTEGRAL	227
26116014	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO MAESTRO NELSON FERREIRA	PAULISTA	METRO NORTE 2	INTEGRAL	282
26117290	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PADRE OSMAR NOVAES	PAULISTA	METRO NORTE 2	INTEGRAL	672
26181282	ESCOLA TECNICA ESTADUAL JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA	PAULISTA	METRO NORTE 2	INTEGRAL	837
26106701	ESCOLA PASTOR AMARO DE SENA	ABREU E LIMA	METRO NORTE 1	SEMI INTEGRAL	495

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 94

26107074	ESCOLA PROFESSORA AZINETE RAMOS CARNEIRO	ABREU E LIMA	METRO NORTE 1	SEMI INTEGRAL	499
26137149	ESCOLA STELA MARIA DOS SANTOS P BARROS	ABREU E LIMA	METRO NORTE 1	SEMI INTEGRAL	821
26105225	ESCOLA DESEMBARGADOR CARLOS XAVIER PAES BARRETO	IGARASSU	METRO NORTE 1	SEMI INTEGRAL	319
26113562	ESCOLA JERONIMO ALBUQUERQUE	OLINDA	METRO NORTE 2	SEMI INTEGRAL	470
26113635	ESCOLA MARIA EMÍLIA ROMEIRO ESTELITA	OLINDA	METRO NORTE 2	SEMI INTEGRAL	375
26113830	ESCOLA PROFESSOR CÂNDIDO PESSOA	OLINDA	METRO NORTE 2	SEMI INTEGRAL	876
26150131	ESCOLA PROFESSOR PAULO FREIRE	OLINDA	METRO NORTE 2	SEMI INTEGRAL	320
26114135	ESCOLA SANTO INÁCIO DE LOYOLA	OLINDA	METRO NORTE 2	SEMI INTEGRAL	909
26116308	ESCOLA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	PAULISTA	METRO NORTE 2	SEMI INTEGRAL	713
26114852	ESCOLA SIGISMUNDO GONÇALVES	Olinda	METRO NORTE 2	SEMI INTEGRAL	314
26113724	ESCOLA MONSENHOR ARRUDA CAMARA	OLINDA	METRO NORTE 2	SEMI INTEGRAL	540
26117258	ESCOLA CUSTÓDIO PESSOA	Paulista	METRO NORTE 2	SEMI INTEGRAL	798

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 95

26113953	Escola Costa Azevedo	Olinda	METRO NORTE 2	SEMI INTEGRAL	697
26115999	Escola José Manoel de Queiroz	Paulista	METRO NORTE 2	SEMI INTEGRAL	552
26112701	Escola Estadual de Olinda	Olinda	METRO NORTE 2	SEMI INTEGRAL	318
26106957	Escola Luiz Rodolfo de Araújo Júnior	ABREU E LIMA	METRO NORTE 1	SEMI INTEGRAL	556
26116634	Escola Professora Maria do Carmo Pinto Ribeiro	Paulista	METRO NORTE 2	SEMI INTEGRAL	576
26105314	Escola João Pessoa Guerra	IGARASSU	METRO NORTE 1	SEMI INTEGRAL	1.280
26114496	Escola Capitão Luiz Reis	Olinda	METRO NORTE 2	SEMI INTEGRAL	334
26116324	Escola Professor Arnaldo Carneiro Leão	Paulista	METRO NORTE 2	SEMI INTEGRAL	522
26178079	ESCOLA FERNANDO SOARES LYRA (Antiga Escola de Gaibu)	CABO DE SANTO AGOSTINHO	METRO SUL 1	REGULAR	946
26153742	ESCOLA ESTADUAL MADRE IVA BEZERRA DE ARAÚJO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	METRO SUL 1	REGULAR	1.543
26130319	ESCOLA PROFESSOR NATANAEL BARBOSA MEDRADO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	METRO SUL 1	REGULAR	706
26184699	ESCOLA ESTADUAL DE JUSSARAL - Escola COLETTE CATTA	CABO DE SANTO AGOSTINHO	METRO SUL 1	REGULAR	231

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 96

26107627	ESCOLA JOAQUIM AMAZONAS	CAMARAGIBE	METRO SUL 2	REGULAR	899
26108046	ESCOLA MAJOR LÉLIO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	CAMARAGIBE	METRO SUL 2	REGULAR	681
26174570	ESCOLA PIO XII	CAMARAGIBE	METRO SUL 2	REGULAR	461
26107961	ESCOLA PROFESSOR NELSON CHAVES	CAMARAGIBE	METRO SUL 2	REGULAR	960
26165112	ESCOLA SANTA SOFIA	CAMARAGIBE	METRO SUL 2	REGULAR	795
26108240	ESCOLA TIMBI	CAMARAGIBE	METRO SUL 2	REGULAR	1.068
26131668	ESCOLA ANÍBAL CARDOSO	IPOJUCA	METRO SUL 1	REGULAR	1.182
26130947	ESCOLA DOMINGOS ALBUQUERQUE	IPOJUCA	METRO SUL 1	REGULAR	1.282
26110148	ESCOLA ALFREDO TENÓRIO	JABOATÃO DOS GUARARAPES	METRO SUL 1	REGULAR	244
26110849	ESCOLA ALTO DOS GUARARAPES	JABOATÃO DOS GUARARAPES	METRO SUL 1	REGULAR	938
26110857	ESCOLA ALZIRA DA FONSECA BREUEL	JABOATÃO DOS GUARARAPES	METRO SUL 1	REGULAR	1.378
26111411	ESCOLA AMOR DIVINO	JABOATÃO DOS GUARARAPES	METRO SUL 1	REGULAR	713
26109506	ESCOLA HENRIQUETA DE OLIVEIRA	JABOATÃO DOS GUARARAPES	METRO SUL 1	REGULAR	502
26111268	ESCOLA JOÃO PAULO I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	METRO SUL 1	REGULAR	718

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 97

26111268_A	ESCOLA JOÃO PAULO I - Anexo Travessia Esc. Mun. Rural Augusto de Castro	JABOATÃO DOS GUARARAPES	METRO SUL 1	REGULAR	49
26111071	ESCOLA JOSÉ GLICÉRIO	JABOATÃO DOS GUARARAPES	METRO SUL 1	REGULAR	623
26111071_A	ESCOLA JOSÉ GLICÉRIO - Anexo Travessia Escola Mun. Antonio Januário	JABOATÃO DOS GUARARAPES	METRO SUL 1	REGULAR	75
26111195	ESCOLA PEDRO BARROS FILHO	JABOATÃO DOS GUARARAPES	METRO SUL 1	REGULAR	905
26111284	ESCOLA VILA JOÃO DE DEUS	JABOATÃO DOS GUARARAPES	METRO SUL 1	REGULAR	766
26111357	ESCOLA ZEQUINHA BARRETO	JABOATÃO DOS GUARARAPES	METRO SUL 1	REGULAR	973
26111853	ESCOLA ARTHUR MENDONÇA	MORENO	METRO SUL 1	REGULAR	812
26129566	ESCOLA 10 DE AGOSTO	SÃO LOURENÇO DA MATA	METRO SUL 2	REGULAR	389
26129124	ESCOLA DONA LEONOR PORTO	SÃO LOURENÇO DA MATA	METRO SUL 2	REGULAR	1.121
26129132	ESCOLA DOUTOR LEÔNCIO GOMES DE ARAÚJO	SÃO LOURENÇO DA MATA	METRO SUL 2	REGULAR	274
26183030	ESCOLA ESTADUAL MATRIZ DA LUZ - Antigo anexo da Professor Agamenon Magalhães	SÃO LOURENÇO DA MATA	METRO SUL 2	REGULAR	322
26183030_A	ESCOLA ESTADUAL MATRIZ DA LUZ - Anexo Esc. Mun. Senador José Hermínio de Morais	SÃO LOURENÇO DA MATA	METRO SUL 2	REGULAR	21

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 98

26183030_B	ESCOLA ESTADUAL MATRIZ DA LUZ - Anexo Esc. Mun. Ministro Apolônio Sales	SÃO LOURENÇO DA MATA	METRO SUL 2	REGULAR	21
26129590	ESCOLA VÁRZEA FRIA	SÃO LOURENÇO DA MATA	METRO SUL 2	REGULAR	697
26107996	ESCOLA VALE DAS PEDREIRAS	Camaragibe	METRO SUL 2	REGULAR	448
26107678	ESCOLA MINISTRO JARBAS PASSARINHO	Camaragibe	METRO SUL 2	REGULAR	1.264
26109115	ESCOLA SOUZA BRANDÃO	JABOATÃO DOS GUARARAPES	METRO SUL 1	REGULAR	828
26130386	ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	METRO SUL 1	INTEGRAL	945
26107600	ESCOLA FREI CANECA	CAMARAGIBE	METRO SUL 2	INTEGRAL	959
26109360	ESCOLA BERNARDO VIEIRA	JABOATÃO DOS GUARARAPES	METRO SUL 1	INTEGRAL	860
26110229	ESCOLA PROFESSORA ODETE ANTUNES	JABOATÃO DOS GUARARAPES	METRO SUL 1	INTEGRAL	531
26110237	ESCOLA SENADOR PETRÔNIO PORTELA	JABOATÃO DOS GUARARAPES	METRO SUL 1	INTEGRAL	604
26111349	ESCOLA SUPERVISORA MIRIAM SEIXAS	JABOATÃO DOS GUARARAPES	METRO SUL 1	INTEGRAL	733
26107945	Escola Prof. Carlos Frederico do Rego Maciel	Camaragibe	METRO SUL 2	INTEGRAL	455
26129922	ESCOLA LUÍSA GUERRA	CABO DE SANTO AGOSTINHO	METRO SUL 1	INTEGRAL	556

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 99

26111241	ESCOLA DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES FILHO	Jaboatão dos Guararapes	METRO SUL 1	INTEGRAL	467
26108801	ESCOLA FREI ROMEU PEREA	Jaboatão dos Guararapes	METRO SUL 1	INTEGRAL	558
26129817	ESCOLA DES. ANTÔNIO DA SILVA GUIMARÃES	CABO DE SANTO AGOSTINHO	METRO SUL 1	INTEGRAL	484
26107937	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR ANTONIO CARNEIRO LEAO	CAMARAGIBE	METRO SUL 2	INTEGRAL	727
26108038	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO TITO PEREIRA DE OLIVEIRA	CAMARAGIBE	METRO SUL 2	INTEGRAL	459
26176246	ESCOLA TECNICA ESTADUAL ALCIDES DO NASCIMENTO LINS	CAMARAGIBE	METRO SUL 2	INTEGRAL	921
26131692	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JOSE MARIO ALVES DA SILVA	IPOJUCA	METRO SUL 1	INTEGRAL	535
26185768	ESCOLA TECNICA ESTADUAL LUIZ ALVES LACERDA	CABO DE SANTO AGOSTINHO	METRO SUL 1	INTEGRAL	874
26111870	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CARDEAL DOM JAIME CAMARA	MORENO	METRO SUL 1	INTEGRAL	545
26129086	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CONDE CORREA DE ARAUJO	SÃO LOURENÇO DA MATA	METRO SUL 2	INTEGRAL	682
26110997	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO EDSON MOURY FERNANDES	JABOATÃO DOS GUARARAPES	METRO SUL 1	INTEGRAL	592
26110199	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO MURILO BRAGA	JABOATÃO DOS GUARARAPES	METRO SUL 1	INTEGRAL	528
26129388	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR AGAMENOM MAGALHAES	SÃO LOURENÇO DA MATA	METRO SUL 2	INTEGRAL	555
26111209	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR BENEDITO CUNHA MELO	JABOATÃO DOS	METRO SUL 1	INTEGRAL	747

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 100

		GUARARAPES			
26185946	ESCOLA TECNICA ESTADUAL ADVOGADO JOSE DAVI GIL RODRIGUES	JABOATÃO DOS GUARARAPES	METRO SUL 1	INTEGRAL	922
26185806	ESCOLA TECNICA ESTADUAL GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	SÃO LOURENÇO DA MATA	METRO SUL 2	INTEGRAL	805
26111012	Escola Felipe Camarão	Jaboatão dos Guararapes	METRO SUL 1	INTEGRAL	308
26111926	Escola Maria do Céu Bandeira	Moreno	METRO SUL 1	INTEGRAL	434
26111314	Escola Saturnino de Brito	Jaboatão dos Guararapes	METRO SUL 1	INTEGRAL	370
26107597	ESCOLA FRANCISCO DE PAULA CORREIA DE ARAÚJO	Camaragibe	METRO SUL 2	INTEGRAL	943
26110016	ESCOLA FREI JABOATÃO	Jaboatão dos Guararapes	METRO SUL 1	INTEGRAL	169
26130149	ESCOLA EMÍDIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	METRO SUL 1	INTEGRAL	744
26112108	Escola Sofrônio Portela	Moreno	METRO SUL 1	INTEGRAL	309
26130203	Escola Senador Francisco Pessoa de Queiroz	CABO DE SANTO AGOSTINHO	METRO SUL 1	INTEGRAL	489
26111403	Escola Adelaide Pessoa Câmara	Jaboatão dos Guararapes	METRO SUL 1	INTEGRAL	465
26171198	ESCOLA MARIA EUGÊNIA LOPES GOMES	CABO DE SANTO AGOSTINHO	METRO SUL 1	SEMI INTEGRAL	794
26107546	ESCOLA ANTÔNIO CORREIA DE ARAÚJO	CAMARAGIBE	METRO SUL 2	SEMI INTEGRAL	604

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 101

26107562	ESCOLA CONSELHEIRO SAMUEL MACDOWEL	CAMARAGIBE	METRO SUL 2	SEMI INTEGRAL	882
26413817	ESCOLA TORQUATO DE CASTRO	CAMARAGIBE	METRO SUL 2	SEMI INTEGRAL	462
26108925	ESCOLA NESTOR GOMES DE MOURA	JABOATÃO DOS GUARARAPES	METRO SUL 1	SEMI INTEGRAL	646
26110970	ESCOLA EDMUR ARLINDO DE OLIVEIRA	Jaboatão dos Guararapes	METRO SUL 1	SEMI INTEGRAL	499
26131528	Escola Albertina da Costa Soares	Ipojuca	METRO SUL 1	SEMI INTEGRAL	803
26109107	Escola Simon Bolivar	Jaboatão dos Guararapes	METRO SUL 1	SEMI INTEGRAL	359
26108984	Escola Poeta Mauro Mota	Jaboatão dos Guararapes	METRO SUL 1	SEMI INTEGRAL	396
26110270	Escola Professor Moacyr de Albuquerque	Jaboatão dos Guararapes	METRO SUL 1	SEMI INTEGRAL	520
26109042	Escola Professor Rodolfo Aureliano	Jaboatão dos Guararapes	METRO SUL 1	SEMI INTEGRAL	731
26129094	Escola Conde Pereira Carneiro	SÃO LOURENÇO DA MATA	METRO SUL 2	SEMI INTEGRAL	815
26111225	Escola Professor Epitácio André Dias	Jaboatão dos Guararapes	METRO SUL 1	SEMI INTEGRAL	600
26111020	Escola Humberto Lins Barrada	Jaboatão dos Guararapes	METRO SUL 1	SEMI INTEGRAL	484

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 102

26130521	Escola Zumbi dos Palmares	CABO DE SANTO AGOSTINHO	METRO SUL 1	SEMI INTEGRAL	346
26107570	Escola Deputado Oscar Carneiro	Camaragibe	METRO SUL 2	SEMI INTEGRAL	405
26109441	Escola Desportista Rubem Rodrigues Moreira	Jaboatão dos Guararapes	METRO SUL 1	SEMI INTEGRAL	428
26110245	Escola Senador Aderbal Jurema	Jaboatão dos Guararapes	METRO SUL 1	SEMI INTEGRAL	628
26130114	Escola Pastor José Florêncio Rodrigues	CABO DE SANTO AGOSTINHO	METRO SUL 1	SEMI INTEGRAL	565
26131684	Escola Frei Otto	Ipojuca	METRO SUL 1	SEMI INTEGRAL	535
2613031 9_A	ESCOLA PROFESSOR NATANAEL MEDRADO ANEXO CASE PIRAPAMA	CABO DE SANTO AGOSTINHO	METRO SUL 1	FUNASE	72
2613038 6_C	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ RODRIGUES CARVALHO ANEXO CASE CABO DE SANTO AGOSTINHO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	METRO SUL 1	FUNASE	95
2611001 6_A	ESCOLA FREI JABOATÃO ANEXO CASE Jaboatão do Guararapes	JABOATÃO DOS GUARARAPES	METRO SUL 1	FUNASE	45
26088037	ESCOLA PAULA FRASSINETTI	CARPINA	MATA NORTE 1	REGULAR	332
26088533	ESCOLA JÚLIO CORREIA DE OLIVEIRA	CONDADO	MATA NORTE 2	REGULAR	692
26089238	ESCOLA CORONEL JOSÉ PINTO DE ABREU	GOIANA	MATA NORTE 2	REGULAR	638
26089947	ESCOLA SEVERINO GOUVEIA DE LIMA	ITAQUITINGA	MATA NORTE 2	REGULAR	747

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 103

26090856	ESCOLA CAPITÃO PLÍNIO DE SOUZA MONTEIRO	NAZARÉ DA MATA	MATA NORTE 1	REGULAR	285
26090864	ESCOLA DOM CARLOS COELHO	NAZARÉ DA MATA	MATA NORTE 1	REGULAR	842
26090864	ESCOLA DOM CARLOS COELHO	NAZARÉ DA MATA	MATA NORTE 1	EJA	17
26090899	ESCOLA DOM RICARDO VILELA	NAZARÉ DA MATA	MATA NORTE 1	REGULAR	321
26091542	ESCOLA JOÃO CAVALCANTI PETRIBÚ	PAUDALHO	MATA NORTE 1	REGULAR	673
26169975	ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO FAGUNDES	PAUDALHO	MATA NORTE 1	REGULAR	591
26087030	ESCOLA DOM BOSCO	ALIANÇA	MATA NORTE 2	REGULAR	655
26088258	ESCOLA ALUÍSIO GERMANO	CARPINA	MATA NORTE 1	REGULAR	709
26088134	ESCOLA SÃO JOSÉ	CARPINA	MATA NORTE 1	REGULAR	419
26089530	ESCOLA ARRUDA CÂMARA	ITAMBÉ	MATA NORTE 2	REGULAR	790
26090970	ESCOLA DE APLICAÇÃO PROFESSOR CHAVES	NAZARÉ DA MATA	MATA NORTE 1	REGULAR	612
26071673	ESCOLA PROFESSOR JOÃO BARBOSA DE ALMEIDA	SÃO VICENTE FERRER	MATA NORTE 1	REGULAR	349
26091836	ESCOLA PROFESSORA ELISABETH LYRA	Timbaúba	MATA NORTE 2	REGULAR	607
26091836	ESCOLA PROFESSORA ELISABETH LYRA	Timbaúba	MATA NORTE 2	EJA	56
26191270	ESCOLA PAULO FREIRE (presídio)	ITAQUITINGA	MATA NORTE 2	EJA	444
26087529	ESCOLA LAURINDO GOMES	BUENOS AIRES	MATA NORTE 1	INTEGRAL	256

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 104

26087880	ESCOLA DEPUTADO JOÃO TEOBALDO DE AZEVEDO	CARPINA	MATA NORTE 1	INTEGRAL	251
26087910	ESCOLA EREM JOÃO CAVALCANTI PETRIBÚ	Carpina	MATA NORTE 1	INTEGRAL	676
26092492	ESCOLA DOUTOR JOAQUIM CORREIA	VICÊNCIA	MATA NORTE 1	INTEGRAL	740
26090406	Escola Creusa de Freitas Cavalcante	Macaparana	MATA NORTE 1	INTEGRAL	550
26091291	Escola Monsenhor Landelino Barreto Lins	Paudalho	MATA NORTE 1	INTEGRAL	177
26071606	Escola Coronel João Francisco	São Vicente Ferrer	MATA NORTE 1	INTEGRAL	372
26088053	ESCOLA LIONS CLUBE DE CARPINA	CARPINA	MATA NORTE 1	SEMI INTEGRAL	281
26089190	ESCOLA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIRO	GOIANA	MATA NORTE 2	SEMI INTEGRAL	586
26090767	ESCOLA ANTÔNIO COUTINHO	MACAPARANA	MATA NORTE 1	SEMI INTEGRAL	233
26090759	ESCOLA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	MACAPARANA	MATA NORTE 1	SEMI INTEGRAL	357
26091771	ESCOLA MARIANA FERREIRA LIMA	TIMBAÚBA	MATA NORTE 2	SEMI INTEGRAL	320
26087022	ESCOLA CORONEL LUIZ IGNÁCIO PESSOA DE MELO	ALIANÇA	MATA NORTE 2	SEMI INTEGRAL	884
26087022 -A	ESCOLA CORONEL LUIZ IGNÁCIO PESSOA DE MELO	ALIANÇA	MATA NORTE 2	EJA	149
26089718	ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE MENEZES	ITAMBÉ	MATA NORTE 2	SEMI INTEGRA	343

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 105

				L	
26091879	ESCOLA ANA EUFRÁSIA CABRAL DE MOURA	TIMBAÚBA	MATA NORTE 2	SEMI INTEGRAL	436
26091658	ESCOLA DE ENS. FUNDAMENTAL CLÓVIS SALGADO	TIMBAÚBA	MATA NORTE 2	SEMI INTEGRAL	332
26092298	ESCOLA AGAMENON MAGALHÃES	TRACUNHAÉM	MATA NORTE 1	SEMI INTEGRAL	436
26088886	ESCOLA DOUTOR JOÃO ALFREDO	GOIANA	MATA NORTE 2	SEMI INTEGRAL	534
26087715	ESCOLA PEDRO TAVARES	Camutanga	MATA NORTE 2	SEMI INTEGRAL	369
26087375	ESCOLA PROFESSOR JAIME COELHO	Buenos Aires	MATA NORTE 1	SEMI INTEGRAL	504
26088606	ESCOLA EMILIANO PEREIRA BORGES	Ferreiros	MATA NORTE 2	SEMI INTEGRAL	384
26090058	ESCOLA DOUTOR FRANCISCO SIQUEIRA DA CUNHA	Lagoa do Carro	MATA NORTE 1	SEMI INTEGRAL	640
26089424	Escola Frei Campo Mayor	Goiana	MATA NORTE 2	SEMI INTEGRAL	519
26091879_A	ESCOLA ANA EUFRÁSIA CABRAL DE MOURA - ANEXO CASE TIMBAÚBA	TIMBAÚBA	MATA NORTE 2	FUNASE	40
26101610	ESCOLA MAQUINISTA AMARO MONTEIRO	PALMARES	MATA SUL 1	REGULAR	438
26097982_A	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES - Anexo Esc. Mun. Mª José da Silva - Batateira	BELÉM DE MARIA	MATA SUL 1	REGULAR	188

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 106

26181665	ESCOLA PADRE ANDRÉ ALBERT COOPMAN -Presídio Dr. Rorenildo da Rocha Leão	PALMARES	MATA SUL 1	EJA	308
26182084	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ RODRIGUES DE BARROS - Mestre Zuza	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	MATA SUL 2	REGULAR	149
26103834_A	ESCOLA EREM DE TAMANDARÉ - Anexo Escola Munic.Luiz Bezerra de Melo	TAMANDARÉ	MATA SUL 2	REGULAR	60
26097370	ESCOLA HÉLIO SANTIAGO RAMOS	BARREIROS	MATA SUL 2	REGULAR	347
26169223	ESCOLA ESTADUAL DR. CAETANO MONTEIRO	RIO FORMOSO	MATA SUL 2	REGULAR	463
26169193	ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CORREIA DA SILVA	SIRINHAÉM	MATA SUL 2	REGULAR	212
26101599	ESCOLA PROFESSOR ELISEU PEREIRA DE MELO	PALMARES	MATA SUL 1	REGULAR	96
26167158	ESCOLA PROFESSORA GALTEMIR LINS	PALMARES	MATA SUL 1	REGULAR	623
26181320	ESCOLA ESTADUAL DR. MIGUEL ARRAES	SIRINHAÉM	MATA SUL 2	REGULAR	324
26182092	ESCOLA ESTADUAL ESCRITOR MAXIMIANO ACCIOLY CAMPOS	SIRINHAÉM	MATA SUL 2	REGULAR	406
26096072	ESCOLA MINIMA MIRANDOLINA PESSOA DE QUEIROZ	XEXÉU	MATA SUL 1	REGULAR	240
26096358	ESCOLA JOÃO VICENTE DE QUEIROZ	ÁGUA PRETA	MATA SUL 1	INTEGRAL	342
26097249	ESCOLA DOM LUIZ DE BRITO	AMARAJI	MATA SUL 2	INTEGRAL	447
26098210	ESCOLA ATHAYDE ACCIOLY LINS	CATENDE	MATA SUL 1	INTEGRAL	331
26098504	ESCOLA TOBIAS BARRETO	CATENDE	MATA SUL 1	INTEGRAL	181
26165783	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PENHA	GAMELEIRA	MATA SUL 2	INTEGRAL	455

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 107

26097591	ESCOLA PROFESSOR JOAQUIM AUGUSTO NORONHA FILHO	BARREIROS	MATA SUL 2	INTEGRAL	549
26104245	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	MATA SUL 2	INTEGRAL	253
26098415	ESCOLA SOFIA FEIJÓ SAMPAIO	CATENDE	MATA SUL 1	INTEGRAL	563
26102633	ESCOLA PADRE AMÉRICO NOVAIS	Ribeirão	MATA SUL 2	INTEGRAL	563
26098270	Escola Costa Azevedo	Catende	MATA SUL 1	INTEGRAL	213
26101203	ESCOLA DOUTOR PEDRO AFONSO DE MEDEIROS	PALMARES	MATA SUL 1	INTEGRAL	294
26104601	ESCOLA BARRA DE SIRINHAÉM	SIRINHAÉM	MATA SUL 2	INTEGRAL	357
26098482	Escola Mendo Sampaio	Catende	MATA SUL 1	INTEGRAL	507
26103052	ESCOLA JOAQUIM NABUCO	RIBEIRÃO	MATA SUL 2	INTEGRAL	432
26102552	Escola João Lopes de Siqueira Santos	Ribeirão	MATA SUL 2	INTEGRAL	481
26098822	Escola Professora Abigail Guerra	Cortes	MATA SUL 2	INTEGRAL	518
26097354	ESCOLA CRISTIANO BARBOSA E SILVA	BARREIROS	MATA SUL 2	SEMI INTEGRAL	411
26103370	ESCOLA JOAQUIM SILVERIO PIMENTEL	RIO FORMOSO	MATA SUL 2	SEMI INTEGRAL	475
26096030	Escola João Vicente de Queiroz	ÁGUA PRETA	MATA SUL 1	SEMI INTEGRAL	814
2610108	Escola Monsenhor Abílio Américo Galvão	PALMARES	MATA SUL 1	SEMI INTEGRA	305

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 108

4				L	
26102250	Escola Dr. Fernando Pessoa de Melo	Quipapá	MATA SUL 1	SEMI INTEGRAL	855
26100940	Escola Miguel Pellegrino	Jaqueira	MATA SUL 1	SEMI INTEGRAL	536
26102153	Escola Estadual Elisa Marques de Assis	Primavera	MATA SUL 2	SEMI INTEGRAL	487
26100525	Escola Governador Eduardo Campos	Joaquim Nabuco	MATA SUL 1	SEMI INTEGRAL	605
26100614	EREM Fábio da Silveira Barros	Maraial	MATA SUL 1	SEMI INTEGRAL	416
26104083	Escola Eloy Malta de Alencar	São Benedito do Sul	MATA SUL 1	SEMI INTEGRAL	394
26105101	Escola João Pereira Sobrinho	Xexéu	MATA SUL 1	SEMI INTEGRAL	504
26099853	Escola Doutor Jaime Monteiro	Gameleira	MATA SUL 2	SEMI INTEGRAL	366
26032082	ESCOLA MINISTRO MARCOS FREIRE	CABROBÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	731
26032082 -A	ESCOLA MINISTRO MARCOS FREIRE	CABROBÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	EJA	181
26033089	ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	DORMENTES	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	195
26155567	ESCOLA PROFESSORA JOSEFINA GOMES ARAUJO	JUTAÍ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	415
2603770	ESCOLA SANTA MARIA	LAGOA	SERTÃO MÉDIO SÃO	REGULA	809

0		GRANDE	FRANCISCO 1	R	
26033836	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS JOÃO BARRACÃO	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	839
26138875	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	460
26155567_A	ESCOLA JOSEFINA GOMES DE ARAUJO - Anexo Mun. Eng. Alfredo A Coelho	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	134
26177790_A	ESCOLA BENTO XVI - Anexo Penitenciária Feminina / Colonial Penal	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	EJA	575
26213800_A	ESCOLA MANOEL MESSIAS BARBOSA - Anexo Esc. Mun. Eduardo Coelho	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	426
26035502	ESCOLA ANTONIO NUNES DOS SANTOS	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	469
26177790	ESCOLA BENTO XVI - Presídio Dr. Edvaldo Gomes	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	EJA	467
26034344	ESCOLA DR. DIEGO REGO BARROS	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	430
26034379_A	ESCOLA EDUARDO COELHO-ANEXO Esc.Mun. Sta Terezinha	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	375
26036207	ESCOLA ERICA THAYNARA DA SILVA LEITE	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	522
26034310	ESCOLA ESTADUAL DE ALTERNÂNCIA (dos Pequenos Trabalhadores de Petrolina)	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	331
26035251	ESCOLA FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	461
26036169	ESCOLA MANOEL MARINHO	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	482
26036169_A	ESCOLA MANOEL MARINHO - Anexo Esc. Mun. Joaquim Francisco da Costa	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	472
26213800	ESCOLA MANOEL MESSIAS BARBOSA	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	499
2603621	ESCOLA NM 9	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO	REGULA	715

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 110

5			FRANCISCO 2	R	
26036177	ESCOLA NÚCLEO DE MORADORES 6	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	785
26036193	ESCOLA NÚCLEO DE MORADORES 7	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	1.444
26036010	ESCOLA POETA JOSÉ RAULINO SAMPAIO	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	1.404
26036010_A	ESCOLA POETA JOSÉ RAULINO SAMPAIO - Anexo	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	771
26036037	ESCOLA PROFESSOR SIMÃO AMORIM DURANDO	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	1.310
26035138	ESCOLA PROFESSORA WILMA WZELY C. COELHO AMORIM	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	581
26036266	ESCOLA SÃO JOSÉ	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	307
2617792 7_A	ESCOLA ESTADUAL MALAQUIAS MENDES DA SILVA - Anexo Esc. Mun. José Cícero de Amorim	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	192
2617792 7_B	ESCOLA ESTADUAL MALAQUIAS MENDES DA SILVA - Anexo Esc. Mun. Nsra das Graças	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	68
26037599	ESCOLA PROF. JUDITH GOMES DE BARROS	SANTA MARIA DA BOA VISTA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	707
26037599_A	ESCOLA PROF. JUDITH GOMES DE BARROS - ESC. MUN. GABRIELA PÉRSICO	SANTA MARIA DA BOA VISTA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	184
26037599_F	ESCOLA PROF JUDITH GOMES DE BARROS- ANEXO Esc.Munic.Maria da Purificação	SANTA MARIA DA BOA VISTA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	70
26037599_C	ESCOLA PROF. JUDITH GOMES DE BARROS - ESCOLA MUNICIPAL ASA BRANCA	SANTA MARIA DA BOA VISTA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	533
26037599_B	ESCOLA PROF. JUDITH GOMES DE BARROS - ANEXO ESC. MUN. GERCINO PONTES	SANTA MARIA DA BOA VISTA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	218
26037653	ESCOLAS REUNIDAS PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES	SANTA MARIA DA BOA VISTA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	530
2618756	ESCOLA ESTADUAL CLAUDIO RODRIGUES GALINDO	AFRANIO	SERTÃO MÉDIO SÃO	REGULA	185

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 111

6	(Antigo anexo da Escola Antônio Cavalcanti Filho).		FRANCISCO 2	R	
26030950	ESCOLA ANTONIO CAVALCANTI FILHO	AFRANIO	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	516
26146967	ESCOLA BEM-TE-VI	OROCÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	888
26146967_E	ESCOLA BEM-TE-VI - ANEXO Esc. Luciene Maria de Jesus Oliveira - Travessia Fundamental	OROCÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	1.161
26146967_A	ESCOLA BEM-TE-VI - Anexo Escola Águas do Velho chico	OROCÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	1.111
26035073	ESCOLA POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE - NM 10	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	802
26035073-A	ESCOLA POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE - NM 10	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	EJA	385
26035146	ESCOLA PROFESSORA ADELINA ALMEIDA	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	1.166
26035561	ESCOLA DOM ANTONIO CAMPELO	Petrolina	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	1.156
26035553	ESCOLA DE APLIC. PROFª. VANDE SOUZA FERREIRA	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	614
26177927	ESTADUAL MALAQUIAS MENDES DA SILVA - SEDE	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	390
26034360	ESCOLA EDSON NOLASCO	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	585
26034328	ESCOLA DOM AVELAR BRANDÃO VILELA	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	966
26034328 -A	ESCOLA DOM AVELAR BRANDÃO VILELA	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	EJA	465
26036045	ESCOLA PROFESSOR HUMBERTO SOARES	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	475
26034441	ESCOLA MARECHAL ANTONIO ALVES FILHO	Petrolina	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	607
2603790	ESCOLA PADRE MAURILIO SAMPAIO	Santa Maria da	SERTÃO MÉDIO SÃO	INTEGRA	1.229

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 112

4		Boa Vista	FRANCISCO 1	L	
26034336	Escola Dom Malam	Petrolina	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	660
26140144	Escola Estadual Pau Brasil	Santa Maria da Boa Vista	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	INTEGRAL	762
26031914	ESCOLA SENADOR PAULO GUERRA	CABROBÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	INTEGRAL	765
26034298	ESCOLA ANTÔNIO PADILHA	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	985
26034425	ESCOLA JOAQUIM ANDRE CAVALCANTI	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	1.970
26037726	ESCOLA ANTÔNIO DE AMORIM COELHO	LAGOA GRANDE	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	SEMI INTEGRAL	1.217
26035340	ESCOLA ANTÔNIO CASSIMIRO	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	1.099
26034379	ESCOLA EDUARDO COELHO	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	1.360
26140179	ESCOLA ENEIDE COELHO PAIXÃO CAVALCANTI	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	1.732
26034476	ESCOLA MOYSES BARBOSA	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	1.662
26036223	ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	1.250
26036134	ESCOLA NÚCLEO DE MORADORES 11	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	776
26035111	ESCOLA PROF. MANOEL XAVIER PAES BARRETO	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRA	1.129

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 113

				L	
26035979	ESCOLA PADRE LUIZ CASSIANO	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	1.883
26034832	ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO LOBATO - Antigo Anexo da Esc. NM11	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	715
26035316	Escola Jornalista João Ferreira Gomes	Petrolina	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	520
26034352	Escola Dr. Pacífico da Luz	Petrolina	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	410
26031302	ESCOLA ANTONIO CIRILO DOS SANTOS (AGRONOMO JAIR MEIRELES)	CABROBÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	78
26031302	ESCOLA ANTONIO CIRILO DOS SANTOS (AGRONOMO JAIR MEIRELES)	CABROBÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	PRÉ ESCOLA	18
26031400	ESCOLA HERMENEGILDO ANTONIO DOS SANTOS (DR EUCLIDES PINTO)	CABROBÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	192
26031400	ESCOLA HERMENEGILDO ANTONIO DOS SANTOS (DR EUCLIDES PINTO)	CABROBÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	PRÉ ESCOLA	22
26031469	ESCOLA JOÃO ALBERTO MACIEL	CABROBÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	214
E-7654321	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA FELIPE JHONES MACIEL	CABROBÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	165
E-7654321	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA FELIPE JHONES MACIEL	CABROBÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	PRÉ ESCOLA	42
26031833	ESCOLA IND. ROSA Mª DA CONCEIÇÃO (EDIER GONZAGA JUNIOR	CABROBÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	23
26031841	ESCOLA IND. Mª ROSA DO ESPIRITO SANTO (LUIZ DE LIMA BIONE)	CABROBÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	362
26031841	ESCOLA IND. Mª ROSA DO ESPIRITO SANTO (LUIZ DE LIMA BIONE)	CABROBÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	PRÉ ESCOLA	20

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 114

26031850	ESCOLA MANOEL DEODATO DOS SANTOS (PAULINO DO NASCIMENTO)	CABROBÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	56
26031892	ESCOLA MILITÃO PRIMO DOS SANTOS	CABROBÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	249
26031892	ESCOLA MILITÃO PRIMO DOS SANTOS	CABROBÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	PRÉ ESCOLA	21
26031884	ESCOLA IND. MARTILIANO RIBEIRO DE SOUZA	CABROBÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	119
26032066	ESCOLA Mª ANTONIA DA CONCEIÇÃO PRAÇA (MUNICIPAL PEDRO ALVES DE AS)	CABROBÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	16
26032090	ESCOLA INDIGENA ACILON CIRIACO DA LUZ (TRUKA)	CABROBÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	359
26032090	ESCOLA INDIGENA ACILON CIRIACO DA LUZ (TRUKA)	CABROBÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	PRÉ ESCOLA	32
26032325	ESCOLA INDIGENA BERTO CIRILO DOS SANTOS (ALVARO FERREIRA GOMES)	CABROBÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	45
26032325	ESCOLA INDIGENA BERTO CIRILO DOS SANTOS (ALVARO FERREIRA GOMES)	CABROBÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	PRÉ ESCOLA	29
26426714	ESCOLA INDÍGENA CAPITÃO DENA	CABROBÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	249
26426714_A	ESCOLA INDÍGENA CAPITÃO DENA (ANEXO EJA)	CABROBÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	22
26033607	ESCOLA INDÍGENA SÃO FÉLIX	OROCÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	16
26178338	ESCOLA INDÍGENA SÃO FRANCISCO	OROCÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	13
26178338_A	ESCOLA INDÍGENA SÃO FRANCISCO - ANEXO	OROCÓ	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	17
26034310_B	ESCOLA DE ALTERNÂNCIA ANEXO CASE PETROLINA	PETROLINA	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	FUNASE	13
26121824	CEJA VALDEMAR DE OLIVEIRA	RECIFE	RECIFE NORTE	REGULAR	538

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 115

26153688	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO RECIFE	RECIFE	RECIFE NORTE	REGULAR	100
26122120	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO	RECIFE	RECIFE NORTE	REGULAR	1.337
26122120	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO	RECIFE	RECIFE NORTE	PRÉ ESCOLA	92
26125986	ESCOLA ANA MALTA DA COSTA AZEVEDO	RECIFE	RECIFE NORTE	REGULAR	333
26126559	ESCOLA COMANDANTE LUIZ GOMES	RECIFE	RECIFE NORTE	REGULAR	708
26122545	ESCOLA DOM CARLOS COELHO	RECIFE	RECIFE NORTE	REGULAR	383
26128160	ESCOLA DOUTOR FÁBIO CORRÊA	RECIFE	RECIFE NORTE	REGULAR	716
26118823	ESCOLA ESPECIAL ULISSES PERNAMBUCANO	RECIFE	RECIFE NORTE	REGULAR	100
26126192	ESCOLA GABRIELA MISTRAL	RECIFE	RECIFE NORTE	REGULAR	680
26126230	ESCOLA IRMÃ MAGNA	RECIFE	RECIFE NORTE	REGULAR	558
26121891	ESCOLA JOSÉ MARIA	RECIFE	RECIFE NORTE	REGULAR	404
26126311	ESCOLA MATIAS DE ALBUQUERQUE	RECIFE	RECIFE NORTE	REGULAR	395
26121638	ESCOLA MONSENHOR FRANCISCO SALLES	RECIFE	RECIFE NORTE	REGULAR	698
26126575	ESCOLA PADRE JOAO BARBOSA	RECIFE	RECIFE NORTE	REGULAR	263
26128454	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ DOS ANJOS	RECIFE	RECIFE NORTE	REGULAR	1.019
26128560	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RECIFE	RECIFE NORTE	REGULAR	625

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 116

26157985	ESCOLA TÉCNICA E. DE CRIATIVIDADE MUSICAL	RECIFE	RECIFE NORTE	REGULAR	442
26128179	ESCOLA DOUTOR FRANCISCO PESSOA DE QUEIROZ	RECIFE	RECIFE NORTE	REGULAR	883
26126150	ESCOLA ERUNDINA NEGREIROS DE ARAÚJO	RECIFE	RECIFE NORTE	REGULAR	272
26126214	ESCOLA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTI	RECIFE	RECIFE NORTE	REGULAR	321
26126290	ESCOLA MARIA AMÁLIA	RECIFE	RECIFE NORTE	REGULAR	566
26128527	ESCOLA ROTARY DO ALTO DO PASCOAL	RECIFE	RECIFE NORTE	REGULAR	842
26128586	ESCOLA SÃO JUDAS TADEU	RECIFE	RECIFE NORTE	REGULAR	989
26126605	ESCOLA TOMÉ GIBSON	RECIFE	RECIFE NORTE	REGULAR	815
26158531	Int de Educação Infantil Escola Bem Me Quer	Fernando de Noronha	RECIFE NORTE	CRECHE	214
26158531	Int de Educação Infantil Escola Bem Me Quer	Fernando de Noronha	RECIFE NORTE	PRÉ ESCOLA	104
26132001	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ARQUIPELAGO FERNANDO DE NORONHA	Fernando de Noronha	RECIFE NORTE	INTEGRAL	430
26121344	ESCOLA LUIZ DELGADO	RECIFE	RECIFE NORTE	INTEGRAL	790
26126010	ESCOLA CAIO PEREIRA	RECIFE	RECIFE NORTE	INTEGRAL	1.061
26126141	ESCOLA DONA MARIA TERESA CORRÊA	RECIFE	RECIFE NORTE	INTEGRAL	625
26126206	ESCOLA GILBERTO FREYRE	RECIFE	RECIFE NORTE	INTEGRAL	390
26126079	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO AGEU MAGALHAES	RECIFE	RECIFE NORTE	INTEGRAL	509

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 117

26125978	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ALVARO LINS	RECIFE	RECIFE NORTE	INTEGRAL	619
26126044	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CLOTILDE DE OLIVEIRA	RECIFE	RECIFE NORTE	INTEGRAL	711
26128403	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PADRE NERCIO RODRIGUES	RECIFE	RECIFE NORTE	INTEGRAL	366
26128594	ESCOLA SÃO MIGUEL	RECIFE	RECIFE NORTE	INTEGRAL	508
26121670	ESCOLA POETA MANUEL BANDEIRA	RECIFE	RECIFE NORTE	INTEGRAL	230
26122278	ESCOLA REGUEIRA COSTA	RECIFE	RECIFE NORTE	INTEGRAL	239
26126613	ESCOLA ROSA DE MAGALHÃES MELO	RECIFE	RECIFE NORTE	INTEGRAL	578
26121751	ESCOLA GINÁSIO PERNAMBUCANO	Recife	RECIFE NORTE	INTEGRAL	472
26121948	Escola SYLVIO RABELO	Recife	RECIFE NORTE	INTEGRAL	523
26122227	ESCOLA GOVERNADOR BARBOSA LIMA	RECIFE	RECIFE NORTE	INTEGRAL	664
26122553	ESCOLA EMBAIXADOR GILBERTO AMADO	RECIFE	RECIFE NORTE	SEMI INTEGRAL	485
26121620	ESCOLA JOÃO BARBALHO	RECIFE	RECIFE NORTE	SEMI INTEGRAL	480
26125943	ESCOLA MONSENHOR MANOEL MARQUES	RECIFE	RECIFE NORTE	SEMI INTEGRAL	584
26128462	ESCOLA PROFESSOR PEDRO AUGUSTO CARNEIRO LEÃO	RECIFE	RECIFE NORTE	SEMI INTEGRAL	534
2612099	ESCOLA LICEU DE ARTES E OFÍCIOS	RECIFE	RECIFE NORTE	SEMI INTEGRA	1.017

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 118

2				L	
26125650	ESCOLA LIONS DE PARNAMIRIM	RECIFE	RECIFE NORTE	SEMI INTEGRAL	459
26121867	ESCOLA CÔNEGO ROCHAEL DE MEDEIROS	RECIFE	RECIFE NORTE	SEMI INTEGRAL	573
26126052	ESCOLA CORONEL OTHON	RECIFE	RECIFE NORTE	SEMI INTEGRAL	726
26126443	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RECIFE	RECIFE NORTE	SEMI INTEGRAL	265
26128420	ESCOLA PEDRO CELSO	RECIFE	RECIFE NORTE	SEMI INTEGRAL	889
26122260	ESCOLA PROFESSOR MOTTA E ALBUQUERQUE	RECIFE	RECIFE NORTE	SEMI INTEGRAL	381
26126621	ESCOLA ROTARY DE NOVA DESCOBERTA	RECIFE	RECIFE NORTE	SEMI INTEGRAL	632
26128721	Escola Prof. Mardônio de Andrade Lima Coelho	Recife	RECIFE NORTE	SEMI INTEGRAL	739
26126109	Escola Padre Machado	Recife	RECIFE NORTE	SEMI INTEGRAL	388
26128195	Escola Jarbas Pernambucano	Recife	RECIFE NORTE	SEMI INTEGRAL	522
26125641	Escola José Vilela	Recife	RECIFE NORTE	SEMI INTEGRAL	270
2612613	Escola Dom Vital	Recife	RECIFE NORTE	SEMI INTEGRA	949

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 119

3				L	
26121859	Escola Professor Aníbal Fernandes	Recife	RECIFE NORTE	SEMI INTEGRAL	261
26117916	CEJA POETA JOAQUIM CARDOZO	RECIFE	RECIFE SUL	REGULAR	386
26127857	ESCOLA FERNANDES VIEIRA	RECIFE	RECIFE SUL	REGULAR	348
26134180	ESCOLA PROFESSOR JOEL PONTES - Presídio Aníbal Bruno	RECIFE	RECIFE SUL	EJA	215
26134177	ESCOLA ESTADUAL OLGA BENARIO PRESTES (PRESÍDIO)	RECIFE	RECIFE SUL	EJA	201
26182629	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - Presídio Frei Damião de Bozzano	RECIFE	RECIFE SUL	EJA	219
26124831	ESCOLA PADRE LEBRET	RECIFE	RECIFE SUL	REGULAR	1.484
26123720	ESCOLA BARÃO DE BONITO	RECIFE	RECIFE SUL	REGULAR	508
26122987	ESCOLA CARMELA DUTRA	RECIFE	RECIFE SUL	REGULAR	455
26123509	ESCOLA EDWIGES DE SÁ PEREIRA	RECIFE	RECIFE SUL	REGULAR	312
26124599	ESCOLA ENEIDA RABÊLO	RECIFE	RECIFE SUL	REGULAR	1.101
26123770	ESCOLA HERÓIS DA RESTAURAÇÃO	RECIFE	RECIFE SUL	REGULAR	831
26125072	ESCOLA LANDELINO ROCHA	RECIFE	RECIFE SUL	REGULAR	285
26124874	ESCOLA MISSIONÁRIO SÃO BENTO	RECIFE	RECIFE SUL	REGULAR	467
26123533	ESCOLA MONSENHOR ÁLVARO NEGROMONTE	RECIFE	RECIFE SUL	REGULAR	1.233

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 120

26127474	ESCOLA PADRE DEHON	RECIFE	RECIFE SUL	REGULAR	601
26124807	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ VICENTE BARBOSA	RECIFE	RECIFE SUL	REGULAR	750
26127539	ESCOLA PROFESSORA FONTAINHA DE ABREU	RECIFE	RECIFE SUL	REGULAR	530
26124912	ESCOLA ROBERTO SILVEIRA	RECIFE	RECIFE SUL	REGULAR	299
26124939	ESCOLA SARGENTO CAMARGO	RECIFE	RECIFE SUL	REGULAR	360
26119730	ESCOLA DE APLICAÇÃO DO RECIFE	RECIFE	RECIFE SUL	REGULAR	259
26123150	CAIC CREUSA BARRETO DORNELAS CÂMARA	RECIFE	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	376
26107651	ESCOLA MARIA DA CONCEIÇÃO DO RÊGO BARROS LACERDA	CAMARAGIBE	RECIFE SUL	INTEGRAL	1.208
26127571	ESCOLA BARROS CARVALHO	RECIFE	RECIFE SUL	INTEGRAL	757
26124475	ESCOLA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	RECIFE	RECIFE SUL	INTEGRAL	1.337
26122855	ESCOLA DÉBORA FEIJÓ	RECIFE	RECIFE SUL	INTEGRAL	442
26127636	ESCOLA EDUCADOR PAULO FREIRE	RECIFE	RECIFE SUL	INTEGRAL	589
26124670	ESCOLA MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA	RECIFE	RECIFE SUL	INTEGRAL	1.197
26124580	ESCOLA ELEONOR ROOSEVELT	RECIFE	RECIFE SUL	INTEGRAL	555
26123517	ESCOLA JOSÉ MARIANO	RECIFE	RECIFE SUL	INTEGRAL	659
26125358	ESCOLA MONTE VERDE	RECIFE	RECIFE SUL	INTEGRAL	535

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 121

26124696	Escola Maria Rita da Silva Lessa	Recife	RECIFE SUL	INTEGRAL	591
26124440	ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	RECIFE	RECIFE SUL	INTEGRAL	669
26123479	Escola Alberto Torres	Recife	RECIFE SUL	INTEGRAL	773
26122960	Escola Vidal de Negreiros	Recife	RECIFE SUL	INTEGRAL	247
26125293	ESCOLA SENADOR ANTÔNIO FARIAS	RECIFE	RECIFE SUL	INTEGRAL	277
26120100	ESCOLA PROFESSORA INALDA SPINELLI	RECIFE	RECIFE SUL	INTEGRAL	559
26125013	ESCOLA GERCINO DE PONTES	RECIFE	RECIFE SUL	INTEGRAL	484
26125048	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO BEZERRA	RECIFE	RECIFE SUL	INTEGRAL	642
26127415	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO OLINTO VICTOR	RECIFE	RECIFE SUL	INTEGRAL	501
26118742	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO SENADOR PAULO PESSOA GUERRA	RECIFE	RECIFE SUL	INTEGRAL	533
26123703	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ANIBAL FALCAO	RECIFE	RECIFE SUL	INTEGRAL	740
26123592	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR TRAJANO DE MENDONCA	RECIFE	RECIFE SUL	INTEGRAL	645
26124424	ESCOLA PROF. MARCOS DE BARROS FREIRE	RECIFE	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	348
26124904	ESCOLA VILA DOS MILAGRES	RECIFE	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	346
26127865	ESCOLA PROFESSOR CÂNDIDO DUARTE	RECIFE	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	253

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 122

26123231	ESCOLA MACIEL PINHEIRO	RECIFE	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	644
26123525	ESCOLA MARCELINO CHAMPAGNAT	RECIFE	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	536
26123240	ESCOLA MARIA GORETTI	RECIFE	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	361
26124777	ESCOLA OTHON BEZERRA DE MELO	RECIFE	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	295
26122880	ESCOLA PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA E SILVA	RECIFE	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	449
26123584	ESCOLA PROFESSORA OLINDINA ALVES SEMENTE	RECIFE	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	388
26122952	ESCOLA SENADOR NILO DE SOUZA COELHO	RECIFE	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	516
26122847	Escola Amaury de Medeiros	Recife	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	767
26121247	ESCOLA JOAQUIM NABUCO	Recife	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	683
26124602	Escola Engenheiro Lauro Diniz	Recife	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	600
26124432	Escola Apolônio Sales	Recife	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	656
26124785	Escola Dom Sebastião Leme	Recife	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	847

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 123

26127334	Escola Jornalista Trajano Chacon	Recife	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	1.005
26123819	Escola Mariano Teixeira	Recife	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	688
26123282	Escola Joaquim Távora	Recife	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	407
26127741	EscolaProfessora Helena Pugo	Recife	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	867
26127300	Escola Diário de Pernambuco	Recife	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	743
26186241	Escola Prof. Jordão Emerenciano	Recife	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	1.090
26124572	ESCOLA DELMIRO GOUVEIA	RECIFE	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	190
26124645	ESCOLA JORNALISTA COSTA PORTO	RECIFE	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	813
26125080	ESCOLA LUIZ DE CAMÕES	RECIFE	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	977
26121310	ESCOLA MANOEL BORBA	RECIFE	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	604
26153491	ESCOLA MONSENHOR MANOEL LEONARDO DE BARROS BARRETO	RECIFE	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	429
26127695	ESCOLA JOAQUIM XAVIER DE BRITO	RECIFE	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	718

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 124

26127423	ESCOLA PINTOR LAURO VILLARES	RECIFE	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	545
26127431	ESCOLA PROFESSOR LEAL DE BARROS	RECIFE	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	348
26127512	ESCOLA SENADOR NOVAES FILHO	RECIFE	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	649
26123576	ESCOLA PRESIDENTE HUMBERTO CASTELO BRANCO	Recife	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	589
26124920	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Recife	RECIFE SUL	SEMI INTEGRAL	608
26009617	ESCOLA FRANCISCO ALVES DE CARVALHO	MIRANDIBA	SERTÃO CENTRAL 2	REGULAR	381
26010607	ESCOLA EUCLIDES DA CUNHA	PARNAMIRIM	SERTÃO CENTRAL 1	REGULAR	791
26010348_A	ESCOLA EUCLIDES DA CUNHA - Anexo Esc. Mun. José Ramos Angelim	PARNAMIRIM	SERTÃO CENTRAL 1	REGULAR	129
26011050	ESCOLA ANTÔNIO VIEIRA DE BARROS	SALGUEIRO	SERTÃO CENTRAL 1	REGULAR	407
26132790	ESCOLA PROFª. Mª. BERNADETE MARINS DE BRITO	SALGUEIRO	SERTÃO CENTRAL 1	REGULAR	**602**
26013436_A	ESCOLA NAPOLEÃO ARAÚJO - Anexo Napoleão Araújo	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	SERTÃO CENTRAL 2	REGULAR	346
26013452_A	ESCOLA DESEMBARGADOR JOÃO PAES - ANEXO Escola Estadual Gov.Miguel Arraes de Alencar	SERRITA	SERTÃO CENTRAL 2	REGULAR	109
26011018_A	ESCOLA CEJA MARIA CONCEIÇÃO CISNEIRO SAMPAIO - Anexo Presídio de Salgueiro	SALGUEIRO	SERTÃO CENTRAL 1	EJA	311
26011883	ESCOLA PROFESSOR MANUEL LEITE	Salgueiro	SERTÃO CENTRAL 1	REGULAR	704

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 125

26009323	ESCOLA VADICLEIWTSON DA SILVA MENEZES	CEDRO	SERTÃO CENTRAL 2	INTEGRAL	250
26011352	ESCOLA PROFª. MAURINA RODRIGUES DOS SANTOS	SALGUEIRO	SERTÃO CENTRAL 1	INTEGRAL	441
26012081	ESCOLA AGRICOLA DE UMAS	SALGUEIRO	SERTÃO CENTRAL 1	INTEGRAL	**378**
26013436	ESCOLA NAPOLEÃO ARAÚJO	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	SERTÃO CENTRAL 2	INTEGRAL	456
26038536	Escola Gumercindo Cabral	Terra Nova	SERTÃO CENTRAL 1	INTEGRAL	454
26009390	Escola Francisco Pires	MIRANDIBA	SERTÃO CENTRAL 2	INTEGRAL	442
26013185	ESCOLA PROFESSOR MANOEL DE QUEIROZ	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	SERTÃO CENTRAL 2	SEMI INTEGRAL	700
26011654	ESCOLA JOSÉ VITORINO DE BARROS	SALGUEIRO	SERTÃO CENTRAL 1	SEMI INTEGRAL	166
26013452	Escola Desembargador João Paes	Serrita	SERTÃO CENTRAL 2	SEMI INTEGRAL	518
26011344	Escola Professor Urbano Gomes de Sá	Salgueiro	SERTÃO CENTRAL 1	SEMI INTEGRAL	404
26009315	Escola Professor Manoel Joaquim Leite	Cedro	SERTÃO CENTRAL 2	SEMI INTEGRAL	382
26014190	Escola Anísio Veras	Verdejantes	SERTÃO CENTRAL 2	SEMI INTEGRAL	340
26010100	ESCOLA ANDRÉ NUNES	MIRANDIBA	SERTÃO CENTRAL 2	SEMI INTEGRAL	421
2601101	CEJA CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	SALGUEIRO	SERTÃO CENTRAL 1	SEMI INTEGRA	567

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 126

8	- Mª DA CONCEIÇÃO			L	
26011115	ESCOLA JOAQUIM VIEIRA	SALGUEIRO	SERTÃO CENTRAL 1	ÍNDIGENA	9
26011395	ESCOLA LUCIO QUIRINO DE FARIAS	SALGUEIRO	SERTÃO CENTRAL 1	ÍNDIGENA	24
26009633	ESCOLA JANUÁRIO DA SILVA	MIRANDIBA	SERTÃO CENTRAL 2	ÍNDIGENA	**11**
26011506	ESCOLA JOSE PEDRO PEREIRA	SALGUEIRO	SERTÃO CENTRAL 1	ÍNDIGENA	**179**
26009927	ESCOLA ODILON NUNES	MIRANDIBA	SERTÃO CENTRAL 2	ÍNDIGENA	**23**
26009927 - a	ESCOLA ODILON NUNES	MIRANDIBA	SERTÃO CENTRAL 2	ÍNDIGENA	**17**
26011948	ESCOLA PROFESSOR ANTONIO PEDRO DOS SANTOS	SALGUEIRO	SERTÃO CENTRAL 1	ÍNDIGENA	**31**
26011948	ESCOLA PROFESSOR ANTONIO PEDRO DOS SANTOS	SALGUEIRO	SERTÃO CENTRAL 1	PRÉ ESCOLA	**15**
26011956	ESCOLA PROF EPIFANIO BEZERRA	SALGUEIRO	SERTÃO CENTRAL 1	ÍNDIGENA	**22**
26011972	ESCOLA INDIGENA SAO DOMINGOS SAVIO	SALGUEIRO	SERTÃO CENTRAL 1	ÍNDIGENA	**36**
26011972	ESCOLA INDIGENA SAO DOMINGOS SAVIO	SALGUEIRO	SERTÃO CENTRAL 1	PRÉ ESCOLA	**12**
26012014	ESCOLA INDIGENA SANTA LUZIA	SALGUEIRO	SERTÃO CENTRAL 1	ÍNDIGENA	**33**
26012014	ESCOLA INDIGENA SANTA LUZIA	SALGUEIRO	SERTÃO CENTRAL 1	PRÉ ESCOLA	**12**
26142570	ESCOLA JOSÉ GOMES DA SILVA	SALGUEIRO	SERTÃO CENTRAL 1	ÍNDIGENA	**22**
26175509	ESCOLA QUILOMBOLA PROFESSORA ROSA DORALINA MENDES	SALGUEIRO	SERTÃO CENTRAL 1	ÍNDIGENA	139
2605173	ESCOLA PROFESSORA MARIA ANA - Anexo Distrito	BEZERROS	MATA CENTRO 2	REGULA	498

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 127

7_A	de Sapucarana			R	
26099365	ESCOLA DOUTOR FERNANDO CAMPÊLO	ESCADA	MATA CENTRO 1	REGULAR	337
26099365_B	ESCOLA DOUTOR FERNANDO CAMPÊLO - Anexo Massauassu - Esc.Munic. Dr. José Henrique	ESCADA	MATA CENTRO 1	REGULAR	55
26099365_A	ESCOLA DOUTOR FERNANDO CAMPÊLO - Anexo Frexeiras - Escola Ligia Magdala	ESCADA	MATA CENTRO 1	REGULAR	248
26099365 -A	ESCOLA DOUTOR FERNANDO CAMPÊLO	ESCADA	MATA CENTRO 1	EJA	35
26095572	ESCOLA OLÍVIA CARNEIRO DE CARVALHO (Escola Cidade de Deus)	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	MATA CENTRO 1	REGULAR	236
26191784	ESCOLA ESTADUAL ASP. JOSE ALDO DA SILVA - PRESÍDIO DE VITORIA	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	MATA CENTRO 1	EJA	268
26083493	ESCOLA PADRE JOSÉ AUGUSTO	BONITO	MATA CENTRO 2	REGULAR	906
26093600	ESCOLA PAROQUIAL DE MENORES	GLÓRIA DO GOITÁ	MATA CENTRO 1	REGULAR	758
26056550	ESCOLA ARÃO LINS DE ANDRADE	GRAVATÁ	MATA CENTRO 2	REGULAR	908
26094878	ESCOLA MADRE LUCILA MAGALHÃES	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	MATA CENTRO 1	REGULAR	792
26093995	Escola Capitão Manoel Gomes de D Assunção	Pombos	MATA CENTRO 1	INTEGRAL	828
26095297	ESCOLA PROFESSORA AMÉLIA COELHO	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	MATA CENTRO 1	INTEGRAL	627
26095530	ESCOLA PROFESSORA EUDÓXIA ALCÂNTARA FERREIRA	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	MATA CENTRO 1	INTEGRAL	530
26051737	ESCOLA PROFESSORA MARIA ANA	BEZERROS	MATA CENTRO 2	INTEGRAL	575
26051737 -A	ESCOLA PROFESSORA MARIA ANA	BEZERROS	MATA CENTRO 2	EJA	58
2609949	ESCOLA VIGÁRIO PEDROSA	ESCADA	MATA CENTRO 1	INTEGRA	570

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 128

7				L	
26051176	EURICO DE QUEIROZ	BEZERROS	MATA CENTRO 2	INTEGRAL	945
26094860	ESCOLA GUIOMAR KRAUSE GONÇALVES	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	MATA CENTRO 1	INTEGRAL	453
26093219	Escola João Batista de Vasconcelos	Chã Grande	MATA CENTRO 1	INTEGRAL	614
26083159	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DOUTOR ALEXANDRINO DA ROCHA	BONITO	MATA CENTRO 2	INTEGRAL	530
26051761	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CONEGO ALEXANDRE CAVALCANTI	BONITO	MATA CENTRO 2	INTEGRAL	511
26051702	ESCOLA DOM JOSÉ LAMARTINE SOARES	BEZERROS	MATA CENTRO 2	SEMI INTEGRAL	375
26056798	ESCOLA MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA	GRAVATÁ	MATA CENTRO 2	SEMI INTEGRAL	363
26082861	Escola Leobaldo Soares da Silva	Barra de Guabiraba	MATA CENTRO 2	SEMI INTEGRAL	438
26056658	Escola Estadual Devaldo Borges	GRAVATÁ	MATA CENTRO 2	SEMI INTEGRAL	542
26094800	Escola Antônio Dias Cardoso	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	MATA CENTRO 1	SEMI INTEGRAL	779
26083639	Escola Quintino Bocaiúva	Camocim de São Félix	MATA CENTRO 2	SEMI INTEGRAL	533
26093030	Escola Presidente Costa e Silva	Chã de Alegria	MATA CENTRO 1	SEMI INTEGRAL	676
26099322	Escola Professor Eraldo Campos	Escada	MATA CENTRO 1	SEMI INTEGRA	513

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 129

				L	
26086638	Escola Frei Epifânio	São Joaquim do Monte	MATA CENTRO 2	SEMI INTEGRAL	783
26086638 -A	Escola Frei Epifânio	São Joaquim do Monte	MATA CENTRO 2	EJA	12
26095297_B	ESCOLA PROFESSORA AMÉLIA COELHO - ANEXO PRESÍDIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	MATA CENTRO 1	FUNASE	45
					444.255

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 130

PROCESSO Nº 3237.2024.0001.SEE
SEI N° 1400005733.000025/2024-15

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS ASSOCIADOS/COOPERADOS (GRUPOS FORMAIS)

O (nome do Grupo Formal) _____ inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ DAP/CAFjurídica nº _____, com sede na , neste ato representado por (nome do representante legal de acordo como Projeto de Venda) , portador da Cédula de Identidadenº , inscrito no CPF/MF sob o nº _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de produtos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP-CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020, da Resolução/CD/FNDE n.º 20/2020e da Resolução/CD/FNDE nº 21/2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no quecouber.

_____, _____de _____ de _____

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Nome Legível e assinatura

PROCESSO Nº 3237.2024.0001.SEE
SEI N° 1400005733.000025/2024-15

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

_____, portador da Cédula de Identidadenº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ ne DAP/CAF física nº _____ , DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os produtos relacionados no Projeto de Venda em meu nome, são oriundos de produçãoprópria.

_____, _____de _____ de _____

_____
ASSINATURA DO AGRICULTOR
Nome Legível e assinatura

PROCESSO Nº 3237.2024.0001.SEE
SEI N° 1400005733.000025/2024-15

ANEXO IV – MODELO DO PROJETO DE VENDA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2024.0001.SEDUC					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF		
5. Email			6. DDD/Fone		7. CEP
8. N° DAP/CAF Jurídica / NIS	9. Banco			10. Agência Corrente	11. Conta N° da Conta
12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006				14. N° de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal			16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço				19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1Unitário / 4.2Total	
OBS:	*Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamadapública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferemcom as condições defornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTORES

De acordo com o art. 39 da Resolução/CD/FNDE nº06/2020, alterado pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP / Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, por ano civil						
LOTE _____ (indicar o LOTE de participação)						
	1. Identificação do Agricultor Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, com endereço e CEP.	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP/ CAF					
						Total agricultor
2	Nome					
	Nº DAP/ CAF					
						Total agricultor
3	Nome					
	Nº DAP/ CAF					
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 134

PROCESSO Nº 3237.2024.0001.SEE
SEI N° 1400005733.000025/2024-15

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES

A Associação/Cooperativa_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, ____ de _____ de____

_____
Representante da Associação/Cooperativa
Nome Legível e assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCESSO Nº 3237.2024.0001.SEE
SEI N° 1400005733.000025/2024-15

ANEXO VI –**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, E A ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA _____.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, com sede na Avenida Afonso Olindense, 1513, Várzea, Recife-PE, CEP: 50.810-900, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.071/0001-12, neste ato representado pelo seu titular _____, nomeado pelo Ato nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia ___/___/_____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a associação/cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por XXX celebram o presente CONTRATO, decorrente do PROCESSO Nº XXX, nos termos da Lei Federal n.º 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, da Resolução/CD/FNDE nº 20/2020, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº XXXX, resolvem celebrar o presente contrato mediante as condições descritas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição do gênero alimentício – BANANA PACOVAN, MELANCIA, MELÃO, ABACAXI, BATATA DOCE, CARÁ, MACAXEIRA IN NATURA, CEBOLA, ABÓBORA E BANANA DA TERRA para um período de 12 (doze) meses, destinada à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos das escolas das 16 (dezesseis) Gerências Regionais de Ensino, nos quantitativos previstos na cláusula quarta deste instrumento, com especificações de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº XXXX, as quais fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo à CHAMADA PÚBLICA Nº XXX e todos os seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO;
3.3 A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021;
3.4 A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento;

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 136

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O Contratado receberá o valor total de R$ _____ (_____), pelo fornecimento do gênero alimentício nos quantitativos descritos abaixo:

REGIÃO						
Item	Descrição Produto	Quantidade/ Ano	U.f.*	Valor Unitário (R$)	Total (R$)	Total Alunos
1						
2						
TOTAL GERAL						

4.2 O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA –DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

5.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta;
5.2 O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022;
5.3 A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Estado de Pernambuco para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Plano Plurianual	PPA XXX
Lei de Diretrizes Orçamentárias	LDO nº XXX
Lei Orçamentária Anual	LOA nº XXX
Unidade Gestora	
Classificação Funcional Programática	
Fonte	
Categoria Econômica	
Natureza de despesa	

6.2. No presente exercício, bem como no (s) seguinte (s), o (s) prévio (s) empenho (s) que abarcarão as despesas correrão à conta dos recursos próprios, observando o início de cada exercício financeiro, os quais serão alocadas por apostilamento.

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 137

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de execução do objeto, mediante a apresentação da NotaFiscal/Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

7.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste instrumento se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO –CADFOR;

7.3. O pagamento será efetuado através de Cartão de Débito PNAE, sendo os custos bancários decorrentes do pagamento por cartão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Secretaria de Educação e Esportes entre a data referida no item 7.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira.
TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

7.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao daocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE**:**

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Chamada Pública;

8.2. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas no Termo de Referência;

8.3.Analisar e atestar as Faturas e/ou Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

8.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus colaboradores e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

8.5. Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

8.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do gênero alimentício;

8.7. Rejeitar o produto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas e solicitar ao fornecedor a substituição do mesmo, no prazo assinalado;

8.8.Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso à suas instalações para entrega do produto;

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 138

8.9. Emitiras Ordens de Fornecimento, de acordo com os prazos e quantitativos estimados neste Contato;

8.10. Em caso de solicitação de fornecimento em prazo inferior ao estipulado, negociar com a CONTRATRADA as condições para a entrega;

8.11. Aplicar à CONTRATADA, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.12. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADA;

8.13. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;

8.14. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento apresentados nas Prestações de Contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;

8.15. Visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na Chamada Pública e, ainda:

9.1. Comprometer-se a fornecer o gênero alimentício contratado, no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

9.2. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos, preços e quantitativos nele estabelecidos, durante a vigência do contrato, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9.3. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo e acondicionado de forma adequada, garantindo sua integridade física, através de seus próprios recursos humanos e materiais;

9.4. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável;

9.5. Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os produtos que não cumpram os requisitos especificados no Termo de Referência;

9.6. Apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos entregues;

9.7. Informar ao CONTRATANTE que prestou ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA as informações acerca dosvalores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;

9.8. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantesdo Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;

9.9. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

9.10. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer problema apresentado no produto;

9.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.12. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos neste contrato;

9.13. Arcar e responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando a entrega dos produtos;

9.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.15. Arcar com os impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do objeto a ser contratado;

9.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.17. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

9.18. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto ao CONTRATANTE, bem com o funcionário apto para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

9.19. Apresentar laudo microbiológico, microscópico e/ou físico-químico emitido por laboratório qualificado referente ao(s) produto(s), caso solicitado pela gestão do contrato, na forma prevista no Termo de Referência;

9.20. Garantir que os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios apresentem CERTIFICADO DE VISTORIA, na fase de execução do contrato, que deverá ser emitido no Município ou Estado em que o veículo esteja cadastrado, sendo o mesmo expedido pela respectiva autoridade da área de Vigilância Sanitária a nível Municipal ou a nível Estadual, em atendimento a lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786 de 10/08/98, que aprova o regulamento do Código Sanitário do Estado de Pernambuco, em seus dispositivos nos art. 275 caput § 1º e art. 277;

9.21. Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

9.22. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

9.23. Quando convocada para o fornecimento, bem como quando requerido pela gestão do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Laudo bromatológico do item a ser entregue, emitido por laboratório qualificado, com emissão não superior a 6 (seis) meses da data da entrega, informando o atendimento do produto em relação às características citadas no Anexo Bdo Termo de Referência;

b) Ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, devidamente assinada pelo responsável técnico pelo produto;

c) Em casos de terceirização do processo de beneficiamento, é necessário que seja também apresentada documentação da empresa colaboradora/terceirizada quanto ao cumprimento das normas microbiológicas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo de Orlando Francisco Silva Filho, gestor da administração de contratos, matrícula 455.847-2, Contato: (81)3183-9028 e e-mail: orlando.fsfilho@adm.educacao.pe.gov.br;

10.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo de Mikaelle Karina Curide de Araújo Figueiredo, gestora financeiro, matrícula 181.893.34/01, de acordo com art. 117 §§ 1º e 2º, da Lei nº14.133/21;

10.3. Cabe ao fiscal docontrato:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento do gênero alimentício;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do gênero alimentício, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

c) Verificar a conformidade dos gêneros fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;

d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

10.4. Cabe ao gestor docontrato:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A entrega do(s) gênero(s) alimentício(s) será realizada de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nas escolas indicadas no Anexo C do Termo de Referência;

11.1.1. A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado às Ordens de Fornecimento subseqüentes;

11.1.2. Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste Contrato;

11.2. As entregas deverão ser realizadas nas escolas indicadas no Termo de Referência, observando-se os horários e condições de entrega previstos no Termo de Referência, inclusive quanto à necessidade de realizar prévio agendamento;

11.3O CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação dos prazos previstos nas etapas do cronograma de entrega, no caso de prévia e justificada solicitação da CONTRATADA, independentemente de termo aditivo, desde que não haja alteração do prazo final de entrega e que não haja prejuízo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-áàsseguintes sanções administrativas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

12.3. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato pelo contratado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4. A sanção prevista na alínea “c” do item 12.1 será aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

a) Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
b) Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, nas situações previstas no art. 5º-C da Lei Estadual nº 12.525/2003, com redação da Lei Estadual nº 17.162/2021, sem prejuízo de outras situações que configurem fraude contratual;
c) Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros

12.5. A sanção prevista na alínea “d” do item 12.1 será aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

a) Apresentar documentaçãofalsa ou fazer declaração falsa, no certame ou na execução do contrato;
b) Comportar-se de modoinidôneo;
c) Cometer fraude fiscal;
d) Fizer declaração falsa.

12.6. A sanção prevista na alínea “b” do item 12.1 será aplicada de acordo com as seguintes regras, observado o disposto no item 12.2:

a) Multa moratória diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual, quando cometida ainfração prevista da alínea “a” do item 12.4;

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 142

a.1) Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista na alínea "a" do item 12.6 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

a.2) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será cabível a multa compensatória prevista na alínea "b" do item 12.6;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) quando cometida a infração prevista nas alíneas "b" e "c" do item 12.4;

b.1) A multa referida na alínea "b" do item 12.6 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;

c) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato quando cometidas as infrações previstas no item 12.5.

12.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nas alíneas "c" e "d" do item 12.1, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

a) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
b) Os danos resultantes da infração;
c) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração dereceitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
d) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação dasanção anterior;
e) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.8. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente contrato, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 12.7 deste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento);

12.9. A penalidade prevista na alínea "d" do item 12.1 deverá ser registrada no CADFOR-PE;

12.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação dePenalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015;

12.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes paraapuração da conduta típica em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139 e 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

15.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Por ocasião da entrega do gênero alimentício, será formalizada a emissão do respectivo recibo, em que deverá constar data do recebimento, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura;

16.2. O gênero alimentício deverá ser recebido pelo servidor responsável pela gestão da merenda na respectiva escola, sendo este identificado no recibo, com nome e matrícula;

16.3. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir ou complementar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.3.1. Salvo determinação em contrário, a substituição do gênero alimentício deverá ocorrer no local em que este foi entregue;

16.4. Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou complementar os quantitativos do gênero alimentício,após o prazo fixado no item 16.3 da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do contrato, total ou parcial, conforme o caso, passível de aplicação da penalidade prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO

17.1. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/21, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. É competente o Foro da Comarca de Recife/PE para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada na execução do presente instrumento, que não possa ser resolvido pela via administrativa, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

19.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Recife, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE CONTRATADA

Edital 3237.2024.0001.SEE (65320318) SEI 1400005733.000025/2024-15 / pg. 144

PROCESSO Nº 3237.2024.0001.SEE
SEI N° 1400005733.000025/2024-15

ANEXO ÚNICO DA MINUTA DO CONTRATO – **TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO**

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

a) estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº xxx;
b) comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula xxx do Contrato nº xxx;
c) estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do fiscal/gestor

GOVPE - Declaração

Processo SEI nº 1400005733.000025/2024-15

Declaração de Assinatura do Edital

A Comissão de Contratação V, no uso de suas atribuições, dispostas na Portaria SAD 960 de 18/03/2025, declara que o Edital de Chamada Pública (Doc. SEI nº 65320318) deve ser considerado assinado.

CCSAD - V

Mariana Dantas da Cunha Lima
Alexandre Marques Falcão
Carlos Eduardo Costa Lócio Bezerra
Lorena do Rego Barros Távora

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Dantas Da Cunha Lima**, em 08/04/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorena do Rego Barros Tavora**, em 08/04/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Marques Falcão**, em 08/04/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO COSTA LOCIO BEZERRA**, em 08/04/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65320370** e o código CRC **93F1F21E**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: